

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 – PMAP. PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021-PMAP. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211029 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL .....	6
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 415/2021 .....	6
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 416/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO .....	10
RETIFICAÇÃO CONTRATO 660/2021 .....	10
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	21
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210103 – CARTA CONVITE Nº 012/2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº038/2021 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	24
LELEI Nº 700/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025. ....	24
LEI Nº 701/2021 - LOA - ESTIMA A RECEITA FIXA E A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	29
PORTARIA N.º 516/2021. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	30
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	30
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 14 DE DEZEMBRO 2021. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	32
RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021. ....	32
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS-PREGÃO ELETRÔNICO - Nº021/2021 - SRP .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	32
1ª (PRIMEIRA) ATA. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	35
LEI MUNICIPAL Nº 255/2021. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	37
PORTARIA Nº 377/2021 .....	37
PORTARIA Nº 378/2021 .....	38
PORTARIA Nº 379/2021 .....	38
PORTARIA Nº 380/2021 .....	38
PORTARIA Nº 381/2021 .....	38
PORTARIA Nº 382/2021 .....	39
PORTARIA Nº 383/2021 .....	39
PORTARIA Nº 384/2021 .....	39
PORTARIA Nº 385/2021 .....	39
PORTARIA Nº 386/2021 .....	40
PORTARIA Nº 387/2021 .....	40
PORTARIA Nº 388/2021 .....	40
PORTARIA Nº 389/2021 .....	40
PORTARIA Nº 390/2021 .....	41
PORTARIA Nº 391/2021 .....	41

PORTARIA Nº 392/2021 .....	41
PORTARIA Nº 393/2021 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	42
DECRETO 173/2021 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	42
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N.º CMAF/AD.009.01/2021 .....	42
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N.º CMAF/AD.009.002/2021 .....	42
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAST D.021/2021 .....	43
DECRETO MUNICIPAL N.º 19 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	43
PORTARIA Nº 086/2021 GAB/LGM .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	45
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2021 - PML. DISPENSA Nº 010/2021 - PML .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 610/2021 .....	45
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 - PA Nº 626/2021 .....	45
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 - PA Nº 629/2021 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 - PA Nº 614/2021- .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021 - PROCESSO Nº 610/2021 .....	46
LEI Nº 397 /2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	46
LEI Nº 398 /2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	47
LEI Nº 399 /2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	48
PORTARIA Nº 0303-GAB, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	48
DESPACHO DO PREFEITO SOBRE DISPENÇA 25/2021 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	48
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	49
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2021 .....	49
PORTARIA Nº 370 2021 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	49
LEI ORDINARIA Nº 001/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020. ....	49
MENSAGEM DE VETO .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	51
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	51
AVISOS DE LICITAÇÃO .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	51
ADESÃO Nº033/2021 - CPL/SRM- TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 .....	51
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. ....	52
ADESÃO Nº 043/2021 - CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CSL/SEDES .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	53
EXTRATO DE CONTRATO .....	53
EXTRATO DE CONTRATO .....	53
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2021 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	53
DECRETO N.º 051/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	53
LEI N.º 113/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 02 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	55
LEI N.º 574/2021 - LOA .....	55
LEI 576/ 2021 - PPA 2022-2025 .....	92
LEI 575/2021 - LDO 2022 .....	144
LEI Nº 573/2021 .....	160
LEI N.º 579/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 2022 .....	161
LEI 578/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 2022 .....	161
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 573/2021. ....	162
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 575/2021. ....	162
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 574/2021. ....	162
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 576/2021. ....	162
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 578/2021. ....	163
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 579/2021. ....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	163
LEI Nº 299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	164
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-017 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	164
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-018 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	164

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	164
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-020 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	165
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-021 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	165
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-022 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	165
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-023 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	165
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-024 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	166
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-025 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	166
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-026 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	166
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-027 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	166
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-028 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	167
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-029 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	167
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-030 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	167
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 .....	167
REAVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2021 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	200
RESENHA DE ADITIVOS DE CONTRATOS Nº 20, 50 E 101/2021 .....	200
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	201
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 .....	201
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 .....	202
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 .....	211
PORTARIA Nº 0239, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	212
PORTARIA Nº 0240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	212
PORTARIA Nº 0241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	212
PORTARIA Nº 0242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	213
PORTARIA Nº 0243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	213
PORTARIA Nº 0244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	213
PORTARIA Nº 0245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	214
PORTARIA Nº 0246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	214
PORTARIA Nº 0247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	214
PORTARIA Nº 0248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	215
PORTARIA Nº 0249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	215
PORTARIA Nº 0250, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	215
PORTARIA Nº 0251, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	216
PORTARIA Nº 0252, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 .....	216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.**

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA.**

**MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.505.839/0001-05, sediada na **Avenida Manoel Inácio, s/n, Centro, Urbano Santos, CEP: 65.530-000**, através do **Prefeito Municipal**, Senhor Clemilton Barros Araújo, brasileiro, portador do R. G. nº 733902979 SEJUSP/MA e do CPF nº 806.942.843-00, aqui denominada 1º partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, situada na **Rua de Nazaré, s/n, Centro, CEP: 65.578-000 - Água Doce do Maranhão-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.339/0001-01**, neste ato representado pela Senhora **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS**, Prefeita Municipal, RG: 2.956.360 SSP/PI, CPF: 025.585.603-28, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Urbano Santos/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Urbano Santos-MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Urbano Santos -MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021, para eventuais e futuras aquisições de contratação de empresa especializada para fornecimento material permanente e equipamentos de informática, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese,

ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro:** A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2021, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisições de contratação de empresa especializada para fornecimento material permanente e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Água Doce do Maranhão/MA, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido os Decretos Regulamentar local e Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA SEXTA:** Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Urbano Santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório, observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Araiões-MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Água Doce do Maranhão - MA, 06 de Dezembro de 2021. **CLEMILTON BARROS ARAÚJO** - Prefeito Municipal - **Anuência:** Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA - **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS** - Prefeita Municipal - **Aderente:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: bf4ac6b13245233bb2252ddf6570084a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - PMAP. PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021-PMAP.**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - PMAP. PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021-PMAP. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas e de imagens que venham a garantir o bom funcionamento do Hospital e UBS's - Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, anteriormente marcada para o dia 16 de dezembro de 2021, por questões administrativa, fica adiada para o dia 07 de janeiro de 2022, às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, Alto Parnaíba. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com), no telefone: (99) 999029010 ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Alto Parnaíba, 15 de dezembro de 2021. . Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba - MA.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: dd062bcb3af5abdca65d9ba7b383beb6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA**

### **ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021**

A Prefeitura Municipal de Araiões/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, Centro - Araiões/MA, inscrita ,no CNPJ sob o nº **06.450.191/0001-70**, representada neste ato pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 097/2021-GAB/PREF, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), vem informar que a **Chamada Pública para Aquisição .de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar**, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbano e Rural. Informa que encontra - se ADIADA para o dia seguinte no dia **16 de dezembro de 2021, às 09h30min (nove e meia), na sala de Reunião da Sede da Prefeitura**, no endereço acima mencionado, a pedido dos agricultores através do Secretário de Agricultura do município, presente na Sessão Pública, justificando a ausência dos mesmos pela dificuldade em emitir o documento do DAP e organizarem suas documentações, documentos estes importantíssimos para suas participações, logo por demonstrar interesse em se fazerem presentes nesta sessão e atendendo ao pedido pela Comissão de Licitação, por entender e compreender estas dificuldades enfrentadas por eles pela falta de conhecimento e habilidades com sistema tecnológico , Araiões/MA. Araiões 15 de dezembro de 2021. Cristiane Amorim de Aquino da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 6923b1dbfae96d7af84da22e4b8ec8eb*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL**

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL.** O Secretário de Obras e Urbanismo de Arame /MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo Administrativo: nº 00000127/2021, modalidade Concorrência nº 001/2021, homologa (de acordo com o **inciso VI do Artigo 43 da 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores**) a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - **JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA**, Autorizando a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital, proveniente do Convênio realizado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE nº 907.143/2020/MDR/CAIXA, de interesse do Município de Arame - MA, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital.; pelo valor de R\$ 3.727.232,48 (três milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme Termo de Adjudicação de 06/12/2021, SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ:34.777.223/0001-81, representada pelo Sr. FERNANDO VALÉRIO DA SILVA, sob o CPF: 008.583.553-18. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - CPF: 024.717.043-79 - Secretário Municipal de

Saúde.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: fea7a39728233cd88355963afb8a932

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 1678c4661f7f28f9856528550124b2ce

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211029 REFERÊNCIA:  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211029**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211029 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Arame - MA, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital, proveniente do Convênio realizado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE nº 907.143/2020/MDR/CAIXA, de interesse do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.727.232,48 (três milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 15 452 0260 1.056 Const. E Melhoria de Estrada Vicinais, Pontes e bueiros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R\$ 3.727.232,48. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representado pelo Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela CONTRATANTE, e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 34.777.223/0001-81, representada pelo Sr. KALYL SILVA BISPO, sob o CPF: 059.447.623-22. VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2021 a 14 de Dezembro de 2022 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2021. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 66732c8454aa35be3c7a5234a6cafe5a

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 416/2021**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 416/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **IRENE PEREIRA SOARES**, inscrita no CPF: 36565849315, Copeira, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Maria Amália **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 14 de Dezembro de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 4e1018a134144fb5db5eb176225d0b56

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 415/2021**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 415/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **DUCIMAR MONTEIRO BARROS**, inscrita no CPF: 22550526368, Técnica de Enfermagem, concursada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Centro de Saúde Maria Amália **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **03 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 14 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37294/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 37294/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.130.301/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 981597516 (99) 3541-7402, E-mail

lojamegaempreendimentos@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Adão Gomes Maia, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. 435.795.95-3 SSP MA e CPF/MF nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação de empresa para **fornecimento de barracas desmontável, para atender as demandas do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
01	Barracas tipo feira, com pés em metalon galvanizado 30x30mm inteiriços, com encaixe em metalon galvanizado 30x30 em soldado à 0,70 cm do chão para o encaixe da estrutura na bancada, bancada em metalon 30x30 mm, 1,98 cm de comprimento e 0,98 cm de largura, soldado, com tripé pé para encaixe de metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura, em metalon galvanizado 30x30 mm com 1,0 mts de largura encaixes em metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura em tudo ¼ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura em tubo ¼ galvanizado com 1,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura, sistema semi-encaixe, em tubo de ¼ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND.	113	R\$ 1.699,00	R\$ 191.987,00
02	Barracas tipo feira, com pés em metalon galvanizado 30x30mm inteiriços, com encaixe em metalon galvanizado 30x30 em soldado à 0,70 cm do chão para o encaixe da estrutura na bancada, bancada em metalon 30x30 mm, 1,98 cm de comprimento e 0,98 cm de largura, soldado, com tripé pé para encaixe de metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura, em metalon galvanizado 30x30 mm com 1,0 mts de largura encaixes em metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura em tudo ¼ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura em tubo ¼ galvanizado com 1,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura, sistema semi-encaixe, em tubo de ¼ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND.	37	R\$ 1.699,00	R\$ 62.863,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº.

8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 14 de dezembro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**

**GERENCIADORA**

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Adão Gomes Maia

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 8354ceb459df0b1f1481dd5263364e4f*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizar-se-á no CRB - Clube Recreativo Balsense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, Site do TCE-MA/ SACOP, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2021</b>	Data/Hora de Abertura 20/01/2022 - 09h00min. Tipo: menor preço global
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906312/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA	

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e

147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021</b>	Data/Hora de Abertura 05/01/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Lote
<b>Objeto:</b> contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).	

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 925adb7ee22ead8c578d531c4c90d746*

#### RETIFICAÇÃO CONTRATO 660/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2747, São Luís, 15 de dezembro de 2021, página 13, **CONTRATO Nº 660/2021, RESENHA DO CONTRATO - SEDES. Onde se lê:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de refeições prontas em marmite, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei n. 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Leia-se:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Balsas, 15 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 5ee970a8fd72737bbb8b1f1a26f2ef0*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 208/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ANDRE LUCIO COELHO**, inscrito no CPF sob o n.º 413.525.993-68. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Andre Lucio Coelho (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 202/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR FERNANDO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 042.592.423-85. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balseense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Fernando Soares da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 164/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª ELIANE CAVALCANTE DA COSTA REIS**, inscrita no CPF sob o n.º 014.253.953-84. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balseense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Eliane Cavalcante da Costa Reis (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 188/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **FORRÓ SWING VIP**, neste ato representado pela Srª **MARIA JOSÉ RIBEIRO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o n.º 006.605.601-27. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balseense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar

apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Maria José Ribeiro Alencar (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 215/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR EDNEI FERNANDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 007.567.672-96. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balseense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Ednei Fernando de Oliveira (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 213/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR KENETHY RAMON ARRAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 606.571.243-46. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balseense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Kenethy Ramon Arraes da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 196/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR JOABE SILVA CALDAS**, inscrito no CPF sob o n.º 002.600.643-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Joabe Silva Caldas (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 218/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR HIGOR THALINYS DIAS FEITOSA**, inscrito no CPF sob o n.º 606.135.513-03. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Higor Thalyns Dias Feitosa (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 194/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR JUVENAL TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 015.351.863-48. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Juvenal Teixeira de Sousa (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 178/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 125.549.283-04. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Raimundo Nonato Melo dos Santos (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 180/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª DEUZANIRA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 038.932.913-42. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Deuzanira Pereira da Silva (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 213/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR RUBERVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 006.045.531-45. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música,

Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Rubervaldo Rodrigues de Oliveira (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 166/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª NEDNA DIAS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 037.991.503-07. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Nedna Dias Araújo (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 226/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª ANA FELIX ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 005.293.183-85. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Ana Felix Almeida dos Santos (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 222/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR KEYLORAM PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 515.861.183-15. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Keyloram Pereira da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 190/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **FORROZÃO CHEGA MAIS**, neste ato representado pelo Sr. **NATANAEL DE SOUSA GUIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 034.201.943-07. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Natanael de Sousa Guida (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 170/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª ANA PAULA AMÉRICO ARRAIS**, inscrita no CPF sob o n.º 042.554.513-03. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua**

**assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Ana Paula Américo Arrais (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 224/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR JOÃO CIRQUEIRA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º 479.364.441-49. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e João Cirqueira dos Reis (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 193/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª MARCEANE PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 023.856.213-12. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Marceane Pereira de Carvalho (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 187/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR MARDSON COSTA GALVÃO**, inscrito no

CPF sob o n.º 613.317.233-96. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Mardson Costa Galvão (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 198/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR PEDRO ABREU FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 233.214.823-04. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Pedro Abreu Filho (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 229/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ALEAN ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 003.971.433-03. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa

(Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Alean Araujo da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 176/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR LINDOMAR CARDOSO DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o n.º 816.317.153-72. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Lindomar Cardoso de Vasconcelos (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 210/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR WAGNER ALVES LEITE**, inscrito no CPF sob o n.º 862.184.924-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Wagner Alves Leite (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 189/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR EDMAR SILVA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 409.367.593-72. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO**

**DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Edmar Silva de Lira (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 181/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª ANTÔNIA NEVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 021.605.403-66. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Antônia Neves dos Santos (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 212/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR JOSE RAIMUNDO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o n.º 435.698.383-15. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Jose Raimundo de Amorim (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 186/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª SILVANIA MENDES MOTA**, inscrita no CPF sob o n.º 840.783.163-87. **OBJETO:** Constitui objeto do

Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Sylvania Mendes Mota (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 179/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR FRANCISCO DE ASSIS DE FRANCA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 854.016.843-04. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Francisco de Assis de Franca Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 173/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **BANDA VIRA E MEXE DO BRASIL**, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR JOSÉ DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF sob o n.º 194.340.903-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo

Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Valdir José dos Santos Barros (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 168/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 037.785.483-28. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 175/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR SAMUEL BARROS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 923.055.633-53. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Samuel Barros da Costa (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 192/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR JOABI NALVI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 023.222.643-18. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo

Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Joabi Nalvi dos Santos (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 217/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª SIMONE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 650.435.963-68. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Simone Ferreira da Silva (Trabalhadora da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 221/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR GILVANILSON CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 604.761.753-05. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Gilvanilson Correia da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 167/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributária e o **SR ROBSON BARBOSA GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o n.º 031.653.443-96. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Robson Barbosa Guimaraes (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 177/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **BANDA XODÓ DE VAQUEIRO**, neste ato representada pelo Sr. **FABILSON BRAGA DIAS**, inscrito no CPF sob o n.º 449.278.433-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Fabilson Braga Dias (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 228/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ADAUTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 266.955.453-91. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e suas alterações regulamentada

pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Aduino de Carvalho (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 220/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR KEVENNY MARTINS PONTES**, inscrito no CPF sob o n.º 612.983.373-30. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Kevenny Martins Pontes (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 200/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR VANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 257.470.293-04. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Vanderley De Oliveira Sousa (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 201/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SRA PONAINA LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 607.429.663-48. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Ponaina Lima Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 223/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ARMANDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 045.793.693-27. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Armando Vieira Da Silva Júnior (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 169/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SRA FABYANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 035.266.103-80. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Fabyane Pereira Da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 203/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR EDUARDO SANTOS QUINTINO**, inscrito no

CPF sob o n.º 647.256.773-53. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Eduardo Santos Quintino (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 206/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR BEETHOVEN PEREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 662.727.263-68. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Beethoven Pereira Costa (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 232/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR PEDRO BRUNO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 039.428.033-48. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa

(Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Pedro Bruno Da Silva Sousa (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 163/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SRA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 942.196.643-00. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Maria Da Conceição Rodrigues De Almeida (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 205/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SRA GUILHERME SOLINO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 222.106.898-05. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Guilherme Solino Moreira (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 227/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR FRANCISCO FEITOSA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 127.755.413-72. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Francisco Feitosa Filho (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 207/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ROSIVALDO COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 958.320.173-15. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Rosivaldo Costa Do Nascimento (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 219/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR COSMO ALVES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º 011.705.133-01. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Cosmo Alves De Moura (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 174/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA**,

inscrito no CPF sob o n.º 621.201.383-70. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Carlos Daniel Barbosa Da Silva (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 165/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SRA FLORA LUI BRAGA COELHO**, inscrito no CPF sob o n.º 611.549.123-10. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **2.000,00** (dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Flora Lua Braga Coelho (Trabalhador da Cultura).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 171/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR SEBASTIÃO MATIAS PONTES**, inscrito no CPF sob o n.º 175.581.403-82. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente termo terá **início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo de Aditivo devidamente justificado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-364.3.3.90.45.00.00. **DO VALOR:** R\$ **1.000,00** (um mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa

(Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Sebastião Matias Pontes (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0049c2e0958b77e346beb2e737c0ce4c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

### EXTRATO - CONTRATO Nº 20210103 - CARTA CONVITE Nº 012/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210103 - CARTA CONVITE Nº 012/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: GVV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.585.355/0001-49 com sede na Av. dos Holandeses, Nº 200, Loja 68A - Bairro: Calhau - CEP: 65.071-380, na cidade de São Luís/MA, cel: 98 98885-1242. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. 08.122.0019.2023.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Valor Global - R\$ 61.615,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, Jeanne Souza Saraiva, brasileira, portadora do CPF nº 772.479.063-91, RG 030416812005-2, residente neste município na Rua nova, SN - Centro e pela Contratada: Sr. Gabriel Vale Vasconcelos, brasileiro, natural de São Luís/MA, solteiro, nascido em 17/02/1997, portador da cédula de identidade n 0325728320079 SSP MA e CPF 071.996.413-03. BELÁGUA (MA), 03 de dezembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 9efdc3389a934412db44596257d70f24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00055/2021 - CPL**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 12.040.841/0001-01, situada Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Edif. Bus. Center Renascença, sala 309, Jardim Renascença, CEP 65075-441, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra Gabriele S. de Sousa Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 55718532015-2 e do CPF nº. 612.877.183-10, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a

classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.  
1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.  
2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.  
2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.  
3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.  
3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	END.	Q. UNIT.	V. TOTAL
------	------------------------	--------	------	----------	----------

Item	Descrição	Total	Porc (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	627.790,27	6,62%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.144.536,99	31,99%
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	62.384,08	0,63%
4	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E CONTENÇÃO	241.413,30	2,44%
5	CONCRETO	372.866,89	3,79%
6	FUNDIÇÕES	346.512,45	3,53%
7	ARMENAGEM	603.125,70	6,09%
8	SUPERESTRUTURA	243.601,08	2,47%
9	ALVENARIAS	344.420,59	3,49%
10	CERTEIRA	768.911,62	7,82%
11	REVESTIMENTOS	633.551,11	6,42%
12	FERRIS	211.364,81	2,15%
13	ESQUADRIAS E FERRAGENS	227.533,78	2,32%
14	REVESTIMENTOS EM PEDRAS, MARMORES E GRANITOS	256.798,40	2,60%
15	IMPERMEABILIZAÇÃO	448.518,25	4,56%
16	PAVIMENTAÇÃO	175.288,64	1,78%
17	PORTULA	419.344,72	4,25%
18	ENCANES, MISTURAS E ACESSÓRIOS	409.597,72	4,14%
19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	443.871,62	4,47%
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.538.416,16	15,56%
21	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	270.509,00	2,74%
22	PAINTURAS	25.486,96	0,26%
23	MÓBILIÁRIO PÚBLICO	86.786,99	0,88%
24	PAISAGISMO	330.280,56	3,34%
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.412,50	0,12%
26	PREÇO GLOBAL	9.529.241,72	97,77%
Valor de Licitação: Proposta Encerrada 07/02/2021 SRP		Total sem IBD	9.529.241,72
Abertura de Licitação: 03/12/2021 09:00		Total do IBD	6.924.578,83
Número do Processo Licitação: 00552021 CFS		Total Geral	16.453.820,55

**\* R\$ 9.874.870,55 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILICITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.037/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## **16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato,

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 15 de dezembro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA,  
CNPJ nº. 12.040.841/0001-01  
**CONTRATADA**

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 771178451fea51e620f5ff54643a7a27*

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 038/2021.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço Global, execução indireta, sob regime de Empreitada por preço global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 15 de dezembro de 2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: c9712b3a9f5bd002507a1763cde07ff1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **LELEI Nº 700/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.**

**LEI Nº 700/2021 - BURITI-MA, 30 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os

programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

- I. Anexo I - Evolução da Receita;
- II. Anexo II - Recursos Disponíveis;
- III. Anexo III - Relação de Programas;
- IV. Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
- V. Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção;

**Art. 2º.** Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** As diretrizes estratégicas de governo estão estruturadas em programas dos poderes Legislativo e executivo harmonizados com os macro objetivos e as orientações estratégicas do governo.

**Art. 4º.** As estimativas de valores de receita e de despesas dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas físicas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades de cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 2º As Leis Orçamentárias Anuais para o período de 2022 a 2025 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta Lei, observando o disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta Lei.

**Art. 5º.** As codificações de programas e ações constantes no Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nos projetos que as modifiquem.

§ 1º Para cada programa, deverá ser identificado:

- I - o órgão responsável;
- II - o coordenador do programa;
- III - o objetivo e prazo de vigência;
- IV - o valor global e respectivas fontes de financiamento;
- V - as metas para atingir o objetivo, com a identificação da região a ser beneficiada;
- VI - as ações necessárias à consecução do objetivo, com o respectivo valor estimado anualmente.

§ 2º O órgão responsável pela coordenação de programas cujas ações são realizadas por vários órgãos orçamentários será indicado formal e posteriormente por ato próprio.

§ 3º Cada programa contará, preferencialmente, com sistema informatizado para apoio ao gerenciamento e acompanhamento pelos diversos interessados.

§ 4º As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

**Art. 6º.** A alteração ou a exclusão de programas constantes no Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas,

será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de cada ano.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no “caput”, deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 10 Fica o poder Executivo autorizado a proceder às alterações referentes ao órgão responsável por programas e ações, aos indicadores e aos índices dos programas deste Plano.

**Art. 7º.** Ao Coordenador de Programa incumbirão as seguintes atribuições:

I - promover estudos orientados da ação governamental;

II - coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência;

III - traduzir as prioridades do respectivo programa para o período 2022/2025 em projetos e atividades, garantindo a integração das pertinentes ações;

IV - zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às leis, planos e instrumentos de planejamento;

V - observar a necessidade de compatibilização entre receitas e despesas;

VI - zelar pela integração e coerência entre o programa e as

ações previstas para os fundos, autarquias, fundações e empresas a ele relacionadas, quando for o caso;

VII - avaliar e acompanhar a execução do programa e respectivas ações;

VIII - realizar o acompanhamento sistemático das metas físicas e financeiras dos projetos e atividades relativos ao programa, inserindo no sistema as pertinentes informações;

IX - adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados;

X - justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, até o dia 30 de novembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - demonstrativo, na forma do Anexo II desta Lei, contendo, para cada ação:

- a. os valores previstos nesta Lei e suas modificações;
- b. a execução física e orçamentária nos exercícios de vigência deste Plano Plurianual.

III - demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias; respectivamente, do valor financeiro previsto para o período do Plano Plurianual;

V - justificativa da não-inclusão, na proposta de Lei Orçamentária para o exercício subsequente, de projetos já iniciados ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do Plano Plurianual, deveriam constar da proposta, e apresentação, para esses últimos, de nova data prevista para o início.

**Art. 9º.** Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos desta Lei, deverão:

I - registrar, na forma padronizada pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade, até 31 de março do exercício subsequente ao da execução;

II - elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal;

III - adotar mecanismos de participação da sociedade na avaliação dos programas.

§ 1º O Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal deverá elaborar e divulgar, pela Internet, o relatório de avaliação do Plano Plurianual até o dia 31 de outubro de cada exercício.

§ 2º O Poder Executivo poderá atualizar o Anexo II desta Lei, em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**José Arnaldo Cardoso de Araújo**  
**Prefeito Municipal de Buriti-MA**

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 7b5ca558fe0572f0cc7088f5c25174b6

**LEI Nº 701/2021 - LOA - ESTIMA A RECEITA FIXA E A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**

**Lei Nº 701/2021 Buriti-MA, 17 de novembro de 2021.**

**EMENTA:** Estima a receita fixa e a despesa do município de Buriti-MA, em **R\$ 110.576.000,00 (cento e dez milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais)**, para o Exercício Financeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buriti - MA para o Exercício Financeiro de 2022 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- I. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - Integram a Lei do Orçamento, segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- I. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- I. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- I. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**CAPÍTULO I  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 3º** - A Receita Total é Estimada em **R\$ 110.576.000,00 (cento e dez milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais)** e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>112.038.250,46</b>
---------------------------	------------	-----------------------

Receita Tributária	R\$	2.799.444,82
Contribuições	R\$	916.688,27
Receita Patrimonial	R\$	167.138,54
Transferências Correntes	R\$	108.154.978,83
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-6.199.455,56
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.737.205,10</b>
Transferências de Capital	R\$	4.737.205,10
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>110.576.000,00</b>

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária é Fixada **R\$ 110.576.000,00 (cento e dez milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais)** no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

**Art. 5º** - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

**I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMETÁRIAS**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.106.177,37
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	792.410,62
02.03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.763.084,27
02.05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$	12.089.500,68
02.06 - SEC. MUN. SAÚDE	R\$	7.847.525,07
02.07 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	956.853,14
02.08 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.252.092,58
02.09 - SEC. MUN DE TRANSPORTE, INFRAEST. E SERV URB	R\$	4.970.420,37
02.10 - SEC. MUN DE CULTURA, IGUALD RACIAL, ESPORTE	R\$	1.136.333,54
02.11 - FUNDEB	R\$	60.694.568,29
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	10.196.288,72
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$	1.050.698,80
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV SUSTENTAVEL	R\$	72.933,84
02.15 - FUNDO ESPECIAL MUN DO MEIO AMBIENTE	R\$	72.933,84
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC	R\$	215.925,71
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	69.618,66
02.18 - SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	R\$	288.634,50
	<b>R\$</b>	<b>110.576.000,0</b>

**II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

01 - Legislativa	R\$	2.106.177,37
04 - Administração	R\$	5.753.146,89
08 - Assistência Social	R\$	2.518.717,09
10 - Saúde	R\$	16.232.754,24
12 - Educação	R\$	72.784.068,97
13 - Cultura	R\$	1.205.952,20
15 - Urbanismo	R\$	4.095.795,93
16 - Habitação	R\$	163.202,08
17 - Saneamento	R\$	1.811.059,55
18 - Gestão Ambiental	R\$	434.502,18
20 - Agricultura	R\$	956.853,14
25 - Energia	R\$	711.422,36
28 - Encargos Especiais	R\$	1.382.348,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	420.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>110.576.000,00</b>

**CAPÍTULO II  
DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 6º** A aplicação dos recursos discriminados no artigo 5º será realizada de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das

despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do Art. 31 da **Lei Municipal nº 295, de 18 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022**, mediante utilização de recursos provenientes de:

I - cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;

II - superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021 ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;

III - excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§ 1º Não oneram o limite expresso no caput deste artigo, até equivalente percentual, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2022;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2022;

III - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2022;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2022.

§ 4º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 5º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei e

em manter equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, autorizado a remanejar, transpor e/ou transferir recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa ou de um órgão para outro, sem onerar o limite estabelecido no caput deste artigo, conforme § 1º do artigo 31 da **Lei Municipal nº 295/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022**.

**Art. 8º** As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares com o Plano Plurianual - PPA.

**Art. 12º** Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2022 contido no PPA 2022-2025 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2022, ficando autorizados os ajustes necessários.

**Parágrafo Único:** A Proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada até o limite de 7% das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC-58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 13º** Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

**Art. 14º** - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

**Art. 15º** Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 foi destinado para Reserva de Contingência o valor de **R\$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais) que corresponde até percentual de 2 % (Dois por cento) da Receita Corrente Líquida, pelo qual serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intérperes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser revista até a aprovação do presente projeto.

**Art. 16º** Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2022, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de Créditos Adicionais.

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, 17 de novembro de 2021.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 3ba574976cf2c53dc97a2dd9fed030c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021, DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2021, Processo Administrativo nº 78/2021, do Município de Pedro do Rosário/MA, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Expediente e Didático para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Cajari - MA, em favor da Empresa: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.966.670/0001-00, quantitativos e valores abaixo:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains items 1 through 28.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains items 29 through 113.



114	PINCEL ATÔMICO TINTA AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	21	R\$ 35,40	R\$ 743,40
115	PINCEL ATÔMICO TINTA PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	21	R\$ 35,40	R\$ 743,40
116	PINCEL ATÔMICO TINTA VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	21	R\$ 35,40	R\$ 743,40
117	PINCEL ATÔMICO TINTA VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	21	R\$ 35,40	R\$ 743,40
118	PISTOLA PEQUENA DE BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE	BRW	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
119	PISTOLA GRANDE DE BASTÃO GROSSO PARA COLA QUENTE	BRW	15	R\$ 38,30	R\$ 574,50
120	REGUA DE 30 CM CRISTAL	ACRIMET	7	R\$ 1,75	R\$ 12,22
121	REGUA DE 50 CM CRISTAL	ACRIMET	7	R\$ 3,70	R\$ 25,90
122	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO	PILOT	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
123	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL	PILOT	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
124	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO VERDE	PILOT	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
125	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO	PILOT	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
126	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM INOX	TRIS	12	R\$ 3,40	R\$ 40,80
127	TESOURAS OFFICE 18 CM	TRIS	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
128	TINTA GUACHE COM 6X1	ACRILEX	6	R\$ 12,30	R\$ 73,80
129	TINT - CORES VARIADAS	WICONPLAST	9	R\$ 99,00	R\$ 882,00
130	ALICATE PARA ARTESANATO	WESTERN	3	R\$ 35,50	R\$ 106,50
131	PLACA DE ISOPOR 5 MM FD COM 24 UND	ISOESTE	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
132	PLACA DE ISOPOR 10 MM FD COM 24 UND	ISOESTE	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
133	PLACA DE ISOPOR 15 MM FD COM 24 UND	ISOESTE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00

**Valor total da Adesão R\$ 303.077,17 (trezentos e três mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos).**

Cajari (MA), 15 de dezembro de 2021.

**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
Código identificador: 75304937359eeb315896e46c8a78d6c5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido através da PORTARIA nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **02.02.0811.002/2021**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas e acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa F. DE A. PAIVA MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, localizada na Avenida Cônego Alteredo, nº 185, Piçarra, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 96.010,02 (Noventa e seis mil, dez reais e dois centavos). Capinzal do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2021. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
Código identificador: f1268116c4e2ff8702daf3e4b4bca3bf

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido através da PORTARIA nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **02.2411.002/2021**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas e acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto às empresas vencedoras L B SANTOS LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.017.518/0001-33, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 4007, São Sebastião, Codó - MA, no valor total de R\$ 276.301,00 (Duzentos e setenta e seis mil e trezentos e um reais) e F DE A DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, localizada na Avenida Cônego Alteredo, nº 185 sala A, Piçarra, Capinzal do Norte- MA, no valor total de R\$ 179.252,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Capinzal do Norte - MA, em 13 de dezembro de 2021. Luciano Alves Alencar. Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
Código identificador: 05b74ec0e4334148989da7f84e8f74d8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### PORTARIA N.º 516/2021.

#### PORTARIA N.º 516/2021.

**Nomeia a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/Maranhão, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Joedson Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto e o Regime Jurídico Único do Funcionários do Município de Centro Novo do Maranhão, e demais dispositivos correlatos,

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da Ordem Administrativa a bem do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 172 da Lei Municipal n.º 105/2010, que determina à autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe à apuração imediata mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa ao indiciado;

**CONSIDERANDO** o ofício remetido pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade determinado a instauração de processo administrativo, para investigar a validade do ato de nomeação da servidora **Ducileia dos Santos Araújo**, portadora do CPF n.º \*\*\*.856.41\*.-\*\*, para o cargo de PROFESSORA NIVEL II - 5ª a 8ª SÉRIE (GEOGRAFIA),

consumado por meio da Portaria de n.º 237/2013, segundo o qual *“a servidora fora nomeada em 2013, sem a devida aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 14 de novembro de 2010, instituído pela Lei Municipal n.º 022/2010, de 25 de maio de 2010”*;

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, com a finalidade de apurar a referida denúncia no Processo Disciplinar Administrativo n.º 001/2021.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, titulados com pós-graduação e ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **Francisco Chagas dos Santos da Silva**;

II - Membro: **Francisca Pereira Rodrigues Farias**;

III - Membro: **Josélia Rodrigues da Silva**;

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 15 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal **PORTARIA N.º 516/2021**

**Nomeia a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/Maranhão, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Joedson Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto e o Regime Jurídico Único do Funcionários do Município de Centro Novo do Maranhão, e demais dispositivos correlatos,

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da Ordem Administrativa a bem do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 172 da Lei Municipal n.º 105/2010, que determina à autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe à apuração imediata mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa ao indiciado;

**CONSIDERANDO** o ofício remetido pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade determinado a instauração de processo administrativo, para investigar a validade do ato de nomeação da servidora **Ducileia dos Santos Araújo**, portadora do CPF n.º \*\*\*.856.41\*.-\*\*, para o cargo de PROFESSORA NÍVEL II - 5ª a 8ª SÉRIE (GEOGRAFIA), consumado por meio da Portaria de n.º 237/2013, segundo o qual *“a servidora fora nomeada em 2013, sem a devida aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 14 de novembro de 2010, instituído pela Lei Municipal n.º 022/2010, de 25 de maio de 2010”*;

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, com a finalidade de apurar a referida denúncia no Processo Disciplinar Administrativo n.º 001/2021.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º será composta por

03 (três) servidores estáveis, titulados com pós-graduação e ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **Francisco Chagas dos Santos da Silva**;

II - Membro: **Francisca Pereira Rodrigues Farias**;

III - Membro: **Josélia Rodrigues da Silva**;

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 15 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**

Código identificador: 25b4df9d1c7b6279b22c7c48ec5dce57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTREITO; OUTORGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO A CONCEDER ATRAVÉS DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO AOS PERMISSIONÁRIOS DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI e VII da Lei Orgânica do município.

**Considerando** a imperiosa necessidade de regular os espaços de comercialização e funcionamento do Mercado Público Municipal de Estreito;

**Considerando** que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, conforme art. 101, §2º da Lei Orgânica do município;

**Considerando** que se trata de Permissão de Uso Precário, revogável a qualquer tempo e focado exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do centro comercial de Estreito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a outorga do Termo de Permissão de uso aos permissionários, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a título precário e oneroso das áreas comerciais internas e externas do Mercado Público Municipal, para fins de regularização de seu funcionamento.

**Art. 2º.** A área referida no artigo 1º deste decreto está configurada na Planta em anexo e será descrita quando da formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso pela referida Secretaria.

**Art. 3º.** O Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, além das cláusulas usuais, deverá constar que os permissionários ficam obrigados a:

I - Utilizar o bem imóvel para fins de atividades comerciais, não sendo permitida qualquer alteração que modifique a estrutura original do bem público, salvo por autorização do PERMITENTE.

II - Seguir todas as normas previstas na legislação vigente, quanto à comercialização dos gêneros/produtos, em geral, em especial nos casos de comercialização de alimentação e carnes, onde será obrigatório o laudo técnico de inspeção e alvará emitidos pela Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores de alimentos, sendo o PERMISSÃOÁRIO obrigado a se adequar às exigências legais apresentadas, no prazo estipulados pelos Fiscais.

III - A execução da Permissão de uso será acompanhada, por servidores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, no âmbito de sua competência, a ser designado como representante/fiscal do PERMITENTE, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fiscalizada pela Agência de Fiscalização de Vigilância do Município de Estreito.

IV - Em caso de falecimento do titular da permissão, a Administração permitirá que seus herdeiros mais próximos (o cônjuge ou filhos) continuem a cumprir o termo remanescente do prazo contratual, o que farão mediante requerimento direcionado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

V - Será lavrado termo de permissão de uso com cada permissionário das áreas ocupadas do mercado que se encontrem em pleno exercício de comercialização, somente depois de vistoriado pela Agência de Fiscalização de Vigilância do Município de Estreito, para atestar as condições de uso atual, pelo prazo certo de 05 (cinco) anos.

VI - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, convocará os ocupantes das áreas para assinatura do Termo de Permissão de Uso, ato que deverá ser celebrado, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

VII - Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Secretário.

VIII - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão disponibilizará o modelo padrão de bancas a serem seguidos pelos permissionários, sobretudo no que tange a estrutura e acessórios que poderão ser alocados aos Boxes e Bancas.

**Art. 4º** O (a) PERMISSÃOÁRIO (A) obriga-se em pagar as seguintes despesas:

1. Todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do imóvel, inclusive com energia, água e esgotamento sanitário se houver;
2. Tributos de qualquer natureza que sobre o imóvel incidam, ou venha (m) a incidir;
3. Recuperação do imóvel por danos que porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento.
4. Taxa mensal ao município estipulada conforme item 01.02 do Anexo II, Tabela VII, da Lei Complementar 001/2017, sendo o valor em 0,4 Unidades Fiscais do Município, que correspondem a R\$ 6,00 (seis reais) por m<sup>2</sup>.

**Art. 5º** A permissão de uso será interrompida:

1. Falta de pagamento do que for devido à Prefeitura, no que se refere a taxa de uso.

2. Reincidência no desacato ao público e às ordens da Chefia do Mercado;
3. Reincidência na infração de pesos e medidas.
4. Quando o permissionário se tornar elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual;
5. Quando o permissionário despreze a tabela de preços;

**Art. 6º** Nenhum box e bancas poderá permanecer sem funcionar por espaço superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O permissionário que assim proceder receberá, por escrito, 15 (quinze) dias de prazo para se definir a respeito, ao término do qual será cancelada a permissão, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 7º** Todo o permissionário de banca poderá ter auxiliares ou empregados, devendo este responder pelos mesmos quanto à observância das leis e regulamentos vigentes por parte dos seus auxiliares e empregados.

Parágrafo Único - Aqueles que, após o horário determinado, deixarem de cumprir o regulamento, estarão enquadrado nas penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 8º** Os Permissionários estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Notificação;

III- Suspensão por até 60 (sessenta) dias do termo de permissão de uso;

IV- Cancelamento do termo de permissão de uso, após exaurido as providências elencadas nos incisos I; II e III.

§ 1º - As penalidades por descumprimento do Regulamento serão aplicadas pelo Secretário de Administração, após abertura de processo administrativo, no âmbito de sua competência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 2º - Os permissionários estão sujeitos, ainda, além das proibições elencadas neste Decreto, às legislações de posturas urbanas, sanitárias e ambiental vigentes e às penalidades nelas previstas, fiscalizados pela Agência de Fiscalização de Vigilância do Município de Estreito e demais Órgãos previsto em Lei.

§ 3º - Havendo recusa do permissionário em assinar a notificação, o fiscal do mercado deverá lavrar o auto na presença de duas testemunhas, colhendo as respectivas assinaturas e identificações.

**Art. 9º** Os boxes e bancas das áreas interna e externas que se encontrarem fechadas, abandonadas, desocupadas ou que não tenha tido o direito a ser lavrado o termo de permissão de uso na forma do item V, do art. 3º, ficarão sujeitos a processo licitatório para sua utilização.

**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).**

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *30d7a506af132b311b8826cf2e0d222f*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 14 DE DEZEMBRO 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 14 DE DEZEMBRO 2021.**

**TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 6º, inciso II da Lei Federal 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Estreito-MA, optou pela realização da Etapa Municipal da 4ª CONAE a ser realizada em 2022 - composta por Conferência Municipal e Conferências Intermunicipais/Regionais que a precedem, nos termos da portaria nº 577 de 27 de abril de 2017 e Lei nº 13.005 de 24 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal tem caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005 de 24 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** as atividades e programações referentes ao encerramento do calendário escolar de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar a III Conferência Municipal de Educação para a 2ª quinzena de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 58, no que dispõe sobre a data de 17.12.2021, permanecendo inalterado as demais disposições constantes no Decreto nº 58.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: e5aa8d2ae37bc14bf5efe4240ead8f6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **RESULTADO: FRACASSADA.**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de dezembro de 2021.  
Faustiana Nogueira de Freitas  
Pregoeira

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: 6d97fb1d08dd9817cf8b6815cc3532ac

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS-PREGÃO ELETRÔNICO - Nº021/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com). A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº021/2021 - SRP</b>	Data/Hora de Abertura 03/01/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Registro de Preço para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de dezembro de 2021.  
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: afba85c6fa429f580db0f187da85f273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**1ª (PRIMEIRA) ATA. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021.**

**Processo Administrativo nº 02.2311.005/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 15/12/2021**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**1ª (PRIMEIRA) ATA**  
**ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021  
Data da Realização: 15/12/2021 Horário 10:00h  
Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça da Liberdade, s/n, centro, FORTUNA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Jonas Almeida Nascimento Silva, Heverton Gomes Soares e Manoel Francisco Aires Dias.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma do Mercado Municipal de Fortuna - MA, na sede do Município determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**DELIBERAÇÕES:**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou o credenciamento às 10:00 horas, que contou a presença de 14 (quatorze) empresas, a seguir identificadas:

**FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.796.085/0001-33**  
Representante: Gerdson Gaspar Moraes CPF: Nº 041.046.023-02

**JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI (ROSA BARROS CONSTRUTORA)**  
**CNPJ: 08.866.317/0001-17**  
Representante: Gustavo Tonhá Alves Santos CPF: Nº 803.674.025-72

**W.C. SERVIÇOS E EMP. LTDA (WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS)**  
**CNPJ Nº 37.113.908/0001-53**  
Representante: Wanderson da Costa Silva CPF: Nº 608.747.743-81

**IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA)**  
**CNPJ Nº 13.480.705/0001-03**  
Representante: Bruno Cruz da Silva CPF: Nº 038.590.283-24

**J.W. SOUSA LIMA EIRELI (J.W. CONSTRUÇÕES) CNPJ: 08.672.027/0001-32**  
Representante: Everton Silveira Coelho Ribeiro CPF: Nº 034.914.114-24

**A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES)**  
**CNPJ: 16.793.035/0001-65**  
Representante: Daniel Oliveira Sousa da Silva CPF: Nº 059.497.683-96

**CONSTRUTORA ZETTA LTDA (ZETTA CONSTRUTORA)**  
**CNPJ: 11.119.545/0001-38**  
Representante: João Lucas Silva Lopes CPF: Nº 048.715.253-09

**ELETROCOL LTDACNPJ: 10.548.494/0001-05**  
Representante: José Airton Pereira dos Santos CPF: Nº 308.919.813-49

**S.C. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19**  
Representante: Salvador da Silva Coelho CPF: Nº 268.014.503-87

**N. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI (EMPLEYCOM CONSTRUÇÕES)**  
**CNPJ: 29.264.503/0001-56**  
Representante: Wagner Nogueira Leite Silva CPF: Nº 017.716.443-38

**J.A.C. SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83**  
Representante: João Américo Castro Sá CPF: Nº 467.770.673-53

**J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F&F CONSTRUÇÕES LTDA)**  
**CNPJ: 14.795.690/0001-27**  
Representante: Thiago Souza Costa CPF: Nº 601.849.783-27

**BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDACNPJ: 05.791.171/0001-08**  
Representante: Romeu Rodrigues da Silva CPF: Nº 044.782.423-64

**P. A. ALVES DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 18.378.643/0001-39**

Sem representante.

#### **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Terminado a verificação do credenciamento dos licitantes, todos os interessados foram declarados devidamente credenciados, sendo rubricados os envelopes pelos licitantes presentes e Comissão, em seguida os envelopes de habilitação foram abertos pela CPL na presença dos representantes, sendo os documentos de habilitação de todas as empresas devidamente numerados, sendo levantados questionamentos por parte dos licitantes o qual o Presidente SUSPENDEU a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados e também os questionamentos levantados, sendo remarcada para a próxima segunda-feira, dia 20 de dezembro de 2021, às 11:00 (onze) horas na sala da CPL a continuação da sessão, com a divulgação do resultado do julgamento da habilitação de todos os interessados, sendo informado a todos que os documentos de habilitação seriam escaneados e disponibilizados no Sistema SACOP e também no portal da transparência do Município no link:

<http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> para que todos possam efetuar o download de toda a habilitação apresentada pelos licitantes e realizar sua própria análise dos documentos, evitando-se aglomerações, em obediência ao protocolos de prevenção ao Covid 19 em nosso município, o que foi aceito e entendido por todos, ficando os envelopes de Proposta de Preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL.

#### **DELIBERAÇÕES FINAIS**

Em seguida, nada mais havendo a tratar, o presidente solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pelos membros da CPL e pelos interessados. FORTUNA (MA), em 15 de dezembro de 2021.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Jonas Almeida Nascimento Silva**

Presidente da CPL

**Heverton Gomes Soares**

Secretário da CPL

**Manoel Francisco Aires Dias**

Membro da CPL

#### **LICITANTES:**

**FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.796.085/0001-33**

Representante: Gerdson Gaspar Moraes CPF: Nº 041.046.023-02

**JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI (ROSA BARROS CONSTRUTORA)**

**CNPJ: 08.866.317/0001-17**

Representante: Gustavo Tonhá Alves Santos CPF: Nº 803.674.025-72

**W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS) CNPJ Nº 37.113.908/0001-53**

Representante: Wanderson da Costa Silva CPF: Nº 608.747.743-81

**IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (IDEAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA)**

**CNPJ Nº 13.480.705/0001-03**

Representante: Bruno Cruz da Silva CPF: Nº 038.590.283-24

**J.W. SOUSA LIMA EIRELI (J.W. CONSTRUÇÕES) CNPJ: 08.672.027/0001-32**

Representante: Everton Silveira Coelho Ribeiro CPF: Nº 034.914.114-24

**A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES)**

**CNPJ: 16.793.035/0001-65**

Representante: Daniel Oliveira Sousa da Silva CPF: Nº 059.497.683-96

**CONSTRUTORA ZETTA LTDA (ZETTA CONSTRUTORA) CNPJ: 11.119.545/0001-38**

Representante: João Lucas Silva Lopes CPF: Nº 048.715.253-09

**ELETROCOL LTDA CNPJ: 10.548.494/0001-05**

Representante: José Airton Pereira dos Santos CPF: Nº 308.919.813-49

**S.C. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19**

Representante: Salvador da Silva Coelho CPF: Nº 268.014.503-87

**N. GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI (EMPLEYCOM CONSTRUÇÕES)**

**CNPJ: 29.264.503/0001-56**

Representante: Wagner Nogueira Leite Silva CPF: Nº 017.716.443-38

**J.A.C. SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83**

Representante: João Américo Castro Sá CPF: Nº 467.770.673-53

**J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F&F CONSTRUÇÕES LTDA)**

**CNPJ: 14.795.690/0001-27**

Representante: Thiago Souza Costa CPF: Nº 601.849.783-27

**BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 05.791.171/0001-08**

Representante: Romeu Rodrigues da Silva CPF: Nº 044.782.423-64

**P. A. ALVES DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 18.378.643/0001-39**

Sem representante.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 593b0f8ee3426c45f354a384c0e26b34

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **LEI MUNICIPAL Nº 255/2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 255/2021.** "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências." **A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA** **Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que

por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos: I - Mensagem; II - Anexo I - Metas Fiscais; III - Anexo II - Riscos Fiscais; **Parágrafo Único**- As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 serão definidas com base no PPA a ser aprovado para o quadriênio 2022 - 2025, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O

Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente. **Art. 10º** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11º** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA Art. 12º** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e XX - outras. **Art. 14º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 70% (*setenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - conterá reserva de contingência, destinada ao: Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2022, nos limites definidos em lei; Atendimento de passivos contingentes

e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17º** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade; III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS Art. 19º** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20º** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título,

só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedecem ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23º** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33º** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos

e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34º** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35º** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 36º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38º** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho de 2021. **ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: af14896eb45370605a88e08e68bdec09*

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

---

**PORTARIA Nº 377/2021**

**PORTARIA Nº 377/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora, **REGIANE DA SILVA COSTA**, portadora do RG n.º 000066851096-0 SESP/MA do CPF n.º 896.606.093-53, do Cargo de **DIRETORA DE POSTO DE SAÚDE** na Unidade Básica de Saúde do povoado Canaã, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 99b93875feaec391fda1ecad9e2f8f72*

**PORTARIA Nº 378/2021**

**PORTARIA Nº 378/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor, **PEDRO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO**, portador do RG n.º 037451212009-7 SESP/MA e do CPF n.º 054.543.493-99, do Cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 70196e1b8e3be0588e9c749ea458e652*

**PORTARIA Nº 379/2021**

**PORTARIA Nº 379/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora, **VANIA CELIA OLIVEIRA SOUSA**, portadora do RG n.º 019971772002-7 SESP/MA do CPF n. 022.540.033-21, do Cargo de **ASSESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074-A/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 78a431160d983fcca8da39253a52e7e*

**PORTARIA Nº 380/2021**

**PORTARIA Nº 380/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora, **FRANCISCA ROSIMEIRE MOURA DA SILVA**, portadora do RG n.º 037409322009-8 SESP/MA do CPF n.º 604.010.653-08, do Cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 107/2017, de 10 de maio 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: abf7bffc5aef19bfc1a63a615f8a32a5*

**PORTARIA Nº 381/2021**

**PORTARIA Nº 381/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr.º **ANTONIO LUIS DA SILVA**, portador do RG n.º 1042872 (SSP/DF) e do CPF n.º 462.109.891-87, do Cargo de **ASSESSOR CC-1**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 26b8443485eb323ee48732400c4ea6e5*

#### PORTARIA Nº 382/2021

##### PORTARIA Nº 382/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **FERNANDO LOPES SILVA**, portador do RG n.º 02360772002-3 SESP/MA do CPF n.º 033.367.463-45, do Cargo de **ASSESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 074-A/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 9c35652d0a91d154b687bb54be23cc2e*

#### PORTARIA Nº 383/2021

##### PORTARIA Nº 383/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**,

portadora do CPF n.º 059.904.313-09, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 80ad9f2936b2a37787f655c1a45761dd*

#### PORTARIA Nº 384/2021

##### PORTARIA Nº 384/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **FRANCISCO SOUSA DA MOTA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 499.544.233-20, do Cargo de Provedor em Comissão de **AUXILIAR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei n.º 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: d56d15adb3feab8995b9387c52745487*

#### PORTARIA Nº 385/2021

##### PORTARIA Nº 385/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. **SAMARA CRISTINA VIANA MARTINS LEAL**, portadora do RG n.º 1668762 (SSP/PI) e do

CPF n.º 796.887.993-00, do Cargo de **ASSESSORA CC-1**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 0504b146d29499f1f16d833800ece962*

#### **PORTARIA Nº 386/2021**

##### **PORTARIA Nº 386/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SORAYA NUNES E SILVA COSTA**, portadora do RG n.º 055933022015-1 (SESP/MA) e do CPF n.º 467.784.703-72, do Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA** do Município de Governador Eugênio Barros - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 99932d350e72aacd7c729142c95c9f46*

#### **PORTARIA Nº 387/2021**

##### **PORTARIA Nº 387/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor, **DANIEL FELIPE XAVIER CARVALHEDO**, portador do RG n.º 041561432011-6 SESP/MA do CPF n.º 607.513.163-93, do Cargo de **SETOR DE POLITICAS AMBIENTAIS**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros -

MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: dde08035e4041017b79ec140cfe0df39*

#### **PORTARIA Nº 388/2021**

##### **PORTARIA Nº 388/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora, **ELAINE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 35239095-6 SESP/MA e do CPF n.º 804.288.783-34, do Cargo de Provisão em Comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 071/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 52f206179384e6519b5872d9a31eb8d6*

#### **PORTARIA Nº 389/2021**

##### **PORTARIA Nº 389/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor, **ECICLE BARROS DE CARVALHO**, portador do RG n.º 016207872000-0 SESP/MA, CPF n.º 010.157.633-16, do Cargo de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILÂNCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador

Eugênio Barros – MA, conforme Lei Municipal nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 437b350addfb0405ea5dc1a8334f5e58*

### PORTARIA Nº 390/2021

#### PORTARIA Nº 390/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **EDILSON VIEIRA DE SOUSA**, portador do RG n.º 019121822001-0 SESP/MA do CPF n.º 001.684.493-90, do Cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros – MA, conforme lei nº 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 7f86fe5e4e37cc74a0c397df6e21a163*

### PORTARIA Nº 391/2021

#### PORTARIA Nº 391/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTANA**, portador do RG n.º 014793662000-7 (SESP-MA) e do CPF n.º 005.981.063-75, do Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE**

**LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 0fd92df434139c52d49af781b5bd936c*

### PORTARIA Nº 392/2021

#### PORTARIA Nº 392/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **MILTON CARLOS ARAUJO KOS**, portador do RG n.º 54900696-6 SESP/MA e do CPF n.º 059.202.193-94, do Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros – MA, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 0e1fe9346f5db7db12218ddc2435e33b*

### PORTARIA Nº 393/2021

#### PORTARIA Nº 393/2021

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, **WAGNER BARROS OLIVEIRA**, portador do RG n.º 221690220020 (SSP-MA) e do CPF n.º 011.595.553-46, do Cargo de Provedor em Comissão de

**SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 15 de dezembro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: a81de724b5fa19f29cf697fd5dede11a*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

---

**DECRETO 173/2021**

**DECRETO Nº 173/2021 de 15 de dezembro de 2021.**

**O Prefeito de Itinga do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;**

**CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor ANTONIO DE SOUZA MACEDO, genitor do funcionário público, JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA e tio do Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, DJALMA SILVA MACEDO.**

**DECRETA**

**Art. 1º - LUTO OFICIAL DE 03 DIAS** na Cidade de Itinga do Maranhão.

**Art. 2º -** As atividades no Centro Administrativo Moacir Neves de Oliveira, ficarão suspensas nesta quinta feira dia 16 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de dezembro de 2021.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c5656d1ebdf6e695adf51a32b5810c18*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

---

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N º CMAF/AD.009.01/2021**

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº CMAF/AD.009.01/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261121.001/2021. MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE SRP Nº069/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO ME, CNPJ Nº 19.209.340/0001-55, COM SEDE NA TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, Nº 55, SALA 01, CENTRO, PEDREIRAS - MA, CEP: 65.725-000. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, PORTADOR DA CNH Nº 04312172436 E DO CPF Nº 884.357.333-00. VALOR TOTAL R\$ 166.613,85 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA, DESPORTO E LAZER. FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO. SUB FUNÇÃO: 813 - LAZER. PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 0.011 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE 14/12/2021 ATÉ 31/12/2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº. 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) /COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, PORTADOR DA CNH Nº 04312172436 E DO CPF Nº 884.357.333-00. COMO CONTRATADA.

*Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO*  
*Código identificador: d2f8f60b1a699d8f237b14e6df257fa0*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N º CMAF/AD.009.002/2021**

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº CMAF/AD.009.02/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261121.001/2021. MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE SRP Nº069/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES E ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO ME, CNPJ Nº 19.209.340/0001-55, COM SEDE NA TRAVESSA CRESCENCIO RAPOSO, Nº 55, SALA 01, CENTRO, PEDREIRAS - MA, CEP: 65.725-000. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

SR JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, PORTADOR DA CNH Nº 04312172436 E DO CPF Nº 884.357.333-00. VALOR TOTAL R\$ 25.319,40 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA, DESPORTO E LAZER. FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO. SUB FUNÇÃO: 813 - LAZER. PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 0.011 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE 14/12/2021 ATÉ 14/03/2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº. 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) /COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, PORTADOR DA CNH Nº 04312172436 E DO CPF Nº 884.357.333-00. COMO CONTRATADA.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO  
Código identificador: dcd20e0aadd35abf3d7f18e1ef5ef321

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAST D.021/2021**

**CONTRATO Nº SEMAST D.021/2021. ORIGEM:** Processo Administrativo nº 060421001/2021. **DISPENSA:** nº 021/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lago Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** ELIENE MENDES BRAGA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 12.813.734/0001-79. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/10/2021, nos termos

previstos em sua Clausula Décima Terceira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, inc. VI do arti. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lago Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e pela ELIENE MENDES BRAGA, CNPJ nº 01.612.337/0001-12, a Sra. Eliene Mendes Braga, como Contratado.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO  
Código identificador: 6bcd3ef647335721819a5a2288005a2

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

##### **DECRETO MUNICIPAL Nº 19 de 15 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E ANO NOVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no período de 20/12/2021 a 02/01/2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

**Art. 2º** Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviço no Hospital Municipal José Vieira de Melo, por se tratar de serviço de natureza essencial.

**Art. 3º** Os serviços de coleta de lixo e de limpeza pública diante de sua natureza essencial, também não serão interrompidos durante o período de recesso estabelecido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, 15 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO**  
**CPF:168.948.122-68**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO  
Código identificador: bf3ae8c14022913a1af7c475bbcebc19

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 086/2021 GAB/LGM

**Dispõe sobre a atualização dos membros e nomeação do Fórum Municipal de Educação para acompanhar a implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a fase de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 185/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA e da outras providências.

PORTARIA:

Art. 01 - Constituir e nomear o Fórum Municipal de Educação que tem como finalidade acompanhar a implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e sua readequação, e do cumprimento da legislação e das normas educacionais, assim como promover estudos e debates sobre as políticas educacionais em âmbito local, regional e nacional.

Art. 02 - Designar os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão - MA:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	NOME
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Petrônio Cortez de Almeida
	Suplente	João Pereira França Filho
Conselho Municipal de Educação	Titular	Laurentino Marques da Silva Neto
	Suplente	Luziquenia Rego Landim Silva
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação	Titular	Damião Vieira de Alencar
	Suplente	Elissandra Silva de Sousa Ramalho
Representantes da Escolas Públicas	Titular	Irisbela de Jesus Cavalcante de Almeida
	Suplente	Ezequias Alves de Sousa
Representante das Escolas Privadas	Titular	Ideneude Amorim de Souza Nascimento
	Suplente	Josivam da Silva Lima
Representantes de Estudantes	Titular	João Pedro da Silva Sousa
	Suplente	Daciane Fontinele da Silva
Representantes dos Pais	Titular	João Amâncio de Souza
	Suplente	Marizete de Sousa Nascimento
Representante do Conselho Tutelar	Titular	Francisco Lima Sobrinho
	Suplente	Luzinete Dias da Silva Meneses
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB	Titular	Jovilmar Almeida da Silva
	Suplente	Francisca Maurenir Leite da Silva
Representação das Igrejas locais	Titular	Roberto de Sousa Pinheiro
	Suplente	Edmar Gomes Lessa
Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Titular	Antônio Kleber Cardoso da Silva
	Suplente	Natanael Ferreira Pinheiro
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Titular	João Soares Silva
	Suplente	Maria da Conceição Sousa da Rocha

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação terá como responsáveis legais para sua instituição e implementação, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE -SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, AOS QUINZE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO**  
**CPF:168.948.122-68**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO  
 Código identificador: f763b53213a1268994fa42290b0817c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2021 - PML.  
DISPENSA Nº 010/2021 - PML**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2021 - PML.  
**DISPENSA Nº 010/2021 - PML**

À  
Empresa: **SANTE HOSPITALAR EIRELI.**  
CNPJ nº: **37.467.850/0001-04**  
Endereço completo: RUA 19, 119, SÃO FÉLIX, BALSAS/MA

Ao Sr. Parmenides do N. Sousa da Silva, RG nº 05264223214-1,  
CPF Nº 050.178.253-20 - Sócio Administrador.

Prezado senhor,

1. Autorizamos **aquisição de equipamentos odontológico nos termos da Portaria nº 3.473/2020 do Ministério da Saúde.**
2. O produto deverá atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no Termo de Referência.
3. Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias.
4. Dotação orçamentária:

<b>ORGAO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO</b>	<b>UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor total	R\$ 13.900,00

1. Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor Total de R\$ **13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

1. Da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Estufa de bancada destinada ao uso de secagem e esterilização, com temperatura de 50°C até 250°C. Acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco, Opção de 3 tamanhos: 42, 81 ou 150 L, Acompanha 1 prateleira, com capacidade para mais 2, totalizando 3. Aquecimento por convecção natural	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
02	Raios X - Coluna Móvel para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 Ma, Coluna móvel com base em 04 rodízios, Composto por braço tipo pantográfico, Disparador manual à distância de 5m, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm.	01	R\$ 12.380,00	R\$ 12.380,00

Loreto - MA, 15 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
**CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**  
Germano Martins Coelho  
Prefeito Municipal

**SANTE HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ/MF sob o nº **37.467.850/0001-04**  
**Contratada**  
Sr. PARMENIDES DO N. SOUSA DA SILVA  
Sócio Administrador

**FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Saúde**

Portaria nº 009/2021 - GAB-PML

Responsável pela Fiscalização

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7861a7955cf3fafa18fd24c151dc854d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº  
610/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 610/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Avenida Barjona Lobão, Centro, Mirador-MA, onde irá funcionar o depósito de livros escolares por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** e valor global do contrato de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** de propriedade da Sr. **(a) Elma Pereira de Souza Costa, professora**, residente e domiciliado no Povoado Liso, portador do RG nº 215565602002, SSP/MA e CPF nº 006.711.673-67, que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FONTE DE RECURSO:12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA.NATUREZA DA DESPESA:101 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 16 de novembro de 2021.

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA.**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 81ac50f82ae63d2a32985f40d937feb8

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 -  
PA Nº 626/2021**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 - PA nº 626/2021 - PARTES: Município de Mirador e a L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: aditivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo. VALOR: aditivar o valor mensal de R\$ 10.635,16 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 13.293,95 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). DATA DO ADITIVO: 15/12/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 047 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1.104.099,58 -759.662,49 2.299.437,09. PRAZO: 12 meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá/Representante Legal. Mirador - MA, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1ab5d335e9dd9449d6e3abdae063e88f

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 - PA Nº 629/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 - PA nº 629/2021 - PARTES: Município de Mirador e a L FEITOSA DE SÁ, com CNPJ nº: 21.059.965/0001-20, tendo por OBJETO: aditivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo. VALOR: aditivar o valor mensal de R\$ 136.750,16 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) para R\$ 170.937,70 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). DATA DO ADITIVO: 15/12/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 0210FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12361 Ensino Fundamental 12361 0304EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 123610304 20350000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 329 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 12 meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Leilton Feitosa de Sá/Representante Legal. Mirador - MA, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: bba45f217614ee4b801949fb11a9cdae

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 - PA Nº 614/2021-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 - PA nº 614/2021-. PARTES: **Município de Mirador** e a **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, com CNPJ nº: 36.762.882/0001-70, tendo por OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval (fralda, meia, sapatinho, luva, banheira, pagão, lenço, saboneteira e correlatos) a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 24.999,30 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência comunitária 08 244 0404 PROTEÇÃO INTEGRAL A POPULAÇÃO 08 244 0404 2057 0000 ATENDIMENTO DE BGENFÍCIOS EVENTUAIS. PRAZO: 17 dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Antônio Alves dos Santos Neto /Representante Legal. Mirador - MA, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ed0b92d699828a907abc9dce203cd5fa

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021 - PROCESSO Nº 610/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

REF.: Processo nº 610/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a SR. ELMA PEREIRA DE SOUZA COSTA- OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do depósito de livros escolares, Localizado na Avenida Barjona Lobão, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021 - no mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSO:12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA.NATUREZA DA DESPESA:101 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela **SR. Erenilde Campos Everton Bezerra**. LOCADOR: **SR(A) ELMA PEREIRA DE SOUZA COSTA, proprietária**, inscrita Carteira de identidade nº 215565602002 SESP/MA e CPF nº 006.711.673-67 Mirador (MA), 18 de novembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 0eea172dc7b5346c5a69396ab1193ac8

#### LEI Nº 397 /2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Torna obrigatória a presença e a condução das aulas de educação física, por profissional da área, em todos os anos do ensino fundamental, público e privado no município de Mirador Maranhão.

A Prefeita Municipal de Mirador, Maria Domingas Gomes Cabral Santana, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal de Mirador, faz saber que a Câmara Municipal de Mirador, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os conteúdos curriculares, obrigatórios, da disciplina de Educação Física da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, sejam em instituições de ensino, públicas ou privadas, no município de Mirador Maranhão, somente serão ministrados exclusivamente por professores de Educação Física, licenciados em nível superior.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º obsta a participação em qualquer benefício fiscal referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, se for o caso.

Art. 3º As escolas municipais e particulares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de um ano, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º A presente lei será regulamentada em até noventa dias da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 83b7291cdd4f6e374db796e161ccbc1d

### LEI Nº 398 /2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão da temática de Educação Ambiental na grade curricular das escolas públicas e privadas do município de Mirador Maranhão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mirador, Maria Domingas Gomes Cabral Santana, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal de Mirador, faz saber que a Câmara Municipal de Mirador, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída a temática de Educação Ambiental no programa de ensino das escolas da rede pública e privada do município de Mirador, com base no art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Ambiental a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo e à coletividade a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências visando à conscientização da comunidade escolar sobre os problemas ambientais e sobre a necessidade da preservação do meio ambiente, enquanto bem de uso comum essencial à sustentabilidade e à vida saudável.

Art. 2º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.  
MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: cbd5e7075d39e551052851f30c87a3be

### LEI Nº 399 /2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB, em caráter excepcional, no exercício 2021, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

A Prefeita Maria Domingas Gomes Cabral Santana de Mirador no Estado do Maranhão faz saber, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art.90, VI, VII e Parágrafo Único, todos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em Decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I. integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no art. 61, I a V, da Lei nº 9.394/1996 c/c art.

1º da Lei nº 13.935/2019;

II - docentes com classes e aulas atribuídas segundo plano de cargos e carreira do Município;

Parágrafo único - Não fazem "jus" ao abono:

I - os estagiários da rede oficial de ensino;

II - os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei complementar.

Artigo 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I - não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

II - será concedido de forma proporcional:

a) À média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei;

b) Ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no artigo 6º desta lei.

§ 1º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º - O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Artigo 4º - No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, as somas dos valores das parcelas não ultrapassem 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Artigo 5º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Artigo 6º - Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei complementar serão considerados os seguintes períodos:

I - janeiro a outubro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;

II - janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Artigo 7º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirador-MA, em 06 de Dezembro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana  
Prefeito (a) Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 20ce831d03ac81937e20ad1189add3fa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

**PORTARIA Nº 0303-GAB, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre designação de servidor público municipal para ocupar o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito do Município de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o Senhor **RHENIO GOMES MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 0000774584971 SESP/MA e inscrito no CPF nº 789.560.213-68, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

**Art. 2º** O servidor(a) aqui designado(a) estará vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão**, em 15 de dezembro de 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 521a12588486539b3a4d8c9bdb571d31*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

**DESPACHO DO PREFEITO SOBRE DISPENÇA 25/2021**

**Processo Administrativo nº 123.11/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 025/2021**

**OBJETO:** aquisição de kits de enxovais para auxílio natalidade destinados às famílias carentes do município de Nova Colinas / MA através de programa social da secretaria de assistência social.

**DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos equipamentos descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, C R SILVA TAVARES & CIA LTDA. CNPJ: 36.614.567/0001-03, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de kits de enxovais para auxílio natalidade destinados às famílias carentes do município de Nova Colinas / MA através de programa social da secretaria de assistência social** objeto deste processo, no Valor: R\$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais), a serem adquiridas de acordo as necessidades da Saúde de Nova Colinas- MA.

Nova Colinas - MA, 30 de novembro de 2021.

Joseí Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO*  
*Código identificador: 6abb78947147f23412f109db814922e5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão - MA celebra o** Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040/2019 do Pregão Presencial nº 026/2018 - Processo Administrativo nº 047/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Manoel Olívio de Carvalho, nº 600 B, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Silveira Lima Júnior**, brasileiro, portador do CPF Nº 529.648.503-30 e RG Nº 1259805 SSP/PI. **Objeto da Licitação: Execução de SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIAR; COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE ENTULHOS E FOCOS DE LIXO; COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Objeto do Aditivo: alterar em mais 12 (doze) meses consecutivos o prazo de vigência, conforme a CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO nº 040/2019 e demais alterações do referido termo aditivo. O valor total global do aditamento do presente contrato é de **R\$ 2.209.439,84 (Dois Milhões, Duzentos e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas** conforme medições feitas mês a mês. **Data da assinatura deste Aditivo: 13 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses consecutivos. Base Legal:** artigo 57, inciso II da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam** Pelo Município de Riachão - MA: **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal**. Pela empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI: Luiz silveira lima júnior - Representante legal**. Riachão - MA, 15 de dezembro de 2021. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
*Código identificador: bc88f3160e8c7c83c60a0895939542aa*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021-CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.** No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do item 11.1 do Edital de Licitação de regência; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do resultado de julgamento exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da Licitante: **U. P BASTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **21.451.997/0001-76**, cujo valor total será conforme ao cronograma físico-financeiro para o período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor global de **R\$ 1.693.432,65 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, sessenta e cinco centavos)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições a contidas no Edital de Licitação. Rosário/MA, 15 de Dezembro de 2021. **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 9c894daa8e5d10f750da67850ee61538

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2021 “Dispõe sobre o recesso das festividades do final do ano e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e CONSIDERANDO que as festividades comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo definidas nos dias 25/12/2021 e 01/01/2022 (Feriados); CONSIDERANDO que a véspera de Natal e Ano Novo são feriados definidos nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, respectivamente; D E C R E T A Art. 1º - Fica estabelecido recesso, em virtudes das festividades natalinas e do ano novo, aos servidores públicos municipais a partir do dia 22/12/2021 até o dia 02/01/2022. Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal, Comissão Permanente de Licitações e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Centros de Triagens de Combate ao COVID-19. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: ac8baa26705663f813002fd158095bb9

### PORTARIA Nº 370 2021

#### PORTARIA N.º 370/2021 - GABINETE

“Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, resolve:

**Art. 1º** - Nomeia **FERNANDO REINALDO DA SILVA**, RG.: 0270089120040 SESP/MA, para exercer o cargo político administrativo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E BEM ESTAR**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**  
*Kleber Alves de Andrade* **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: d5bc6e9d1bf2c33d76fafd99cb4b4334

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### LEI ORDINARIA Nº 001/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

#### REPUBLICAÇÃO

### LEI ORDINARIA Nº 001/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MANDATO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, **Roberto Regis de Albuquerque**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO

**DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES.**

#### SEÇÃO I

##### Art. 1º - Do Subsídio do Prefeito;

I - No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, compreendida a gestão de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, o Subsídio mensal será de **R\$ 16.000,00** (dêsesseis mil reais).

#### SEÇÃO II

##### Art. 2º - Do Subsídio do Vice- Prefeito;

I - O Vice-Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no mandato simultâneo ao do Prefeito Municipal, no período compreendido no caput do Artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

#### SEÇÃO III

##### Art. 3º - DO Subsídio dos Secretários Municipais;

I - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será no valor

de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), **vetado** o recebimento de qualquer acréscimo, como gratificação ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor público efetivo e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica autorizado o recebimento de ajuda de custo para os Secretários Municipais em até 50% (cinquenta por cento), do valor do subsídio mensal.

#### SEÇÃO IV

##### Art. 4º - Do Subsídio dos Vereadores;

I - O Subsídio mensal do Vereador do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, a vigor em 1º (primeiro) de Janeiro do ano de 2021, será de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

#### CAPITULO II

##### DAS FÉRIAS E DO DECIMO TERCEIRO (13º) SUBSIDIO

#### SEÇÃO I

##### DAS FÉRIAS

##### Art. 5º - VETADO.

I - VETADO.

#### SUBSEÇÃO II

##### Art. 6º - VETADO

#### SUBSEÇÃO III

##### Art. 7º - VETADO.

I - VETADO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO.

#### SEÇÃO II

#### CAPITULO III

##### Art. 8º - VETADO.

I - VETADO

II - O Suplente de Vereador, quando convocado, receberá o mesmo subsídio do titular, desde sua posse até o termino da substituição;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeitos de cálculo do subsídio do suplente tomar-se-ão por base as Sessões realizadas e comparecidas pelo mesmo.

#### SEÇÃO I

##### Art. 9º - Do Subsídio do Presidente da Câmara;

I - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá a título de subsídio o valor acrescido de **15%** a mais no valor de **R\$ 6.210,00** (seis mil duzentos e dez reais), enquanto mantiver no cargo, na forma do **Artigo 92º § 5º** e **Artigo 94º** do Regimento Interno.

#### CAPITULO IV

##### Art. 10º - VETADO.

I - VETADO.

#### CAPITULO V

##### DAS DIARIAS

#### SEÇÃO I

##### Art. 11º - Das Diárias;

I - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação da Câmara Municipal ou participação em cursos de aperfeiçoamento técnico ou cultural que traduzam interesses ao Município, desde que devidamente autorizado pela Mesa Diretora, o Vereador ou Servidor receberá diárias na forma estabelecida na Legislação Municipal e conforme resolução administrativa da Câmara Municipal que trata do assunto e valores a ser pagas.

#### CAPITULO VI

##### DAS LICENÇAS E FALTAS

#### SEÇÃO I

##### Art. 12º - Das Licenças;

I - O Vereador poderá se licenciar nos termos do **Artigo 50º** incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal e conforme **Artigo 89º** em seus incisos e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### SEÇÃO II

##### Art. 13º - Das Faltas;

I - A ausência do Vereador às Sessões, Ordinária, implicará em desconto de  $\frac{1}{4}$  em cada Sessão conforme o **Artigo 93º § 4º** do Regimento Interno da Câmara Municipal.

1º - As faltas poderão ser abonadas a critério da Mesa Diretora, desde que justificadas e fundamentadas, cabendo a Secretaria da Casa os devidos registros.

2º - Não prejudicará o pagamento do subsídio do Vereador a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessões por falta de quorum, nem o recesso parlamentar.

#### CAPITULO VII

##### Art. 14º - Dos Descontos;

I - Será descontado, obrigatoriamente, do subsídio do Vereador, o imposto sobre a renda e proventos, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros tributos que a legislação determinar.

#### CAPITULO VIII

##### Art. 15º - VETADO.

I - VETADO.

#### CAPITULO IX

##### Art. 16º - Das Disposições Finais;

I - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 17º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de Primeiro (1) de Janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DE JULHO DE 2020.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA**

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 97400b53c98c77367cfbca30fb4c40d8*

#### MENSAGEM DE VETO

#### REPUBLICAÇÃO

#### MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Senhores (as)

Vereadores (as) da Câmara Municipal de São João do Paraíso -MA.

Cumpro comunicar-lhes que, na forma do disposto no artigo 40º da lei Orgânica do Município, decido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Legislativo Municipal, o qual dispõe sobre **“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de São João do Paraíso/MA, mandato 2021 a 2024 e dá outras providências”**.

#### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa da Câmara de Vereadores deste Município do Projeto em pauta, em pretender dispor sobre **Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores do Município de São João do Paraíso/MA, mandato 2021 a 2024 e dá outras providências**, resolvo com base no Parecer Jurídico nº 025/2020 realizado pela Procuradoria Municipal deste Município, solicitado em consulta para verificação da legalidade e constitucionalidade, resolvo pelo veto parcial aos referidos artigos, abaixo sinalizados. Sendo os seguintes : Art. 5º inciso I, Art. 6º inciso I, Art. 7º inciso I, Art. 8º incisos I e Artigo 10º inciso I, Art.15º inciso I do projeto de lei nº 001/2020, estando, assim, consolidado o vício de inconstitucionalidade formal do preceito legislativo. Decido pelo veto parcial do projeto de lei Nº 008/2020, aprovado em 28 de Junho de 2020, dada as inconstitucionalidades demonstradas.

**GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 2020.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: ec7610832e8c6bb2c88e006cdc907c5b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - ME E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.

De um lado **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER**, pessoa jurídica de direito público interno, de CNPJ nº 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança, 2025, Centro, São João do Sóter - MA, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**, de CPF: 471.025.433-87 e RG: 1.189.896/SSP-PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Cruzeiro, de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER**, autarquia municipal, inscrito no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o Nº 17.485.300/0001-00, com sede à Avenida Esperança S/N - Centro - Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CEP. 65.615-000. Doravante denominado simplesmente de **SAAE**, por representação legal de seu Diretor Geral, **MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA**, de CPF, nº 329.731.283-15 e RG, nº 073474582020-5/SSP-MA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Nova, Nº- 604, Centro, São João do Sóter - Maranhão. Para o repasse de subvenção mensal, visando o pleno funcionamento do órgão para a consecução dos seus fins, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula 1ª do Convênio 002/2018 para aumentar o repasse mensal para o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do Município ao SAAE, para cobrir despesas de custeio, exceto despesas com pessoal.

**Cláusula 2ª** - As demais cláusulas ficam mantidas.

São João do Sóter - MA, 14 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

**MANUEL ANTÔNIO DE SOUSA**  
Diretor do SAAE

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 64f827bd17793064b61305723607c423

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021.** O Município de São João dos Patos - Estado do

Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção de Sala Multiuso destinada ao atendimento educacional especializado (AEE) - aos estudantes com deficiência na Escola Municipal Governador Newton Bello, no Município de São João dos Patos - MA, no dia 04/01/2022 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). São João dos Patos - MA, 14 de dezembro de 2021. Marianna Lyra de Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021.** O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Reforma e Adaptação do prédio onde será instalado o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de São João dos Patos - MA, no dia 04/01/2022 às 15h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). São João dos Patos - MA, 14 de dezembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021.** O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa para realização de exames de imagem nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos - MA, no dia 29/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com), ou no site do Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). São João dos Patos - MA, 14 de dezembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 37630ca16f9cd878a3e6212234a3397d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### ADESÃO Nº033/2021 - CPL/SRM- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021- CPL/SRM**  
**ADESÃO Nº 033/2021 - CPL/SRM**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, sediado à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Antônio Gomes de Moraes Neto, CPF sob o nº 825.583.883-04, RG: 000036101995-5 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021- SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI, em que foram registrados os preços da Empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIREL, CNPJ Nº 21.542.278/0001-60, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de ACADEMIAS AO "AR LIVRE" - Aparelhos/equipamentos para condicionamento físico, CONTENDO: MULTIPLO EXERCITADOR, CAVALGADA INDIVIDUAL, SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL, SURF COM PRESSÃO DE PERNAS, ESQUI INDIVIDUAL, ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLA, ALONGADOR 3 ALTURAS, REMADA SENTADA E PLACA ORIENTATIVA VERTICAL 600x1000, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa para aquisição de academias ao "ar livre" - aparelhos/equipamentos para condicionamento físico, contendo: múltiplo exercitador, cavalgada individual, simulador de caminhada individual, surf com pressão de pernas, esqui individual, rotação vertical com diagonal dupla, alongador 3 alturas, remada sentada e placa orientativa vertical 600x1000, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 15 de dezembro de 2021.

Antônio Gomes de Moraes Neto  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO*  
*Código identificador: 1c9fcf352cd83eef903c83a494c98a37*

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**013/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**013/2018.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 013/2018**, firmado em entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 05.779.390/0001-63, objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, e acompanhamento de obras no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 013/2018, firmado entre as partes em 17 de janeiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Os valores totais serão os mesmos descrito no contrato inicial para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora para **12 (doze) meses.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Para todas as Secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA, representante legal da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 14 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES*  
*Código identificador: db583c27042d8d763cff7ff1e2eff48a*

**ADESÃO Nº 043/2021 - CPL/SRM - TERMO DE ADESÃO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CSL/SEDES**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CSL/SEDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080643/2021- CSL/SEDES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - CSL/SEDES - SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422-SRM**  
**ADESÃO Nº 043/2021 - CPL/SRM**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37, com endereço na Rua José do Egito, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO, CPF Nº 671.034.053-87 E RG Nº 035129552008-1 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CSL/SEDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080643/2021- CSL/SEDES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - CSL/SEDES- SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em que foram registrados os preços da Empresa L A MENDONCA EIRELI, CNPJ nº 26.595.749/0001-12, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição, por demanda, de 200.000(duzentas mil) cestas básicas de gêneros alimentícios, para distribuição à população maranhense economicamente vulnerável.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 15 de dezembro de 2021.

VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO*

Código identificador: 848c2fbe92b6b1d2570e25ea1ea07a34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.13102021.13.015/2021. . REFERENCIA: ADESAO Nº 015/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, do Município Pastos Bons/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na frota de veículos do Município. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, signatária do CNPJ nº 02.099.824/0001-96, com Sede à Avenida Domingo Sertão, nº 823, São José, Pastos Bons, Maranhão. REPRESENTANTE: MARQUETE CÔELHO RIBEIRO-CPF Nº 293.771.963-53,. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 57.450,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dez reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 10.301.0007.2029.0000;3.3.90.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: e158bab229bef9e1042a2ab44f72493e

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.29112021.12.013/2021. TOMADA DE PREÇO: Nº 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, RECURSOS: CODEVASF CV Nº8.274.00/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021 CONTRATADO: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, RUA PORÇÃO DE PEDRAS, QUADRA 05, Nº10, QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUÍS-MA. CNPJ: 32.536.913/0001-13. REPRESENTANTE: LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES, portador do CPF: 007.233.463-05. VALOR DO CONTRATO: R\$477.609,20 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 29/02/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 25a790b366b1c3f765356c3f230f5ead

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2021**

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2021.** Processo Administrativo nº 02.0405.006/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica

do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, de 12 (doze) de abril de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 3010.2602.057/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Pastos Bons - MA, divulgada no Diário Oficial do Município na edição nº 0088/2021, de terça-feira, dia 04 de maio de 2021, páginas 02 a 07, em que foram registrados os preços da Empresa: M C RIBEIRO-ME, signatária do CNPJ nº 02.099.824/0001-96, com Sede à Avenida Domingo Sertão, nº 823, São José, Pastos Bons, Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante nos autos deste processo.SUCUPIRA DO NORTE (MA), 01 de outubro de 2021..SUCUPIRA DO NORTE (MA), 07 de outubro de 2021. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 3552f1224aa0e7565acd300ecc16c3a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO****DECRETO N.º 051/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 051/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; Considerando a Lei Municipal nº 06, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Sucupira do Riachão e cria o Conselho Municipal de Saúde Sucupira do Riachão e dá outras providências; **DECRETA: Art. 1º** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema **“QUALIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PÓS PANDEMIA”**, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 15 de dezembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal. ANEXO ÚNICO - (Anexo ao Decreto Municipal nº 051/2021, de 15 de dezembro de 2021), REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DE RIACHÃO-MA, CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA: Art. 1º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Sucupira do Riachão e do Conselho Municipal de Saúde, será realizada nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022, pela Secretaria de Saúde do Município de Sucupira do Riachão e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS). **Art. 2º** CONSIDERANDO que o país se encontra em estado de pandemia de Coronavírus, esta Conferência será realizada na forma online/presencial, por meio do site [sucupiradoriachao.ma.gov.br](http://sucupiradoriachao.ma.gov.br) e de forma presencial com restrição no quantitativo de participantes e com adoção de

medidas sanitárias necessárias para preservar a saúde e a vida, garantindo as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19. **Art. 3º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 06, de 27 de fevereiro de 1997, e terá como finalidade: **I** - Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025; **II** - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas; e **III** - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município. **Art. 4º** As deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde. **CAPÍTULO II DO TEMA: Art. 5º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: **"QUALIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PÓS PANDEMIA"**. **Art. 6º** Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão: **I - Eixo 1** - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde; **II - Eixo 2** - Fortalecimento da Saúde do Trabalhador; **III - Eixo 3** - Atenção à Saúde no Pós Pandemia; e **IV - Eixo 4** - Atenção à Saúde Mental. **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS: Art. 7º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde será precedida de Pré-Conferências, a serem realizadas no período de 01 de dezembro a 22 de dezembro de 2021, na zona rural e na zona urbana do município. **Parágrafo único.** As propostas das Pré-Conferências comporão relatório que será levado à aprovação da plenária. **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO: Art. 8º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Sucupira do Riachão e será presidida pela Secretária de Saúde do Município. **Parágrafo único.** Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 9º** Para o desenvolvimento de suas atividades, a 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde. **Art. 10.** A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Luara Lima Porto Carvalho, no tocante à divulgação e organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde. **Art. 11.** A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será presidida pela Presidente do Conselho LARISSA LIMA DE SOUSA e por 4 (quatro) membros conselheiros, sendo 2 (dois) Conselheiros(as) do Segmento Usuários: LUZIANE AZEVEDO NOGUEIRA e MARCELO DA SILVA; 1 (um) Conselheiro(a) do Segmento de Trabalhadores: SIMONE DE SOUSA RIBEIRO; e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/Prestador: REJANE BEZERRA DO CARMO. **Parágrafo único.** A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde. **Art. 12.** Cabe à Comissão Organizadora: **I** - Divulgar a 9ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados; **II** - Coordenar a elaboração de material de apoio; **III** - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 9ª Conferência; e **IV** - Deliberar sobre situações que não estejam contempladas nesse Regimento. **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES: Art. 13.** Poderão participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**. **Art.14.** Novos delegados poderão ser denominados pela mesa organizadora e aprovados em plenária dentre os participantes, por ausência de delegados, titulares ou suplentes no dia dos trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde. **Parágrafo único.** A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a manifestação, por escrito, em todo os seus espaços. **CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO: Art. 15.** A 9ª

Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação: **I** - Dia 19 de janeiro de 2022 - das 18h00 às 20h00: a) Mesa de abertura; b) Leitura do Regimento Interno; c) Apresentação das Redes de Saúde; **II** - Dia 20 de janeiro de 2022 - das 08h00 às 14h00: a) Credenciamento; b) Palestra com o tema: "Impactos da Pandemia no SUS"; c) Formação dos Grupos de trabalho; d) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas; e) Leitura das propostas, por Eixo; f) Apresentação do relatório da Conferência; g) Eleição do Conselho; e h) Encerramento. **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA: Art. 16.** A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde. **Art. 17.** Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques. **§ 1º** As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão. **§ 2º** Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque; **§ 3º** Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas. **§ 4º** As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 18.** Este Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência. **Art. 19.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 03ae0858b54e0177ee7df4908fdaaa5a

## **LEI N.º 113/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Sucupira do Riachão (MA), 02 de dezembro de 2021.  
**LEI Nº 113/2021**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, e estabelece outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§1º - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos,

atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 5º** - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

- I. - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
- II. - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
- III. - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

**Art. 7º** - Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

**Art. 8º** - As estimativas de recursos dos Programas e Ações

constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

**Parágrafo único.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

**Art. 9º** - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

**Art. 10** - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

**Art. 11** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei, que

**Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, e estabelece outras providências**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **113/2021**, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sucupira do Riachão (MA), 02 de dezembro de 2021

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: e69d4a22c159ccb404b0912722b15b30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### LEI N.º 574/2021 - LOA

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara de TASSO FRAGOSO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 62.480.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no decreto de regulamentação orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 62.480.000,00 (*SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS*), cujas receitas estimadas para o exercício 2022 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

**ESPECIFICAÇÕES VALORES**

**I - RECEITA DO TESOIRO 50.733.000,00**  
**1 - RECEITAS CORRENTES 46.133.000,00**

- 1.1 - Receita Tributária 4.224.800,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 365.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 30.000,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 0,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 5.000,00
- 1.7 - Transferências Correntes 41.483.000,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 25.200,00

**2 - RECEITAS DE CAPITAL 4.600.000,00**

- 2.1 - Operações de Crédito 0,00
- 2.2 - Alienações de Bens 0,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 4.600.000,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 19.457.000,00**

**III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (7.710.000,00)**

**RECEITAS TOTAL 62.480.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 62.480.000,00 (*SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS*), serão financiadas com indicação de fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 46.500.000,00 (*QUARENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.980.000,00 (*QUINZE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA MIL REAIS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

**ESPECIFICAÇÕES VALORES**

**I - RECURSOS DO TESOIRO 33.480.000,00**

- 1 - DESPESAS CORRENTES 19.415.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 13.665.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 400.000,00

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 29.000.000,00**

- 15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO 13.020.000,00
- 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAG 13.275.000,00
- 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO F 2.705.000,00

**DESPESA TOTAL 62.480.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL 2.130.000,00
- 02.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.580.000,00
- 03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 300.000,00
- 04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 2.670.000,00
- 05.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1.705.000,00
- 06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 2.475.000,00
- 07.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 1.265.000,00
- 08.10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 7.990.000,00
- 09.10 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER 1.030.000,00
- 10.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE U 4.230.000,00
- 12.12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 13.275.000,00

14.13 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITA 2.705.000,00  
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE 6.945.000,00  
16.15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO 13.020.000,00  
17.10 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO 760.000,00  
19.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES 62.480.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**

**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10º- Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Consolidando Projetos, Atividades e Operações Especiais

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FUNDOS ESPECIAIS

0,00

12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 2.000.000,00 11.275.000,00 13.275.000,00  
14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS 390.000,00 2.315.000,00 2.705.000,00

<b>TOTAL FUNDOS ESPECIAIS:</b>	<b>2.390.000,00</b>	<b>13.590.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>
--------------------------------	---------------------	----------------------	-------------	----------------------

<b>TOTAL GERAL:</b>	2.390.000,00	13.590.000,00	0,00	15.980.000,00
---------------------	--------------	---------------	------	---------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FUNDOS ESPECIAIS

0,00

12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 11.525.000,00 1.750.000,00 13.275.000,00

14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS 2.385.000,00 320.000,00 2.705.000,00

<b>TOTAL FUNDOS ESPECIAIS:</b>	<b>13.910.000,00</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.910.000,00</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Demonstrativo da Receita por Órgãos e Categorias Econômicas

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FUNDOS ESPECIAIS

0,00

12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 11.525.000,00 1.750.000,00 13.275.000,00

14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS 2.385.000,00 320.000,00 2.705.000,00

<b>TOTAL FUNDOS ESPECIAIS:</b>	<b>13.910.000,00</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.910.000,00</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo da Receita por Órgãos, Conforme as Fontes de Recursos

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------	-------------	-------------	-------------

FUNDOS ESPECIAIS

0,00

12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 13.275.000,00 13.275.000,00

14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS 2.705.000,00 2.705.000,00

<b>TOTAL FUNDOS ESPECIAIS:</b>	<b>15.980.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>15.980.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>

Observação :

Na coluna Ordinário foram agrupadas as Fontes de código: 001,111,112,113,115,116,117,118,119,121,140,190,211,212,213,214,215,216,217,218,219,221,240,290,311,390,410,420,450,910,930,990,114,940,950,980.

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Consolidação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme as Fontes de Recursos

	ORÇAMENTOS	FONTE DE TESOUREO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL	%	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>46.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.500.000,00</b>		<b>74,42</b>
						<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		33.480.000,00		33.480.000,00		<b>53,59</b>
						<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						<b>0,00</b>
						<b>0,00</b>
FUNDOS ESPECIAIS		13.020.000,00		13.020.000,00		<b>20,84</b>
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>15.980.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.980.000,00</b>		<b>25,58</b>
						<b>20,84</b>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						<b>0,00</b>
						<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						<b>0,00</b>
						<b>0,00</b>
FUNDOS ESPECIAIS		15.980.000,00		15.980.000,00		<b>25,58</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>		<b>62.480.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.480.000,00</b>	<b>100,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas

Exercício 2022

**Anexo 1 - Lei 4.320/1964**

RECEITA		DESPESA	
<b>RECEITAS CORRENTES E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>64.790.000,00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.945.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.224.800,00	DESPESAS DE PESSOAL	29.399.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	365.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	27.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.519.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	<b>18.845.000,00</b>
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	39.600,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.070.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200,00		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO			
<b>T O T A L</b>	<b>64.790.000,00</b>	<b>T O T A L</b>	<b>64.790.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.135.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		INVESTIMENTOS	15.755.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		INVERSÕES FINANCEIRAS	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	380.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.400.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>400.000,00</b>

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
RECEITA RETIFICADORA - FUNDEB	(7.710.000,00)	DÉFICIT DO ORÇAMENTO	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	<b>11.135.000,00</b>		
<b>T O T A L</b>	<b>16.535.000,00</b>	<b>T O T A L</b>	<b>16.535.000,00</b>
<b>R E S U M O</b>			
RECEITAS CORRENTES	<b>64.790.000,00</b>	DESPESAS CORRENTES	<b>45.945.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	<b>5.400.000,00</b>	DESPESAS DE CAPITAL	<b>16.135.000,00</b>
RECEITA RETIFICADORA - FUNDEB	(7.710.000,00)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>T O T A L</b>	<b>62.480.000,00</b>	RESERVA PREVIDENCIÁRIA *SubFunção "997"	<b>400.000,00</b>
		<b>T O T A L</b>	<b>62.480.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Demonstrativo Geral da Despesa

LOA [No: 013]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL

Demonstrativo das despesas por projetos, atividades e operações especiais conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas

LOA - Orçamento Exercício 2022

**Anexo 6 - Lei 4.320/1964**

1-001	Aquisição de Veículos	250.000,00	250.000,00			250.000,00
1-002	Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos	110.000,00	110.000,00			110.000,00
2-001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1.770.000,00	1.770.000,00	1.670.000,00		100.000,00
1-003	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	280.000,00	280.000,00			280.000,00
2-002	Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município	280.000,00	280.000,00	280.000,00		
2-003	Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito	900.000,00	900.000,00	900.000,00		
2-004	Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	120.000,00	120.000,00	120.000,00		
2-005	Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
2-009	Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	1.750.000,00	1.750.000,00	1.700.000,00		50.000,00
2-010	Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos	890.000,00	890.000,00	890.000,00		
2-011	Atividades de Apoio à Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
2-008	Gestão da Secretaria de Finanças	660.000,00	660.000,00	660.000,00		
2-014	Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	415.000,00	415.000,00	415.000,00		
9-001	Pagamento de Precatórios Trabalhistas	260.000,00	260.000,00	260.000,00		
9-002	Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o FGTS	370.000,00	370.000,00	20.000,00		350.000,00
1-006	Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados p/Desenv. Agropecuário	650.000,00	650.000,00			650.000,00
1-008	Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados Feiras e Matadouros e Assemelhados	240.000,00	240.000,00			240.000,00
1-009	Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos	350.000,00	350.000,00			350.000,00
2-015	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	550.000,00	550.000,00	530.000,00		20.000,00
2-016	Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar	330.000,00	330.000,00	330.000,00		
2-017	Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados	330.000,00	330.000,00	330.000,00		
2-018	Formação e Utilização de Fundo de Aval	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
1-011	Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00
2-019	Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de Ambientes Naturais.	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
2-020	Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo	210.000,00	210.000,00	210.000,00		
2-021	Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
1-007	Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos	500.000,00	500.000,00			500.000,00
1-012	Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais	100.000,00	100.000,00			100.000,00
1-013	Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana	2.800.000,00	2.800.000,00			2.800.000,00
1-014	Construção e Ampliação de Praças e Ajaridamentos	550.000,00	550.000,00			550.000,00
1-015	Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos	200.000,00	200.000,00			200.000,00
1-018	Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de Abastecimento D'água, Perfuração e Equipamento de Poços	550.000,00	550.000,00			550.000,00
2-022	Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	330.000,00	330.000,00	330.000,00		
2-023	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	250.000,00	250.000,00	250.000,00		
2-024	Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.750.000,00		50.000,00
2-025	Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	680.000,00		70.000,00
2-026	Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água	160.000,00	160.000,00	125.000,00		35.000,00
1-021	Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de Esportes	550.000,00	550.000,00			550.000,00
2-029	Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
2-032	Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas	180.000,00	180.000,00	180.000,00		
1-019	Aquisição de Veículos e Máquinas	650.000,00	650.000,00			650.000,00
1-020	Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00
2-028	Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais	2.080.000,00	2.080.000,00	2.030.000,00		50.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
<b>TOTAL:</b>		<b>62.480.000,00</b>	<b>62.480.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.945.000,00</b>	<b>16.535.000,00</b>

1-022	Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00			1.100.000,00
1-023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	500.000,00	500.000,00			500.000,00
1-070	Ações de Combate à COVID 19 - Saúde	400.000,00	400.000,00	400.000,00		
2-036	Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00		
2-038	Gestão e Coordenação de Saúde	850.000,00	850.000,00	850.000,00		
2-039	Ações de Atendimento Básico de Saúde	5.625.000,00	5.625.000,00	5.525.000,00		100.000,00
2-040	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	550.000,00		50.000,00
1-005	Obras e Instalações de Proteção Social Especial	270.000,00	270.000,00			270.000,00
1-031	Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'	120.000,00	120.000,00	120.000,00		
2-042	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	200.000,00	200.000,00	200.000,00		
2-044	Manutenção do Programa Advocacia Cidadã	120.000,00	120.000,00	120.000,00		
2-045	Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS	785.000,00	785.000,00	765.000,00		20.000,00
2-048	Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF	620.000,00	620.000,00	600.000,00		20.000,00
2-049	Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios	550.000,00	550.000,00	550.000,00		
2-050	Atividades de Proteção Social Especial	40.000,00	40.000,00	30.000,00		10.000,00
1-025	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00
1-026	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	600.000,00	600.000,00			600.000,00
2-052	Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	720.000,00	720.000,00	720.000,00		
2-053	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	130.000,00		
2-054	Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental	420.000,00	420.000,00	400.000,00		20.000,00
2-056	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	1.980.000,00	1.980.000,00	1.940.000,00		40.000,00
2-058	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00		
2-061	Manutenção da Educação Infantil	95.000,00	95.000,00	95.000,00		
1-027	Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas	400.000,00	400.000,00			400.000,00
2-062	Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.980.000,00		
2-063	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)	7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00		
2-064	Manutenção do Transporte Escolar	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
2-065	Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00		
2-066	Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)	150.000,00	150.000,00	150.000,00		
2-067	Manutenção da Educação Especial (70%)	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
2-068	Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)	250.000,00	250.000,00	250.000,00		
2-081	Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	60.000,00	60.000,00	60.000,00		
2-082	Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	250.000,00	250.000,00	250.000,00		
2-030	Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas	550.000,00	550.000,00	550.000,00		
2-046	Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio	210.000,00	210.000,00	210.000,00		
9-003	Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00			400.000,00

**Observação:** -Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 001,111,112,113,115,116,117,118,119,121,140,190,211,212,213,214,215,216,217,218,219,221,240,290,311,390,410,420,450,910,930,990,114,940,950,980.

Na coluna OUTRAS foram agrupadas as Fontes de código: 120,130,220,230,312,920.

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Demonstrativo das despesas por órgãos conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
01.11	CÂMARA MUNICIPAL	2.130.000,00	360.000,00	1.770.000,00	
02.10	GABINETE DO PREFEITO	1.580.000,00	280.000,00	1.300.000,00	
03.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	300.000,00		300.000,00	
04.10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.670.000,00		2.670.000,00	
05.10	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.705.000,00		1.075.000,00	630.000,00
06.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.475.000,00	1.240.000,00	1.235.000,00	
07.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.265.000,00	1.000.000,00	265.000,00	
08.10	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	7.990.000,00	4.700.000,00	3.290.000,00	
09.10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.030.000,00	550.000,00	480.000,00	
10.10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	4.230.000,00	2.150.000,00	2.080.000,00	
12.12	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	13.275.000,00	2.000.000,00	11.275.000,00	
14.13	SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB. CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS	2.705.000,00	390.000,00	2.315.000,00	
15.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	6.945.000,00	2.600.000,00	4.345.000,00	
16.15	FUNDEB - TASSO FRAGOSO	13.020.000,00	400.000,00	12.620.000,00	
17.10	SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	760.000,00		760.000,00	
19.10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00			400.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>62.480.000,00</b>	<b>15.670.000,00</b>	<b>45.780.000,00</b>	<b>1.030.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Demonstrativo das despesas por programas conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
0001	Ação Legislativa	2.130.000,00	360.000,00	1.770.000,00	
0003	Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	5.625.000,00	280.000,00	5.345.000,00	
0004	Serviço da Dívida Interna Pactuada e Precatórios	630.000,00			630.000,00
0005	Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	2.740.000,00	1.240.000,00	1.500.000,00	
0007	Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo	2.790.000,00	1.550.000,00	1.240.000,00	
0009	Promoção da Assistência Social	6.785.000,00	270.000,00	6.515.000,00	
0010	Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária	8.675.000,00	1.600.000,00	7.075.000,00	
0012	Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	19.815.000,00	3.000.000,00	16.415.000,00	400.000,00
0013	Alimentação Escolar	550.000,00		550.000,00	
0015	Saneamento Básico	2.710.000,00	750.000,00	1.960.000,00	
0017	Ações de Combate à COVID 19	520.000,00	520.000,00		
0018	Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	9.510.000,00	6.100.000,00	3.410.000,00	

<b>TOTAL:</b>	<b>62.480.000,00</b>	<b>15.670.000,00</b>	<b>45.780.000,00</b>	<b>1.030.000,00</b>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Demonstrativo das despesas por subfunções conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
031	Ação legislativa	2.130.000,00	360.000,00	1.770.000,00	
091	Defesa da ordem jurídica	280.000,00		280.000,00	
121	Planejamento e orçamento	300.000,00		300.000,00	
122	Administração geral	5.650.000,00	800.000,00	4.590.000,00	260.000,00
123	Administração financeira	1.445.000,00		1.075.000,00	370.000,00
124	Controle interno	120.000,00		120.000,00	
181	Policiaamento	30.000,00		30.000,00	
243	Assistência à criança e as adolescente	200.000,00		200.000,00	
244	Assistência comunitária	2.385.000,00	270.000,00	2.115.000,00	
301	Atenção básica	7.575.000,00	1.100.000,00	6.475.000,00	
302	Assistência hospitalar e ambulatorial	4.700.000,00	500.000,00	4.200.000,00	
304	Vigilância sanitária	600.000,00		600.000,00	
306	Alimentação e nutrição	550.000,00		550.000,00	
361	Ensino fundamental	15.760.000,00	3.000.000,00	12.760.000,00	
365	Ensino infantil	2.685.000,00		2.685.000,00	
366	Educação de jovens e adultos	150.000,00		150.000,00	
367	Educação especial	100.000,00		100.000,00	
392	Difusão cultural	1.060.000,00		1.060.000,00	
451	Infra-estrutura urbana	2.900.000,00	2.900.000,00		
452	Serviços urbanos	3.350.000,00	550.000,00	2.800.000,00	
512	Saneamento básico urbano	910.000,00	750.000,00	160.000,00	
541	Preservação e conservação ambiental	30.000,00		30.000,00	
542	Controle ambiental	210.000,00		210.000,00	
605	Abastecimento	2.450.000,00	1.240.000,00	1.210.000,00	
606	Extensão rural	25.000,00		25.000,00	
695	Turismo	1.025.000,00	1.000.000,00	25.000,00	
782	Transporte rodoviário	4.730.000,00	2.650.000,00	2.080.000,00	
812	Desporto comunitário	730.000,00	550.000,00	180.000,00	
999	Reserva de Contingência	400.000,00			400.000,00

<b>TOTAL:</b>	<b>62.480.000,00</b>	<b>15.670.000,00</b>	<b>45.780.000,00</b>	<b>1.030.000,00</b>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0001 Ação Legislativa	
<b>Objetivo</b>	<b>Total</b>
despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões),	2.130.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Aquisição de Veículos	Veículo adquirido UN	1,00	250.000,00	01.11 CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Estudo Realizado	100,00	1.770.000,00	01.11 CÂMARA MUNICIPAL

Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos

-  
Estudo Realizado 100,00 110.000,00 01.11 CÂMARA MUNICIPAL  
UN

<b>TOTAL:</b>	<b>201,00</b>	<b>2.130.000,00</b>
---------------	---------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0003 Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	
<b>Objetivo</b> Ações de planejamento, gestão e controle aos diversos setores que compõem a administração; dentre os quais a gestão superior e dos órgãos da administração municipal, a comissão permanente da licitação e a divisão de controle interno, orientação e execução da política fiscal, tributária, orçamentária, financeira e de compras do Município, tratamento das finanças públicas, do equilíbrio das receitas	<b>Total</b> 5.625.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Veículo adquirido UN	1,00	280.000,00	02.10 GABINETE DO PREFEITO
Atividades de Apoio à Segurança Pública	Estudo Realizado %	100,00	30.000,00	04.10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito	Estudo Realizado %	100,00	900.000,00	02.10 GABINETE DO PREFEITO
Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	Estudo Realizado %	100,00	1.750.000,00	04.10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
Gestão da Secretaria de Finanças	Estudo Realizado %	100,00	660.000,00	05.10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município	Estudo Realizado %	100,00	280.000,00	02.10 GABINETE DO PREFEITO
Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	Estudo Realizado %	100,00	415.000,00	05.10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política	Estudo Realizado %	100,00	300.000,00	03.10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos	Projeto viabilizado un	100,00	890.000,00	04.10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	Estudo Realizado %	100,00	120.000,00	02.10 GABINETE DO PREFEITO

<b>TOTAL:</b>	<b>901,00</b>	<b>5.625.000,00</b>
---------------	---------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0004 Serviço da Dívida Interna Pactuada e Precatórios	
<b>Objetivo</b> Despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionados com a dívida interna decorrente de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	<b>Total</b> 630.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Pagamento de Precatórios Trabalhistas	Estudo Realizado %	100,00	260.000,00	05.10 SECRETARIA DE FINANÇAS
Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o FGTS	Estudo Realizado %	100,00	370.000,00	05.10 SECRETARIA DE FINANÇAS

<b>TOTAL:</b>	<b>200,00</b>	<b>630.000,00</b>
---------------	---------------	-------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0005 Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	
<b>Objetivo</b> Despesas de custeio e investimentos atividades de apoio à criação de ovinos, caprinos, suínos e bovinos, de tração, leiteiros ou de corte, seja para uso próprio ou para comercialização; criação de peixes, aves; produção agrícola de forrageiras e outros produtos vegetais destinados à ração dos rebanhos; produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinadas a elevar a	<b>Total</b> 2.740.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
--------	-------------------	------	-------	---------

Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar Estudo Realizado 100,00 330.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
% PECUÁRIA E PESCA

Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos Máquinas Adquiridas 2,00 350.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
un PECUÁRIA E PESCA

Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo Estudo Realizado 100,00 25.000,00 07.10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
% E TURISMO

Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de Ambientes Naturais. Estudo Realizado 100,00 30.000,00 07.10  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
% E TURISMO

Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados Feiras e Matadouros e Assemelhados

Estudo Realizado 1,00 240.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
UN PECUÁRIA E PESCA

Formação e Utilização de Fundo de Aval Estudo Realizado 100,00 25.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
% PECUÁRIA E PESCA

Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Estudo Realizado 100,00 210.000,00 07.10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
% E TURISMO

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária Estudo Realizado 100,00 550.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
% PECUÁRIA E PESCA

Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemblhados Estudo Realizado 100,00 330.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
% PECUÁRIA E PESCA

Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemblhados p/Desenv. Agropecuário

Projeto viabilizado 3,00 650.000,00 06.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA,  
un PECUÁRIA E PESCA

<b>TOTAL:</b>	<b>706,00</b>	<b>2.740.000,00</b>
---------------	---------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo	
<b>Objetivo</b>	<b>Total</b>
Custeio e incentivo ao desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades carentes, principalmente com o objetivo de afastar crianças e adolescentes das ruas, subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos objetivos; implantação, manutenção e conservação de parques recreativos e academias públicas destinados ao lazer da população; construção e manutenção de ginásios e	2.790.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de Esportes Projeto viabilizado		2,00	550.000,00	09.10 SECRETARIA DE JUVENTUDE,
un DESPORTO E LAZER				
Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Estudo Realizado		100,00	180.000,00	09.10 SECRETARIA DE JUVENTUDE,
% DESPORTO E LAZER				
Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio Estudo Realizado		100,00	210.000,00	17.10 SECRETARIA DE CULTURA E
% PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer Estudo Realizado		100,00	300.000,00	09.10 SECRETARIA DE JUVENTUDE,
% DESPORTO E LAZER				
Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas Projeto viabilizado		2,00	1.000.000,00	07.10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UN E TURISMO				
Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas Estudo Realizado		100,00	550.000,00	17.10 SECRETARIA DE CULTURA E
% PATRIMÔNIO HISTÓRICO				
<b>TOTAL:</b>		<b>404,00</b>	<b>2.790.000,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0009 Promoção da Assistência Social	
<b>Objetivo</b>	<b>Total</b>
Executar os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Proteção Social, Básica, Especial e Geral no município com a finalidade de promover inclusão social e econômica aos beneficiários da Política Pública de Assistência Social; Custeio de programas de Benefícios Eventuais e situações de vulnerabilidade pela pobreza. Manter programas de Aquisição de Alimentos e distribuição de cestas básicas.	6.785.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Pessoas atendidas		3.000,00	4.200.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO
UN MUNIC. DE SAÚDE				
Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios				
Pessoa Beneficiada		150,00	550.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
un TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				
Atividades de Proteção Social Especial Pessoa atendida		50,00	40.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
un TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				
Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Estudo Realizado		100,00	785.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
% TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				
Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF Estudo Realizado		100,00	620.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
% TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				
Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Estudo Realizado		100,00	200.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
% TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				
Manutenção do Programa Advocacia Cidadã Estudo Realizado		100,00	120.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
% TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				
Obras e Instalações de Proteção Social Especial Projeto viabilizado		1,00	270.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL,
un TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS				

<b>TOTAL:</b>	<b>3.601,00</b>	<b>6.785.000,00</b>
---------------	-----------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0010 Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária	
<b>Objetivo</b>	<b>Total</b>
Compreende as ações: Atendimento Básico; Estratégia Saúde da Família; NASF; PMAQ; Implementar a reorganização da Atenção Básica de Saúde no Município, a partir da expansão e qualificação da Estratégia Saúde da Família, Atendimento Básico Estratégico, NASF, PMAQ, PACS, Farmácia Básica - FB; Saúde Bucal - SB, Requalificação de UBS, Saúde na Escola, Rede Cegonha, Academias de	8.675.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Ações de Atendimento Básico de Saúde	Estudo Realizado	3.000,00	5.625.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO % MUNIC. DE SAÚDE
Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	Veículo adquirido	2,00	500.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO un MUNIC. DE SAÚDE
Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde	Projeto viabilizado	2,00	1.100.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO un MUNIC. DE SAÚDE
Gestão e Coordenação de Saúde	Estudo Realizado	100,00	850.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO % MUNIC. DE SAÚDE
Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Estudo Realizado	100,00	600.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO % MUNIC. DE SAÚDE
<b>TOTAL:</b>		<b>3.204,00</b>	<b>8.675.000,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0012 Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	
<b>Objetivo</b>	<b>Total</b>
Compreende todas as ações de custeio e investimentos em três etapas: Educação infantil - atende crianças até 5 anos em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, "em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29 da LDB);	19.815.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo adquirido	2,00	600.000,00	15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE UN EDUCAÇÃO - MDE
Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares	Projeto viabilizado	3,00	2.000.000,00	15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE UN EDUCAÇÃO - MDE
Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas	Projeto viabilizado	2,00	400.000,00	16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO UN
Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	Estudo Realizado	100,00	720.000,00	15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE % EDUCAÇÃO - MDE
Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	Aluno atendido	1.700,00	1.980.000,00	16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO UN

Manutenção da Educação Especial (70%)	Aluno atendido	20,00 UN	100.000,00	16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
Manutenção da Educação Infantil	Aluno atendido	UN	355,00	95.000,00 15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Aluno atendido	UN	500,00	1.000.000,00 15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Manutenção do Transporte Escolar	Aluno atendido		363,00	300.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
	UN			
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)	Aluno Beneficiado		1.700,00	7.500.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
	UN			
Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	Aluno atendido		318,00	250.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
	UN			
Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	Aluno atendido	318,00		2.030.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
	UN			
Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	Aluno Atendido	133,00		60.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
	un			
Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)	Aluno Atendido	133,00		250.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO FRAGOSO
	un			

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Aluno atendido 2.000,00 1.980.000,00 15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE UN EDUCAÇÃO - MDE

Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%) Aluno atendido 39,00 150.000,00 16.15 FUNDEB - TASSO

FRAGOSO

UN

Reserva de Contingência Estudo Realizado 100,00 400.000,00 19.10 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

%

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

<b>Programa:</b> 0012 Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação			
<b>Objetivo</b>			<b>Total</b>
Compreende todas as ações de custeio e investimentos em três etapas: Educação infantil - atende crianças até 5 anos em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, "em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29 da LDB);			19.815.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>7.786,00</b>	<b>19.815.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

<b>Programa:</b> 0013 Alimentação Escolar				
<b>Objetivo</b>			<b>Total</b>	
Despesas com pessoal (permanente ou contratado), com a compra de material de consumo ou de serviços, e com investimentos em material permanente e equipamentos necessários para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos das escolas pertencentes ao município.			550.000,00	
<b>Título</b>	<b>Produto / Unidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Unidade</b>
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil	Aluno atendido UN	521,00	130.000,00	15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Aluno atendido UN	2.000,00	420.000,00	15.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
<b>TOTAL:</b>		<b>2.521,00</b>	<b>550.000,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

<b>Programa:</b> 0015 Saneamento Básico				
<b>Objetivo</b>			<b>Total</b>	
Despesas de qualquer natureza, incorridas por órgão(s) da administração direta ou indireta do governo do município, com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário; construção			2.710.000,00	
<b>Título</b>	<b>Produto / Unidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Unidade</b>
Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de Abastecimento D'água, Perfuração Projeto viabilizado	3,00	550.000,00	08.10 SECRETARIA DE	
e Equipamento de Poços un				
INFRAESTRUTURA, OBRAS E				
Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo Estudo Realizado	100,00	1.800.000,00	08.10 SECRETARIA DE	
% INFRAESTRUTURA, OBRAS E				
Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Agua Estudo Realizado	100,00	160.000,00	08.10 SECRETARIA DE	
% INFRAESTRUTURA, OBRAS E				
Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos Projeto viabilizado	1,00	200.000,00	08.10 SECRETARIA DE	
un INFRAESTRUTURA, OBRAS E				
<b>TOTAL:</b>		<b>204,00</b>	<b>2.710.000,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

<b>Programa:</b> 0017 Ações de Combate à COVID 19				
<b>Objetivo</b>			<b>Total</b>	
despesas de qualquer natureza com o levantamento de focos e combate à proliferação do da COVID 19, com campanhas de conscientização, vacinação e de esclarecimento da população, tratamento médico hospitalar e fisioterápico, incluindo contratação de pessoal, serviços, internações, transportes, medicação, equipamentos de proteção individual e coletiva, ajudas de custo, alimentação,			520.000,00	
<b>Título</b>	<b>Produto / Unidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Unidade</b>
Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social' Pessoa atendida	100,00	120.000,00	14.13 SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, un TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS	
Ações de Combate à COVID 19 - Saúde Pessoa Beneficiada	100,00	400.000,00	12.12 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO % MUNIC. DE SAÚDE	
<b>TOTAL:</b>		<b>200,00</b>	<b>520.000,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

<b>Programa:</b> 0018 Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	
<b>Objetivo</b>	<b>Total</b>
Despesas necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros situados no perímetro urbano; implantação e manutenção de parques e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município; despesas com implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de	9.510.000,00

Título	Produto / Unidade	Meta	Valor	Unidade
Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais	Estudo Realizado	100,00	100.000,00	08.10 SECRETARIA DE % INFRAESTRUTURA, OBRAS E
Aquisição de Veículos e Máquinas	Veículo adquirido	2,00	650.000,00	10.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES, UN TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos	Projeto viabilizado	2,00	550.000,00	08.10 SECRETARIA DE UN INFRAESTRUTURA, OBRAS E
Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas	Estudo Realizado	100,00	1.500.000,00	10.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES, Km TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Estudo Realizado	100,00	330.000,00	08.10 SECRETARIA DE % INFRAESTRUTURA, OBRAS E
Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	Estudo Realizado	100,00	250.000,00	08.10 SECRETARIA DE % INFRAESTRUTURA, OBRAS E
Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais	Estudo Realizado	100,00	2.080.000,00	10.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES, % TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	Estudo Realizado	100,00	750.000,00	08.10 SECRETARIA DE % INFRAESTRUTURA, OBRAS E
Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos	predios melhorados	2,00	500.000,00	08.10 SECRETARIA DE un INFRAESTRUTURA, OBRAS E
Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana	Trecho pavimentado	15.000,00	2.800.000,00	08.10 SECRETARIA DE M2 INFRAESTRUTURA, OBRAS E
<b>TOTAL:</b>			<b>15.606,00</b>	<b>9.510.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				45.945.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.399.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		29.399.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.315.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.465.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.198.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	85.000,00			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	230.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	106.000,00			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			27.000,00	
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		27.000,00		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	27.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.519.000,00	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.000,00		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	25.000,00			
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		16.494.000,00		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	383.000,00			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.481.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	250.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	990.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	210.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	490.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	345.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	180.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.804.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	455.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	555.000,00			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	141.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	95.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				16.135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.755.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		15.755.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	12.130.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.525.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			380.000,00	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		380.000,00		

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	380.000,00			
9.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência				400.000,00
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência			400.000,00	
9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência		400.000,00		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	400.000,00			

Totalização pelo grupo da despesa

Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida pública	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversões financeiras	Amortizações da dívida pública	Reserva de Contingência	Total Geral
29.399.000,00	27.000,00	16.519.000,00	15.755.000,00		380.000,00	400.000,00	<b>62.480.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ANEXO II -  
**Legislação da Receita**

LOA [No: 026]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Legislação da Receita

**LOA - Orçamento Exercício 2022**

Especificação das Receitas por Fonte e respectiva Legislação

LOA [No: 027]

© Fênix Softwares Públicos - www.fenix.com.br Registrado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO[1109]

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Ver. 21.8a Page 1

ANEXO III - Receita do Tesouro

LOA [No: 028]

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Relação das Receitas Previstas por Categoria Econômica

LOA - Orçamento Exercício 2022

**Anexo 2 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ALINEA/SUBALINEA	FONTES	CAT.ECONÔMICA
1000.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			64.790.000,00
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.224.800,00	
1110.00.00.00.00.00	Impostos		3.820.000,00	
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		500.000,00	
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00		
1118.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		3.320.000,00	
1118.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			
1118.01.10.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1118.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	70.000,00		
1118.01.40.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1118.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00		
1118.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			
1118.02.30.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1118.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.750.000,00		
1120.00.00.00.00.00	Taxas		399.800,00	
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		300.000,00	
1121.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1121.01.10.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			

1121.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00		
1128.00.00.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		99.800,00	
1128.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1128.01.10.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
1128.01.11.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1128.02.90.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços-Outras			
1128.02.91.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços-Outras - Principal	89.800,00		
1130.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		5.000,00	
1138.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		5.000,00	
1138.99.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria			
1138.99.10.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria			
1138.99.11.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00		
1200.00.00.00.00.00	Contribuições		365.000,00	
1240.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		365.000,00	
1240.00.10.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1240.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	365.000,00		
1300.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		65.000,00	
1310.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.000,00	
1310.01.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
1310.01.20.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			
1310.01.21.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00		
1310.99.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias			
1310.99.10.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias			
1310.99.11.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000,00		

**ESRON ARRUDA ABREU**

Contador

1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários			50.000,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			50.000,00
1321.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		50.000,00	
1600.00.00.00.00.00	Receita de Serviços			39.600,00
1630.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde			34.600,00
1630.01.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde			
1630.01.10.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde			
1630.01.11.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		34.600,00	
1690.00.00.00.00.00	Outros Serviços			5.000,00
1690.99.00.00.00.00	Outros Serviços			
1690.99.10.00.00.00	Outros Serviços			
1690.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal		5.000,00	
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes			60.070.400,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			27.395.400,00
1718.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			27.395.400,00
1718.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União			
1718.01.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			
1718.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		12.000.000,00	
1718.01.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			
1718.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		500.000,00	
1718.01.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			
1718.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		500.000,00	
1718.01.50.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1718.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.000.000,00	
1718.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1718.02.60.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1718.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		200.000,00	
1718.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e			
1718.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			
1718.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		2.500.000,00	
1718.03.20.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			
1718.03.21.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		200.000,00	
1718.03.30.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			
1718.03.31.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		150.000,00	
1718.03.40.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			
1718.03.41.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		130.000,00	
1718.03.50.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			
1718.03.51.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		50.000,00	
1718.03.90.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo			
1718.03.91.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		1.250.000,00	
1718.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
1718.04.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária			
1718.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal		287.400,00	
1718.04.90.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente			
1718.04.91.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		200.000,00	
1718.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
1718.05.10.00.00.00	Transferências do Salário-Educação			
1718.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		150.000,00	

1718.05.20.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

1718.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.000,00	
1718.05.30.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
1718.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	275.000,00	
1718.05.40.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
1718.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	75.000,00	
1718.05.90.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
1718.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96		
1718.06.10.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96		
1718.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 - Principal	50.000,00	
1718.09.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
1718.09.10.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
1718.09.11.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	6.000.000,00	
1718.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1718.10.30.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		
1718.10.31.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	
1718.10.90.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1718.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	
1718.12.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1718.12.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1718.12.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	400.000,00	
1718.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União		
1718.99.10.00.00.00	Outras Transferências da União		
1718.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.325.000,00	
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.630.000,00
1728.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		25.630.000,00
1728.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1728.01.10.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1728.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	
1728.01.20.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1728.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	250.000,00	
1728.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1728.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	
1728.01.40.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1728.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	
1728.01.90.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1728.01.91.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	
1728.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		
1728.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		
1728.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	
1740.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		45.000,00
1748.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M		45.000,00
1748.01.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		
1748.01.10.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde		
1748.01.11.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	20.000,00	
1748.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		
1748.10.10.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		
1748.10.11.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	25.000,00	
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.000.000,00
1758.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		7.000.000,00
1758.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

ESPECIFICAÇÕES	FONTE	CAT. ECONOMICA
----------------	-------	----------------

Receitas Correntes		64.790.000,00
Receita Tributária	4.224.800,00	
Receita de Contribuições	365.000,00	
Receita Patrimonial Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços	65.000,00	
	39.600,00	
Transferências Correntes	60.070.400,00	
Outras Receitas Correntes Receitas de Capital	25.200,00	5.400.000,00
Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital	5.400.000,00	
Outras Receitas		
Receita Retificadora - FUNDEF/FUNDEB		(7.710.000,00)
Receita Retificadora - FUNDEF/FUNDEB	(7.710.000,00)	
<b>TOTAL :</b>		<b>62.480.000,00</b>

Quadro de Resumo Geral da Receita do Tesouro conforme a Fonte e a Categoria Econômica  
LOA - Orçamento Exercício 2022

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ANEXO IV - Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias

**Poder Legislativo**

Demonstrativo das despesas por órgãos conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL

11 CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 2.130.000,00 2.130.000,00 1.670.000,00 460.000,00

<b>TOTAL:</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.000,00</b>	<b>460.000,00</b>
---------------	---------------------	---------------------	-------------	---------------------	-------------------

Observação: -Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 001,111,112,113,115,116,117,118,119,121,140,190,211,212,213,214,215,216,217,218,219,221,240,290,311,390,410,420,450,910, 930,990,114,940,950,980.

Na coluna OUTRAS foram agrupadas as Fontes de código: 120,130,220,230,312,920.

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Demonstrativo das despesas por órgãos conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

01.11 CÂMARA MUNICIPAL

2.130.000,00

360.000,00 1.770.000,00

<b>TOTAL:</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>1.770.000,00</b>	<b>0,00</b>
---------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

Demonstrativo das despesas por fontes de recursos conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

001

Recursos Ordinários

2.130.000,00

360.000,00

1.770.000,00

<b>TOTAL:</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>1.770.000,00</b>	<b>0,00</b>
---------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Demonstrativo da despesa por ações conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas

**11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022**

UNIDADE : **01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Função: Legislativa 2.130.000,00**

	<b>Subfunção: Legislativa</b>	2.130.000,00			
	<b>Programa: Ação Legislativa</b>	2.130.000,00			
01.031.0001.1-001	Aquisição de Veículos	250.000,00	250.000,00		250.000,00
01.031.0001.1-002	Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos	110.000,00	110.000,00		110.000,00
01.031.0001.2-001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1.770.000,00	1.770.000,00	1.670.000,00	100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>2.130.000,00</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.000,00</b>
					<b>460.000,00</b>

Observação: -Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOURO foram agrupadas as Fontes de código: 001,111,112,113,115,116,117,118,119,121,140,190,211,212,213,214,215,216,217,218,219,221,240,290,311,390,410,420,450,910,930,990,114,940,950,980.

Na coluna OUTRAS foram agrupadas as Fontes de código: 120,130,220,230,312,920.

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

	<b>Função: Legislativa</b>	<b>2.130.000,00</b>		
	<b>Subfunção: Ação legislativa</b>	2.130.000,00		
	<b>Programa: Ação Legislativa</b>	2.130.000,00		
01.031.0001.1-001	Aquisição de Veículos	250.000,00	250.000,00	
01.031.0001.1-002	Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos	110.000,00	110.000,00	
01.031.0001.2-001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1.770.000,00		1.770.000,00

<b>TOTAL:</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>1.770.000,00</b>	<b>0,00</b>
---------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas conforme o vínculo com os recursos

### 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Exercício 2022 Anexo 8 - Lei 4.320/1964

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	FONTE DE RECURSOS	
			ORDINÁRIO	VINCULADO
	<b>Função:</b> Legislativa	<b>2.130.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Ação legislativa	2.130.000,00		
	<b>Programa:</b> Ação Legislativa	2.130.000,00		
01.031.0001.1-001	Aquisição de Veículos	250.000,00	250.000,00	
01.031.0001.1-002	Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos	110.000,00		110.000,00
01.031.0001.2-001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1.770.000,00		1.770.000,00

UNIDADE : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

<b>TOTAL:</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.130.000,00</b>
---------------	---------------------	-------------	---------------------

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONSOLIDAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Exercício 2022

Demonstrativo das despesas por elementos, modalidade, grupo de despesa e categoria econômica - Natureza da Despesa

ÓRGÃO : UNIDADE :

### 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### 1. - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.670.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.210.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.210.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	970.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	200.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			460.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		460.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	70.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				460.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			430.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		430.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	110.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			30.000,00	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>2.130.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Poder Executivo

LOA [No: 041]

Demonstrativo das despesas por órgãos conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL

10	PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	31.350.000,00	31.350.000,00	17.745.000,00	13.605.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO	13.275.000,00	13.275.000,00	11.525.000,00	1.750.000,00
13	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO	2.705.000,00	2.705.000,00	2.385.000,00	320.000,00
15	FUNDEB - TASSO FRAGOSO	13.020.000,00	13.020.000,00	12.620.000,00	400.000,00

<b>TOTAL:</b>		<b>60.350.000,00</b>	<b>60.350.000,00</b>	<b>44.275.000,00</b>	<b>16.075.000,00</b>
---------------	--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Observação: -Agrupamentos das Fontes de Recursos:

Na coluna TESOIRO foram agrupadas as Fontes de código: 001,111,112,113,115,116,117,118,119,121,140,190,211,212,213,214,215,216,217,218,219,221,240,290,311,390,410,420,450,910,930,990,114,940,950,980.

Na coluna OUTRAS foram agrupadas as Fontes de código: 120,130,220,230,312,920.

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Demonstrativo das despesas por órgãos conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
02.10	GABINETE DO PREFEITO	1.580.000,00	280.000,00	1.300.000,00	
03.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	300.000,00		300.000,00	
04.10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.670.000,00		2.670.000,00	
05.10	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.705.000,00		1.075.000,00	630.000,00
06.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.475.000,00	1.240.000,00	1.235.000,00	
07.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.265.000,00	1.000.000,00	265.000,00	
08.10	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	7.990.000,00	4.700.000,00	3.290.000,00	
09.10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.030.000,00	550.000,00	480.000,00	
10.10	SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	4.230.000,00	2.150.000,00	2.080.000,00	
12.12	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	13.275.000,00	2.000.000,00	11.275.000,00	
14.13	SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS	2.705.000,00	390.000,00	2.315.000,00	
15.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	6.945.000,00	2.600.000,00	4.345.000,00	
16.15	FUNDEB - TASSO FRAGOSO	13.020.000,00	400.000,00	12.620.000,00	
17.10	SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	760.000,00		760.000,00	
19.10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00			400.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>60.350.000,00</b>	<b>15.310.000,00</b>	<b>44.010.000,00</b>	<b>1.030.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

## 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### 1. - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.020.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.020.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.015.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		280.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	47.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	180.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	7.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				280.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			280.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>1.580.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
--------	----------------	----------	------------	------------------	----------------

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		295.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>300.000,00</b>

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.620.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.130.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.130.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	500.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.490.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.490.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	615.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>2.670.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE FINANÇAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.355.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		680.000,00		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	35.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	200.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			25.000,00	
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	25.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		650.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	240.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	310.000,00			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			350.000,00	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	350.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>1.705.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.215.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			730.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		730.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485.000,00	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.000,00		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	25.000,00			
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		460.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	15.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	40.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.260.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.260.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.260.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	880.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	380.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>2.475.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				265.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		170.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.000.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	970.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>1.265.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.135.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			465.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		465.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.670.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.670.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	15.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	143.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	30.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.370.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	47.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	8.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.855.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.855.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.855.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4.600.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>7.990.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				480.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			268.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		268.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			212.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		212.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	22.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				550.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			550.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		550.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	550.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>1.030.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.030.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.850.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.850.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	800.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	15.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.200.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.200.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>4.230.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.285.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.230.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.230.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.760.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	170.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.055.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.055.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	35.000,00			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	960.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	660.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	25.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.660.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.660.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.660.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.800.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	860.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>6.945.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				760.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			580.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		580.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>760.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
--------	----------------	----------	------------	------------------	----------------

9.0.00.00.00.00 Reserva de Contingência 400.000,00

9.9.00.00.00.00 Reserva de Contingência 400.000,00

9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência

400.000,00

400.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Detalhamento da Receita e Despesa das Autarquias e Fundos

LOA [No: 047]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**Exercício 2022 Anexo 2 - Lei 4.320/1964**

ÓRGÃO : 13

- FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Relação das Receitas Previstas por Categoria Econômica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ALINEA/SUBALINEA	FONTES	CAT.ECONÔMICA
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
1718.10.31.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00		
1718.12.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	400.000,00		
1718.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	25.000,00		
2418.12.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00		
			<b>TOTAL :</b>	<b>0,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Demonstrativo das despesas por órgãos conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
12.12	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	13.275.000,00	2.000.000,00	11.275.000,00	
14.13	SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FNAS	2.705.000,00	390.000,00	2.315.000,00	
16.15	FUNDEB - TASSO FRAGOSO	13.020.000,00	400.000,00	12.620.000,00	

<b>TOTAL:</b>	<b>29.000.000,00</b>	<b>2.790.000,00</b>	<b>26.210.000,00</b>	<b>0,00</b>
---------------	----------------------	---------------------	----------------------	-------------

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Demonstrativo das despesas por funções conforme os projetos, atividades e operações especiais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.
08	Assistência social	2.705.000,00	390.000,00	2.315.000,00	
10	Saúde	13.275.000,00	2.000.000,00	11.275.000,00	
12	Educação	13.020.000,00	400.000,00	12.620.000,00	

<b>TOTAL:</b>	<b>29.000.000,00</b>	<b>2.790.000,00</b>	<b>26.210.000,00</b>	<b>0,00</b>
---------------	----------------------	---------------------	----------------------	-------------

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

**12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.525.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.559.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.559.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.160.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.490.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	875.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00	
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.964.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		3.964.000,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	94.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.200.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	15.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.103.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	255.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	35.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	28.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.750.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.750.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.750.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.100.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	650.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>13.275.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

1. - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
2. - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.385.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.202.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.202.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	130.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.040.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.183.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.183.000,00		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	55.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	241.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	250.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	11.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				320.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			320.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		320.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	270.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>2.705.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

ÓRGÃO : UNIDADE :

1. - FUNDEB - TASSO FRAGOSO
2. - FUNDEB - TASSO FRAGOSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONOMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.620.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.080.000,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.080.000,00		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.480.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.195.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.315.000,00			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			540.000,00	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		540.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	15.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	55.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			400.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		400.000,00		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	350.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				<b>TOTAL :</b>	<b>13.020.000,00</b>

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

1. - GABINETE DO PREFEITO

	<b>Função:</b> Administração	<b>1.580.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Defesa da ordem jurídica	280.000,00		
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	1.580.000,00		
04.091.0003.2-002	Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município	280.000,00		280.000,00
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	1.180.000,00		
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	1.580.000,00		
04.122.0003.1-003	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	280.000,00	280.000,00	
04.122.0003.2-003	Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito	900.000,00		900.000,00
	<b>Subfunção:</b> Controle interno	120.000,00		
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	1.580.000,00		
04.124.0003.2-004	Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	120.000,00		120.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

	<b>Função:</b> Administração	<b>300.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Planejamento e orçamento	300.000,00		
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	300.000,00		
04.121.0003.2-005	Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política	300.000,00		300.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

## 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### 1. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	<b>Função:</b> Administração	<b>2.640.000,00</b>	
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	2.640.000,00	
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	2.670.000,00	
04.122.0003.2-009	Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	1.750.000,00	1.750.000,00
04.122.0003.2-010	Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos	890.000,00	890.000,00
	<b>Função:</b> Segurança pública	<b>30.000,00</b>	
	<b>Subfunção:</b> Policiamento	30.000,00	
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	2.670.000,00	
06.181.0003.2-011	Atividades de Apoio à Segurança Pública	30.000,00	30.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

## 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### 1. - SECRETARIA DE FINANÇAS

	<b>Função:</b> Administração	<b>1.705.000,00</b>	
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	260.000,00	
	<b>Programa:</b> Serviço da Dívida Interna Pactuada e Precatórios	630.000,00	
04.122.0004.9-001	Pagamento de Precatórios Trabalhistas	260.000,00	260.000,00
	<b>Subfunção:</b> Administração financeira	1.445.000,00	
	<b>Programa:</b> Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle	1.075.000,00	
04.123.0003.2-008	Gestão da Secretaria de Finanças	660.000,00	660.000,00
04.123.0003.2-014	Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	415.000,00	415.000,00
	<b>Programa:</b> Serviço da Dívida Interna Pactuada e Precatórios	630.000,00	
04.123.0004.9-002	Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o FGTS	370.000,00	370.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

	<b>Função:</b> Agricultura	<b>2.475.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Abastecimento	2.450.000,00		
	<b>Programa:</b> Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	2.475.000,00		
20.605.0005.1-006	Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados p/Desenv. Agropecuário	650.000,00	650.000,00	
20.605.0005.1-008	Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados Feiras e Matadouros e Assemblado	240.000,00	240.000,00	
20.605.0005.1-009	Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos	350.000,00	350.000,00	
20.605.0005.2-015	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	550.000,00		550.000,00
20.605.0005.2-016	Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar	330.000,00		330.000,00
20.605.0005.2-017	Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados	330.000,00		330.000,00
	<b>Subfunção:</b> Extensão rural	25.000,00		
	<b>Programa:</b> Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	2.475.000,00		
20.606.0005.2-018	Formação e Utilização de Fundo de Aval	25.000,00		25.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

	<b>Função:</b> Urbanismo	<b>1.025.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Turismo	1.025.000,00		
	<b>Programa:</b> Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	265.000,00		
15.695.0005.2-021	Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo	25.000,00		25.000,00
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo	1.000.000,00		
15.695.0007.1-011	Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas	1.000.000,00	1.000.000,00	
	<b>Função:</b> Gestão ambiental	<b>240.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Preservação e conservação ambiental	30.000,00		
	<b>Programa:</b> Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	265.000,00		
18.541.0005.2-019	Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de Ambientes Naturais.	30.000,00		30.000,00

	<b>Subfunção:</b> Controle ambiental	210.000,00		
	<b>Programa:</b> Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental	265.000,00		
18.542.0005.2-020	Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo	210.000,00		210.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

	<b>Função:</b> Urbanismo	<b>7.080.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	330.000,00		
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	5.280.000,00		
15.122.0018.2-022	Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	330.000,00		330.000,00
	<b>Subfunção:</b> Infra-estrutura urbana	2.900.000,00		
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	5.280.000,00		
15.451.0018.1-012	Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais	100.000,00	100.000,00	
15.451.0018.1-013	Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana	2.800.000,00	2.800.000,00	
	<b>Subfunção:</b> Serviços urbanos	3.350.000,00		
	<b>Programa:</b> Saneamento Básico	2.710.000,00		
15.452.0015.2-024	Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo	1.800.000,00		1.800.000,00
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	5.280.000,00		
15.452.0018.1-014	Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos	550.000,00	550.000,00	
15.452.0018.2-023	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	250.000,00		250.000,00
15.452.0018.2-025	Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00		750.000,00
	<b>Subfunção:</b> Transporte rodoviário	500.000,00		
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	5.280.000,00		
15.782.0018.1-007	Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos	500.000,00	500.000,00	
	<b>Função:</b> Saneamento	<b>710.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Saneamento básico urbano	910.000,00		
	<b>Programa:</b> Saneamento Básico	2.710.000,00		
17.512.0015.1-018	Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de Abastecimento D'água, Perfuração e Equipame	550.000,00	550.000,00	
17.512.0015.2-026	Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água	160.000,00		160.000,00
	<b>Função:</b> Gestão ambiental	<b>200.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Saneamento básico urbano	910.000,00		
	<b>Programa:</b> Saneamento Básico	2.710.000,00		
18.512.0015.1-015	Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos	200.000,00	200.000,00	

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**
**1. - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

	<b>Função:</b> Cultura	<b>300.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Difusão cultural	300.000,00		
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo	1.030.000,00		
13.392.0007.2-029	Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto e Lazer	300.000,00		300.000,00
	<b>Função:</b> Desporto e lazer	<b>730.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Desporto comunitário	730.000,00		
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo	1.030.000,00		
27.812.0007.1-021	Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de Esportes	550.000,00	550.000,00	
27.812.0007.2-032	Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas	180.000,00		180.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**
**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**
**10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

	<b>Função:</b> Transporte	<b>4.230.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Transporte rodoviário	4.230.000,00		
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural	4.230.000,00		
26.782.0018.1-019	Aquisição de Veículos e Máquinas	650.000,00	650.000,00	
26.782.0018.1-020	Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas	1.500.000,00	1.500.000,00	
26.782.0018.2-028	Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais	2.080.000,00		2.080.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**

	<b>Função:</b> Educação	<b>6.945.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	720.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	6.395.000,00		
12.122.0012.2-052	Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	720.000,00		720.000,00
	<b>Subfunção:</b> Alimentação e nutrição	550.000,00		
	<b>Programa:</b> Alimentação Escolar	550.000,00		
12.306.0013.2-053	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil	130.000,00		130.000,00
12.306.0013.2-054	Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental	420.000,00		420.000,00
	<b>Subfunção:</b> Ensino fundamental	5.580.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	6.395.000,00		
12.361.0012.1-025	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares	2.000.000,00	2.000.000,00	
12.361.0012.1-026	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	600.000,00	600.000,00	
12.361.0012.2-056	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	1.980.000,00		1.980.000,00
12.361.0012.2-058	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1.000.000,00		1.000.000,00
	<b>Subfunção:</b> Ensino infantil	95.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	6.395.000,00		
12.365.0012.2-061	Manutenção da Educação Infantil	95.000,00		95.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

	<b>Função:</b> Cultura	<b>760.000,00</b>	
	<b>Subfunção:</b> Difusão cultural	760.000,00	
	<b>Programa:</b> Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo	760.000,00	
13.392.0007.2-030	Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas	550.000,00	550.000,00
13.392.0007.2-046	Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio	210.000,00	210.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	<b>Função:</b> Reserva de Contingência	<b>400.000,00</b>	
	<b>Subfunção:</b> Reserva de Contingência	400.000,00	
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	400.000,00	
99.999.0012.9-003	Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

**1. - CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

	<b>Função:</b> Legislativa	<b>2.130.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Ação legislativa	2.130.000,00		
	<b>Programa:</b> Ação Legislativa	2.130.000,00		
01.031.0001.1-001	Aquisição de Veículos	250.000,00	250.000,00	
01.031.0001.1-002	Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos	110.000,00	110.000,00	
01.031.0001.2-001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1.770.000,00		1.770.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

1. - **FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO**

1. - **SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

	<b>Função:</b> Saúde	<b>13.275.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	400.000,00		
	<b>Programa:</b> Ações de Combate à COVID 19	400.000,00		
10.122.0017.1-070	Ações de Combate à COVID 19 - Saúde	400.000,00	400.000,00	
	<b>Subfunção:</b> Atenção básica	7.575.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária	8.675.000,00		
10.301.0010.1-022	Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	
10.301.0010.2-038	Gestão e Coordenação de Saúde	850.000,00		850.000,00
10.301.0010.2-039	Ações de Atendimento Básico de Saúde	5.625.000,00		5.625.000,00
	<b>Subfunção:</b> Assistência hospitalar e ambulatorial	4.700.000,00		
	<b>Programa:</b> Promoção da Assistência Social	4.200.000,00		
10.302.0009.2-036	Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial	4.200.000,00		4.200.000,00
	<b>Programa:</b> Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária	8.675.000,00		
10.302.0010.1-023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	500.000,00	500.000,00	
	<b>Subfunção:</b> Vigilância sanitária	600.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária	8.675.000,00		
10.304.0010.2-040	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	600.000,00		600.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

1. - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
2. - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

	<b>Função:</b> Assistência social	<b>2.705.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Administração geral	120.000,00		
	<b>Programa:</b> Ações de Combate à COVID 19	120.000,00		
08.122.0017.1-031	Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'	120.000,00	120.000,00	
	<b>Subfunção:</b> Assistência à criança e as adolescente	200.000,00		
	<b>Programa:</b> Promoção da Assistência Social	2.585.000,00		
08.243.0009.2-042	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	200.000,00		200.000,00
	<b>Subfunção:</b> Assistência comunitária	2.385.000,00		
	<b>Programa:</b> Promoção da Assistência Social	2.585.000,00		
08.244.0009.1-005	Obras e Instalações de Proteção Social Especial	270.000,00	270.000,00	
08.244.0009.2-044	Manutenção do Programa Advocacia Cidadã	120.000,00		120.000,00
08.244.0009.2-045	Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS	785.000,00		785.000,00
08.244.0009.2-048	Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF	620.000,00		620.000,00
08.244.0009.2-049	Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios	550.000,00		550.000,00
08.244.0009.2-050	Atividades de Proteção Social Especial	40.000,00		40.000,00

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Exercício 2022 Anexo 7 - Lei 4.320/1964**

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	TOTAL	NATUREZA DA AÇÃO		
			PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÃO ESP.

ÓRGÃO : UNIDADE :

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas e os projetos, atividades e operações especiais

1. - FUNDEB - TASSO FRAGOSO
2. - FUNDEB - TASSO FRAGOSO

	<b>Função:</b> Educação	<b>13.020.000,00</b>		
	<b>Subfunção:</b> Ensino fundamental	10.180.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	13.020.000,00		
12.361.0012.1-027	Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas	400.000,00	400.000,00	
12.361.0012.2-062	Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	1.980.000,00		1.980.000,00
12.361.0012.2-063	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)	7.500.000,00		7.500.000,00
12.361.0012.2-064	Manutenção do Transporte Escolar	300.000,00		300.000,00
	<b>Subfunção:</b> Ensino infantil	2.590.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	13.020.000,00		
12.365.0012.2-065	Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	2.030.000,00		2.030.000,00
12.365.0012.2-068	Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)	250.000,00		250.000,00
12.365.0012.2-081	Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	60.000,00		60.000,00
12.365.0012.2-082	Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	250.000,00		250.000,00

	<b>Subfunção:</b> Educação de jovens e adultos	150.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	13.020.000,00		
12.366.0012.2-066	Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)	150.000,00		150.000,00
	<b>Subfunção:</b> Educação especial	100.000,00		
	<b>Programa:</b> Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação	13.020.000,00		
12.367.0012.2-067	Manutenção da Educação Especial (70%)	100.000,00		100.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>62.480.000,00</b>	<b>15.670.000,00</b>	<b>45.780.000,00</b>
			<b>1.030.000,00</b>	

ESRON ARRUDA ABREU

Contador

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: e2649a8e8bd67e6a18e836b8c5e632fd

### LEI 576/ 2021 - PPA 2022-2025

#### **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de Programas e Ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação Orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterà, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do Orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização Orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao Órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações Orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos Orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos Orçamentos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PPA 2022/2025

Programas de Apoio Administrativo

ESTADO DO MARANHÃO

TASSO FRAGOSO

Objetivo:despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha), (Materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessária à manutenção do processo legislativo.Não inclui transferências a instituições

Público Alvo:

Dados Financeiros do Programa em R\$		Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>						
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>		<b>9.886.000,00</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>2.343.000,00</b>	<b>2.578.000,00</b>	<b>2.835.000,00</b>
Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>9.886.000,00</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>2.343.000,00</b>	<b>2.578.000,00</b>	<b>2.835.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>						
Correntes		7.751.000,00	1.670.000,00	1.837.000,00	2.021.000,00	2.223.000,00
Capital		2.135.000,00	460.000,00	506.000,00	557.000,00	612.000,00
<b>AÇÕES</b>				<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Descrição da Ação / Produto</b>	<b>Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
P	<b>Aquisição de Veículos</b>		1,00	1,00	1,00	1,00
	Veículo adquirido	UN		Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>
	Carater: ( X ) Contínuo ( ) Temporário	Início: Término:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Origem dos Recursos R\$	<b>recursos do Orçamento R\$</b>	1.161.000,00	Capital :		
	Demais Fontes R\$		0,00	250.000,00	275.000,00	303.000,00
	<b>Total da Ação R\$</b>		<b>1.161.000,00</b>			333.000,00
100,00	0,00	0,00	0,00			
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>					
	Correntes :					
	1.670.000,00	1.837.000,00	2.021.000,00	2.223.000,00		
	Capital :					
	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00		

A Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Estudo Realizado		
Carater: ( X ) Contínuo ( ) Temporário	Início:	Término:

Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	8.215.000,00
Demais Fontes	<b>R\$</b>	0,00
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>8.215.000,00</b>

100,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
110.000,00	121.000,00	133.000,00	146.000,00

**P Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equipamentos**

Estudo Realizado UN

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

**Total de todas as Ações 9.886.000,00**

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

510.000,00

0,00

510.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Objetivo:Ações de planejamento, gestão e controle aos diversos setores que compõem a administração; dentre os quais a gestão superior e dos órgãos da administração municipal, a comissão permanente da licitação e a divisão de controle interno, orientação e execução da política fiscal, tributária, orçamentária, financeira e de compras do Município, tratamento das finanças públicas, do equilíbrio das receitas e despesas, do acompanhamento e execução orçamentária e financeira, verificando os limites constitucionais e legais de despesas,

Público Alvo: População em Geral

<b>Dados Financeiros do Programa em R\$</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Fontes</b>					
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>	<b>26.111.000,00</b>	<b>5.625.000,00</b>	<b>6.188.000,00</b>	<b>6.808.000,00</b>	<b>7.490.000,00</b>
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>26.111.000,00</b>	<b>5.625.000,00</b>	<b>6.188.000,00</b>	<b>6.808.000,00</b>	<b>7.490.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>					
Correntes	24.578.000,00	5.295.000,00	5.825.000,00	6.408.000,00	7.050.000,00
Capital	1.533.000,00	330.000,00	363.000,00	400.000,00	440.000,00
<b>AÇÕES</b>			<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>TipoDescrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>P Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>		1,00	1,00	1,00	1,00
Veículo adquirido UN		Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Término:		0,00	0,00	0,00	0,00
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$ R\$</b>	1.300.000,00	Capital :		
Demais Fontes		0,00	280.000,00	308.000,00	339.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300.000,00</b>			

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

**A Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política**

Estudo Realizado %

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
415.000,00	457.000,00	503.000,00	553.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

1.392.000,00

0,00

1.392.000,00

**A Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados**

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

1.928.000,00

0,00

1.928.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
280.000,00	308.000,00	339.000,00	373.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

**A Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município**

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
660.000,00	726.000,00	799.000,00	879.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

1.300.000,00

0,00

1.300.000,00

**A Gestão da Secretaria de Finanças**

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00 100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :		
1.700.000,00	1.870.000,00 2.057.000,00	2.263.000,00
Capital :		
50.000,00	55.000,00 61.000,00	67.000,00

R\$ R\$ R\$

3.064.000,00

0,00

3.064.000,00

**A Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal**

Estudo Realizado %

Carater: (  ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00 100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :		
900.000,00	990.000,00 1.089.000,00	1.198.000,00
Capital :		
0,00	0,00 0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

8.123.000,00

0,00

8.123.000,00

**A Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito**

Estudo Realizado %

Carater: (  ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

4.177.000,00

0,00

4.177.000,00

**A Atividades de Apoio à Segurança Pública**

Estudo Realizado %

Carater: (  ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
890.000,00	979.000,00	1.077.000,00	1.185.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

139.000,00  
0,00  
139.000,00

**A Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos**

Projeto viabilizado un  
Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

4.131.000,00  
0,00  
4.131.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

**A Manutenção e Funcionamento do Controle Interno**

Estudo Realizado %  
Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
**Total de todas as Ações 26.111.000,00**  
Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

557.000,00  
0,00  
557.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

PPA 2022/2025  
Programas de Operações Especiais

ESTADO DO MARANHÃO  
TASSO FRAGOSO

Objetivo: Despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionados com a dívida interna decorrente de acordos

formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, ou com institutos e caixas de previdência a servidores públicos pertencentes ao governo estadual, em

Público Alvo: Órgãos Fiscalizadores e Tribunais						
Dados Financeiros do Programa em R\$		Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>						
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>		<b>2.926.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>693.000,00</b>	<b>763.000,00</b>	<b>840.000,00</b>
Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>2.926.000,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>693.000,00</b>	<b>763.000,00</b>	<b>840.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>						
Correntes		1.301.000,00	280.000,00	308.000,00	339.000,00	374.000,00
Capital		1.625.000,00	350.000,00	385.000,00	424.000,00	466.000,00
<b>AÇÕES</b>				<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Descrição da Ação / Produto</b>	<b>Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
O	<b>Pagamento de Precatórios Trabalhistas</b>			100,00	0,00	0,00
Estudo Realizado	%		Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>		<b>(R\$)</b>
Carater: ( X ) Contínuo ( ) Temporário	Início: Término:		260.000,00	286.000,00	315.000,00	347.000,00

Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento R\$**

Demais Fontes **R\$**

Total da Ação **R\$**

1.208.000,00

0,00

1.208.000,00

100,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
Capital :			
350.000,00	385.000,00	424.000,00	466.000,00

**O Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o FGTS**

Estudo Realizado %

Carater: ( X ) Contínuo ( ) Temporário Início: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

**Total de todas as Ações 2.926.000,00**

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

1.718.000,00

0,00

1.718.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Objetivo: Despesas de custeio e investimentos atividades de apoio à criação de ovinos, caprinos, suínos e bovinos, de tração, leiteiros ou de corte, seja para uso próprio ou para comercialização; criação de peixes, aves; produção agrícola de forrageiras e outros produtos vegetais destinados à ração dos rebanhos; produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinadas a elevar a produtividade da agricultura; sementes e mudas corretivas e fertilizantes, implementos agrícolas para distribuição gratuita a

Público Alvo: População Geral do Município

Dados Financeiros do Programa em R\$		Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>						
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>		<b>8.358.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.981.000,00</b>	<b>2.179.000,00</b>	<b>2.398.000,00</b>
Convênios		4.363.000,00	940.000,00	1.034.000,00	1.137.000,00	1.252.000,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>12.721.000,00</b>	<b>2.740.000,00</b>	<b>3.015.000,00</b>	<b>3.316.000,00</b>	<b>3.650.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>						
Correntes		6.873.000,00	1.480.000,00	1.629.000,00	1.792.000,00	1.972.000,00

Capital	5.848.000,00	1.260.000,00	1.386.000,00	1.524.000,00	1.678.000,00
<b>AÇÕES</b>			<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>Tipo</b> Descrição da Ação / Produto Unid.de medida	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
A Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar		100,00	0,00	0,00	0,00
Estudo Realizado %		Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Término:		330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00
Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento	R\$ R\$	1.531.000,00	Capital :		
Demais Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>1.531.000,00</b>			

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
530.000,00	583.000,00	642.000,00	707.000,00
Capital :			
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00

A Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Estudo Realizado %

Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
210.000,00	231.000,00	254.000,00	279.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

2.554.000,00

0,00

2.554.000,00

A Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e

Turismo

Estudo Realizado %

Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

974.000,00

0,00

974.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
25.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

A Formação e Utilização de Fundo de Aval

Estudo Realizado %

Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento

Demais Fontes  
Total da Ação

Término:

1,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
240.000,00	264.000,00	290.000,00	320.000,00

R\$ R\$ R\$

118.000,00  
0,00  
118.000,00

**P Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados**

Feiras e Matadouros e Assemelhados

Estudo Realizado UN

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

557.000,00  
557.000,00  
1.114.000,00

**A Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de**

Ambientes Naturais.

Estudo Realizado %

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
25.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

139.000,00  
0,00  
139.000,00

**A Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo**

Estudo Realizado %

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

2,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
350.000,00	385.000,00	423.000,00	466.000,00

R\$ R\$ R\$

118.000,00  
0,00  
118.000,00

**P Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos**

Máquinas Adquiridas un

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

139.000,00  
1.485.000,00  
1.624.000,00

**A Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e**

Assemelhados

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

1.531.000,00  
0,00  
1.531.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

3,00	3,00	3,00	3,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
650.000,00	715.000,00	787.000,00	866.000,00

P Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados p/Desenv. Agropecuário

Projeto viabilizado un

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

**Total de todas as Ações 12.721.000,00**

Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

697.000,00  
2.321.000,00  
3.018.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Objetivo:Custeio e incentivo ao desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades carentes, principalmente com o objetivo de afastar crianças e adolescentes das ruas, subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos objetivos; implantação, manutenção e conservação de parques recreativos e academias públicas destinados ao lazer da população; construção e manutenção de ginásios e centros desportivos, campos comuns para práticas de futebol e outras modalidades e da preparação de atletas ou de equipes de

Público Alvo: População Geral do Município

Dados Financeiros do Programa em R\$	Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>					
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>	<b>5.952.680,00</b>	<b>1.290.000,00</b>	<b>1.416.000,00</b>	<b>1.549.800,00</b>	<b>1.696.880,00</b>
Convênios	6.964.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.816.000,00	1.998.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12.916.680,00</b>	<b>2.790.000,00</b>	<b>3.066.000,00</b>	<b>3.365.800,00</b>	<b>3.694.880,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>					
Correntes	5.719.680,00	1.240.000,00	1.361.000,00	1.488.800,00	1.629.880,00
Capital	7.197.000,00	1.550.000,00	1.705.000,00	1.877.000,00	2.065.000,00
<b>AÇÕES</b>			<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>TipoDescrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
P Construção e Melhoria de Academias,Praças e Ginásios para		2,00	2,00	2,00	2,00

Práticas de Esportes

Projeto viabilizado un

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

233.000,00  
2.321.000,00  
2.554.000,00

#### A Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer

Estudo Realizado %

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
210.000,00	228.000,00	241.800,00	258.880,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

1.392.000,00  
0,00  
1.392.000,00

**A Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio**

Estudo Realizado %  
Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

938.680,00  
0,00  
938.680,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
180.000,00	198.000,00	218.000,00	240.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

**A Desenvolvidos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas**

Estudo Realizado %  
Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
Total da Ação

Término:

2,00	2,00 2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :		
0,00	0,00 0,00	0,00
Capital :		
1.000.000,00	1.100.000,00 1.211.000,00	1.332.000,00

R\$ R\$ R\$

836.000,00  
0,00  
836.000,00

**P Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas**

Projeto viabilizado UN	Término:	
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) TemporárioInício:	<b>R\$</b>	697.000,00
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	3.946.000,00
Demais Fontes	<b>R\$</b>	
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>4.643.000,00</b>
<b>A Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas</b>	<b>R\$</b>	

Estudo Realizado %  
Carater: ( ) Contínuo ( **X** ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
**Total de todas as Ações 12.916.680,00**  
Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

1.856.000,00

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
550.000,00	605.000,00	666.000,00	732.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

697.000,00

2.553.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Objetivo:Executar os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Proteção Social, Básica, Especial e Geral no município com a finalidade de promover inclusão social e econômica aos beneficiários da Política Pública de Assistência Social; Custeio de programas de Benefícios Eventuais e situações de vulnerabilidade pela pobreza. Manter programas de Aquisição de Alimentos e distribuição de cestas básicas. Custear programas de melhorias habitacionais de população de baixa renda com a distribuição de materiais e mão de obra

Público Alvo: População carente

Dados Financeiros do Programa em R\$		Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>						
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>		<b>30.329.000,00</b>	<b>6.535.000,00</b>	<b>7.189.000,00</b>	<b>7.907.000,00</b>	<b>8.698.000,00</b>
Convênios		1.161.000,00	250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>31.490.000,00</b>	<b>6.785.000,00</b>	<b>7.464.000,00</b>	<b>8.210.000,00</b>	<b>9.031.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>						
Correntes		30.007.000,00	6.465.000,00	7.112.000,00	7.823.000,00	8.607.000,00
Capital		1.483.000,00	320.000,00	352.000,00	387.000,00	424.000,00
<b>AÇÕES</b>				<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Descrição da Ação / Produto</b>	<b>Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
A	Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial		3000,00	3000,00	3000,00	3000,00
Pessoas atendidas UN			Correntes :			
Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício:			Término:		Dados Financeiros (R\$)	
			4.200.000,00		4.620.000,00	
Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento			Capital :			
Demais Fontes			R\$ R\$		R\$	
			19.492.000,00		0,00	
<b>Total da Ação</b>			<b>R\$</b>		<b>0,00</b>	
			<b>19.492.000,00</b>			

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

A Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
600.000,00	660.000,00	726.000,00	799.000,00
Capital :			
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00

Estudo Realizado %			
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) Temporário	Início:	Término:	
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>		<b>R\$</b>	928.000,00
Demais Fontes		<b>R\$</b>	0,00
<b>Total da Ação</b>		<b>R\$</b>	<b>928.000,00</b>
<b>A Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF</b>			
Estudo Realizado	%		
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) Temporário	Início:	Término:	
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>		<b>R\$ R\$</b>	2.877.000,00
Demais Fontes			0,00

**Total da Ação R\$ 2.877.000,00**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
765.000,00	842.000,00	926.000,00	1.019.000,00
Capital :			
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00

A Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS

**A Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios**

Pessoa Beneficiada un  
Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) Temporário

150,00	150,00	150,00	150,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

2.554.000,00  
0,00  
2.554.000,00

**A Manutenção do Programa Advocacia Cidadã**

Estudo Realizado %		
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) Temporário	Início:	Término:
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	557.000,00
Demais Fontes	<b>R\$</b>	0,00
<b>Total da Ação</b> <b>P Obras e Instalações de Proteção Social Especial</b>	<b>R\$</b>	<b>557.000,00</b>

Projeto viabilizado un  
Carater: ( ) Contínuo ( **X** ) Temporário Início: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
**Total de todas as Ações 31.490.000,00**  
Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

92.000,00

1,00	1,00	1,00	1,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
270.000,00	297.000,00	327.000,00	359.000,00

1.161.000,00

1.253.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Objetivo: Compreende as ações: Atendimento Básico; Estratégia Saúde da Família; NASF; PMAQ; Implementar a reorganização da Atenção Básica de Saúde no Município, a partir da expansão e qualificação da Estratégia Saúde da Família, Atendimento Básico Estratégico, NASF, PMAQ, PACS, Farmácia Básica - FB; Saúde Bucal - SB, Requalificação de UBS, Saúde na Escola, Rede Cegonha, Academias de Saúde, Brasil Sorridente, e outros programas de atenção básica, visando à elevação da resolubilidade das equipes através da

Público Alvo: População Geral do Município

Dados Financeiros do Programa em R\$	Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>					
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>	<b>40.265.000,00</b>	<b>8.675.000,00</b>	<b>9.543.000,00</b>	<b>10.498.000,00</b>	<b>11.549.000,00</b>
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>40.265.000,00</b>	<b>8.675.000,00</b>	<b>9.543.000,00</b>	<b>10.498.000,00</b>	<b>11.549.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>					
Correntes	32.142.000,00	6.925.000,00	7.618.000,00	8.380.000,00	9.219.000,00
Capital	8.123.000,00	1.750.000,00	1.925.000,00	2.118.000,00	2.330.000,00
<b>AÇÕES</b>			<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>Tipo Descrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>A Ações de Atendimento Básico de Saúde</b>		3000,00	0,00	0,00	0,00
Estudo Realizado %		Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) Temporário	Início:	Término:			
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	26.108.000,00	5.525.000,00	6.078.000,00	6.686.000,00
Demais Fontes <b>R\$</b>	<b>R\$</b>	0,00	Capital :	110.000,00	121.000,00
			100.000,00		133.000,00

Total da Ação  
A **Gestão e Coordenação de Saúde**

R\$ 26.108.000,00

Estudo Realizado %  
Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) Temporário Início: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
850.000,00	935.000,00	1.029.000,00	1.132.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

2,00	2,00	2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.000,00

R\$ R\$ R\$

3.946.000,00  
0,00  
3.946.000,00

**P Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde**

Projeto viabilizado un  
Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

5.105.000,00  
0,00  
5.105.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

2,00	2,00	2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
500.000,00	550.000,00	605.000,00	666.000,00

**P Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde**

Total da Ação R\$  
A **Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU**

2.785.000,00

Estudo Realizado %  
Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**  
Demais Fontes  
**Total de todas as Ações 40.265.000,00**  
Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

0,00

100,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>
Correntes :			
	0,00	0,00	0,00
Capital :			
	0,00	0,00	0,00

0,00

0,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Objetivo: Compreende todas as ações de custeio e investimentos em três etapas: Educação infantil - atende crianças até 5 anos em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, "em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29 da LDB); Ensino fundamental - com duração mínima de nove anos, também conhecida como "educação primária", é a etapa que objetiva o "desenvolvimento da capacidade de aprender,

Público Alvo: População Geral do Município

Dados Financeiros do Programa em R\$	Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>					
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>	<b>87.327.000,00</b>	<b>18.815.000,00</b>	<b>20.697.000,00</b>	<b>22.769.000,00</b>	<b>25.046.000,00</b>
Convênios	4.641.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>91.968.000,00</b>	<b>19.815.000,00</b>	<b>21.797.000,00</b>	<b>23.979.000,00</b>	<b>26.377.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>					
Correntes	77.860.000,00	16.775.000,00	18.453.000,00	20.301.000,00	22.331.000,00
Capital	14.108.000,00	3.040.000,00	3.344.000,00	3.678.000,00	4.046.000,00
<b>AÇÕES</b>					
<b>METAS FÍSICAS</b>					
<b>TipoDescrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
P Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		2,00	2,00	2,00	2,00
Veículo adquirido UN		Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Término:		0,00	0,00	0,00	0,00
Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento	R\$ R\$	2.785.000,00	Capital :		
Demais Fontes		0,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
				799.000,00	

Total da Ação R\$

A **Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)**

2.785.000,00

Aluno atendido UN

Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

318,00	325,00	350,00	350,00
		<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :			
2.030.000,00	2.233.000,00	2.456.000,00	2.702.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

1.161.000,00

318,00	325,00	350,00	350,00
		<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :			
250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

0,00

1.161.000,00

**A Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)**

Aluno atendido UN

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

9.421.000,00

0,00

9.421.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

133,00	140,00	145,00	145,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
60.000,00	66.000,00	73.000,00	80.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

**A Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)**

Aluno Atendido un		
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) TemporárioInício:	Término:	
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	279.000,00
Demais Fontes	<b>R\$</b>	0,00
<b>Total da Ação</b>		
<b>A Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>279.000,00</b>

Aluno Atendido un

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

2000,00	0,00 0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :		
1.940.000,00	2.134.000,00 2.348.000,00	2.583.000,00
Capital :		
40.000,00	44.000,00 48.000,00	53.000,00

R\$ R\$ R\$

1.161.000,00

133,00	140,00	150,00	150,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

0,00

1.161.000,00

**A Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental**

Aluno atendido UN

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

1700,00	1800,00 1850,00	1900,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :		
7.500.000,00	8.250.000,00 9.075.000,00	9.983.000,00
Capital :		
0,00	0,00 0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

9.190.000,00

0,00

9.190.000,00

**A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

(70%)

Aluno Beneficiado UN

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

<b>A Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)</b>			
Aluno atendido	UN		
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) TemporárioInício:		Término:	
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	697.000,00	
Demais Fontes	<b>R\$</b>	0,00	
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>697.000,00</b>	
<b>A Manutenção do Transporte Escolar</b>			
Aluno atendido	UN		
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) TemporárioInício:		Término:	
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento</b>	<b>R\$</b>	1.392.000,00	
Demais Fontes	<b>R\$</b>	0,00	
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>1.392.000,00</b>	
ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO			ESRON ARRUDA ABREU
Prefeito			Contador/CRC -

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

34.808.000,00

0,00

39,00	40,00	45,00	45,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Correntes :			
150.000,00	165.000,00	182.000,00	200.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

34.808.000,00

363,00	500,00	500,00	500,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Correntes :			
300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

355,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
95.000,00	105.000,00	116.000,00	128.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

**A Manutenção da Educação Infantil**

Aluno atendido UN

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

3,00	3,00 3,00	3,00	3,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Capital :			
2.000.000,00	2.200.000,00 2.420.000,00	2.662.000,00	

R\$ R\$ R\$

444.000,00

0,00

444.000,00

**P Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares**

Projeto viabilizado UN

Carater: ( ) Contínuo ( **X** ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

2,00	2,00	2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00

R\$ R\$ R\$

4.641.000,00

4.641.000,00

9.282.000,00

**P Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas**

de Escolas

Projeto viabilizado UN

Carater: ( ) Contínuo ( **X** ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
720.000,00	792.000,00	871.000,00	958.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

1.856.000,00

0,00  
1.856.000,00

**A Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino**

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

1700,00	1750,00	1750,00	1800,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Correntes :			
1.980.000,00	2.178.000,00	2.396.000,00	2.636.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

3.341.000,00  
0,00  
3.341.000,00

**A Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)**

Aluno atendido UN

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

20,00	20,00	20,00	20,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Correntes :			
100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

9.190.000,00  
0,00  
9.190.000,00

**A Manutenção da Educação Especial (70%)**

Aluno atendido UN

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

464.000,00  
0,00  
464.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

<b>A Manutenção do Programa de Transporte Escolar</b>			
Aluno atendido UN			
Carater: ( <b>X</b> ) Contínuo ( ) TemporárioInício:	Término:		

Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento	R\$	4.641.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>4.641.000,00</b>	
O Reserva de Contingência			
Estudo Realizado %			
Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício:	Término:		
Origem dos Recursos R:recursos do Orçamento	R\$	1.856.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	<b>R\$</b>	<b>1.856.000,00</b>	
<b>Total de todas as Ações</b>		<b>91.968.000,00</b>	

500,00	500,00	500,00	500,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

100,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Programa : 0013 - Alimentação Escolar**

Objetivo:Despesas com pessoal (permanente ou contratado), com a compra de material de consumo ou de serviços, e com investimentos em material permanente e equipamentos necessários para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos das escolas pertencentes ao município.

Público Alvo: Alunos da Educação Básica

**Fontes**

**Recursos do Tesouro Municipal**

**2.552.000,00**

**550.000,00 605.000,00 665.000,00 732.000,00**

Convênios

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito 0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

**Total**

**Natureza da Despesa**

Correntes Capital

**2.552.000,00**

2.460.000,00  
92.000,00

**550.000,00**

530.000,00  
20.000,00

**605.000,00**

583.000,00  
22.000,00

**665.000,00**

641.000,00  
24.000,00

**732.000,00**

706.000,00  
26.000,00

2000,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
400.000,00	440.000,00	484.000,00	533.000,00
Capital :			
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00

Total da Ação R\$ 603.000,00

**A Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental**

Aluno atendido UN

Carater: ( X ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

**Total de todas as Ações 2.552.000,00**

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

1.949.000,00

0,00

1.949.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Objetivo:Despesas de qualquer natureza, incorridas por órgão(s) da administração direta ou indireta do governo do município, com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário; construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos

Público Alvo: População Geral do Município

Dados Financeiros do Programa em R\$	Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>					
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>	<b>9.794.000,00</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>2.321.000,00</b>	<b>2.554.000,00</b>	<b>2.809.000,00</b>
Convênios	2.785.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00	799.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12.579.000,00</b>	<b>2.710.000,00</b>	<b>2.981.000,00</b>	<b>3.280.000,00</b>	<b>3.608.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>					
Correntes	8.700.000,00	1.875.000,00	2.062.000,00	2.268.000,00	2.495.000,00

Capital	3.879.000,00	835.000,00	919.000,00	1.012.000,00	1.113.000,00
<b>AÇÕES</b>			<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>TipoDescrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
P Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de		3,00	3,00	3,00	3,00

Abastecimento D'água, Perfuração e Equipamento de Poços

Projeto viabilizado un

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	0,00 0,00	0,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :		
1.750.000,00	1.925.000,00 2.117.000,00	2.329.000,00
Capital :		
50.000,00	55.000,00 61.000,00	67.000,00

R\$ R\$ R\$

233.000,00

2.321.000,00

2.554.000,00

**A Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição**

Final do Lixo

Estudo Realizado %

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
125.000,00	137.000,00	151.000,00	166.000,00
Capital :			
35.000,00	39.000,00	43.000,00	47.000,00

R\$ R\$ R\$

8.354.000,00

0,00

8.354.000,00

**A Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de**

Água

Estudo Realizado %

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

743.000,00

0,00

743.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

1,00	1,00	1,00	1,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00

P Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos

Projeto viabilizado un

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

**Total de todas as Ações 12.579.000,00**

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

464.000,00

464.000,00

928.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Objetivo:despesas de qualquer natureza com o levantamento de focos e combate à proliferação do da COVID 19, com campanhas de conscientização, vacinação e de esclarecimento da população, tratamento médico hospitalar e fisioterápico, incluindo contratação de pessoal, serviços, internações, transportes, medicação, equipamentos de proteção individual e coletiva, ajudas de custo, alimentação, equipamentos e obras de construção ou adaptação e demais despesas necessárias ao combate da pandemia.

Público Alvo: População em Geral

Dados Financeiros do Programa em R\$	Total	2022	2023	2024	2025		
<b>Fontes</b>							
Recursos do Tesouro Municipal	2.413.000,00	520.000,00	572.000,00	629.000,00	692.000,00		
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total</b>	<b>2.413.000,00</b>	<b>520.000,00</b>	<b>572.000,00</b>	<b>629.000,00</b>	<b>692.000,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>							
Correntes	2.413.000,00	520.000,00	572.000,00	629.000,00	692.000,00		
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>AÇÕES</b>							
<b>TipoDescrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>			<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
P Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'				100,00	100,00	100,00	100,00
Pessoa atendida un				Correntes :	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Carater: ( ) Contínuo (X ) TemporárioInício: 01/2021 Término: 12/2021				120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00

Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento R\$**

Demais Fontes **R\$**

Total da Ação R\$

557.000,00

0,00

557.000,00

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

P Ações de Combate à COVID 19 - Saúde

Pessoa Beneficiada %

Carater: ( ) Contínuo (X ) TemporárioInício: 01/2021 Término: 12/2021

Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento R\$**  
Demais Fontes **R\$**  
Total da Ação R\$

1.856.000,00  
0,00  
1.856.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Objetivo: Despesas necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros situados no perímetro urbano; implantação e manutenção de parques e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município; despesas com implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos; manutenção e operação de cemitérios e fornos crematórios; implantação, manutenção e operação de serviços

Público Alvo: População Geral do Município

Dados Financeiros do Programa em R\$	Total	2022	2023	2024	2025
<b>Fontes</b>					
<b>Recursos do Tesouro Municipal</b>	<b>25.113.000,00</b>	<b>5.410.000,00</b>	<b>5.951.000,00</b>	<b>6.548.000,00</b>	<b>7.204.000,00</b>
Convênios	19.029.000,00	4.100.000,00	4.510.000,00	4.961.000,00	5.458.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>44.142.000,00</b>	<b>9.510.000,00</b>	<b>10.461.000,00</b>	<b>11.509.000,00</b>	<b>12.662.000,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>					
Correntes	15.269.000,00	3.290.000,00	3.619.000,00	3.981.000,00	4.379.000,00
Capital	28.873.000,00	6.220.000,00	6.842.000,00	7.528.000,00	8.283.000,00
<b>AÇÕES</b>			<b>METAS FÍSICAS</b>		
<b>Tipo Descrição da Ação / Produto Unid.de medida</b>	<b>Total</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>P Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras</b>		100,00	100,00	100,00	100,00
<b>Municipais</b>		<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Estudo Realizado %		Correntes :			
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:		0,00 0,00 0,00 0,00			
Origem dos Recursos <b>R:recursos do Orçamento R\$</b> 464.000,00		Capital :			
Demais Fontes <b>R\$</b> 0,00		100.000,00 110.000,00 121.000,00 133.000,00			

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
680.000,00	748.000,00	823.000,00	905.000,00
Capital :			
70.000,00	77.000,00	85.000,00	94.000,00

Total da Ação R\$ 464.000,00

**A Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública**

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) Temporário Início: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00 100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Correntes :		
2.030.000,00	2.233.000,00 2.456.000,00	2.702.000,00
Capital :		
50.000,00	55.000,00 61.000,00	67.000,00

R\$ R\$ R\$

3.482.000,00  
0,00  
3.482.000,00

**A Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas**

Vicinais

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

R\$ R\$ R\$

9.654.000,00

0,00

9.654.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

A Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

Estudo Realziado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00
Capital :			
0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ R\$ R\$

1.161.000,00

0,00

1.161.000,00

**A Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**

Estudo Realizado %

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

100,00	100,00	100,00	100,00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.997.000,00

R\$ R\$ R\$

1.531.000,00

0,00

1.531.000,00

**P Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas**

Estudo Realizado Km

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

2,00	2,00	2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00

R\$ R\$ R\$

2.321.000,00

4.641.000,00

6.962.000,00

**P Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos**

Projeto viabilizado UN

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

2,00	2,00	2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
650.000,00	715.000,00	787.000,00	866.000,00

R\$ R\$ R\$

233.000,00

2.321.000,00

2.554.000,00

**P Aquisição de Veículos e Máquinas**

Veículo adquirido UN

Carater: ( ) Contínuo (X) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:

2,00	2,00	2,00	2,00
	<b>Dados Financeiros</b>	<b>(R\$)</b>	
Correntes :			
0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :			
500.000,00	550.000,00	605.000,00	666.000,00

R\$ R\$ R\$

233.000,00

2.785.000,00

3.018.000,00

**P Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de**

Prédios Públicos

predios melhorados un

Carater: (X) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

2.321.000,00  
0,00  
2.321.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

15000,00	15000,00 15000,00	15000,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>		
Correntes :		
0,00	0,00 0,00	0,00
Capital :		
2.800.000,00	3.080.000,00 3.388.000,00	3.727.000,00

P Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Trecho pavimentado M2

Carater: ( **X** ) Contínuo ( ) TemporárioInício: Origem dos Recursos **R:recursos do Orçamento**

Demais Fontes

**Total de todas as Ações 44.142.000,00**

Total da Ação

Término:  
R\$ R\$ R\$

3.713.000,00  
9.282.000,00  
12.995.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
01.11

CÂMARA MUNICIPAL

**Programa**

0001 Ação Legislativa

**Ação**

-Aquisição de Veículos  
-Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de  
-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
02.10

GABINETE DO PREFEITO

**Programa**

**Ação**

0003 Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle  
-Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município  
-Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito  
-Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito  
-Manutenção e Funcionamento do Controle Interno

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**

03.10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Programa**

**Ação**

0003 Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle  
-Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**

04.10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Ação**

0003 Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle  
-Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal  
-Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos  
-Atividades de Apoio à Segurança Pública

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**

05.10

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Programa**

**Ação**

0003 Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle  
-Gestão da Secretaria de Finanças  
-Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados

0004 Serviço da Dívida Interna Pactuada e Precatórios

- Pagamento de Precatórios Trabalhistas
- Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
06.10

**Programa**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**Ação**

0005 Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental

- Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos
- Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados Feiras e
- Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados p/Desenv.
- Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar
- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
- Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados
- Formação e Utilização de Fundo de Aval

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
07.10

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Programa**

**Ação**

0005 Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental

- Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo
- Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de Ambientes
- Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo

0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo  
-Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
08.10

**Programa**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO  
0015 Saneamento Básico

**Ação**

- Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo

-Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de Abastecimento D'água,  
-Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Agua  
-Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos

0018 Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural

-Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo  
-Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais  
-Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana  
-Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos  
-Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo  
-Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública  
-Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**

09.10

**Programa**

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

**Ação**

0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo

-Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer  
-Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de  
-Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**

10.10

**Programa**

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

**Ação**

0018 Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural

-Aquisição de Veículos e Máquinas  
-Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas  
-Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**

12.12

**Programa**

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

0009 Promoção da Assistência Social

**Ação**

-Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial

0010 Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária  
-Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde  
-Ações de Atendimento Básico de Saúde  
-Gestão e Coordenação de Saúde  
-Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU  
-Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde  
-Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

0017 Ações de Combate à COVID 19  
-Ações de Combate à COVID 19 - Saúde

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
14.13

**Programa**  
SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS  
0009 Promoção da Assistência Social

**Ação**

-Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente  
-Obras e Instalações de Proteção Social Especial  
-Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e  
-Atividades de Proteção Social Especial  
-Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS  
-Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF  
-Manutenção do Programa Advocacia Cidadã

0017 Ações de Combate à COVID 19  
-Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
15.10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

**Programa**

**Ação**

0012 Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação  
-Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino  
-Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  
-Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares  
-Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
-Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental  
-Manutenção da Educação Infantil

0013 Alimentação Escolar

-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil  
-Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
16.15

FUNDEB - TASSO FRAGOSO

**Programa**

**Ação**

0012 Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação  
-Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas  
-Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)  
-Manutenção do Transporte Escolar  
-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)  
-Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)  
-Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)  
-Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)  
-Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)  
-Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)  
-Manutenção da Educação Especial (70%)

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
17.10

**Programa**  
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**Ação**

0007 Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo  
-Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio  
-Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Unidade**  
19.10

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Programa**

**Ação**

0012 Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação  
-Reserva de Contingência

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

	1º	ANO: 1.580.000,00	0,00	0,00	<b>1.580.000,00</b>
	2º	ANO: 1.738.000,00	0,00	0,00	<b>1.738.000,00</b>
	3º	ANO: 1.912.000,00	0,00	0,00	<b>1.912.000,00</b>
	4º	ANO: 2.104.000,00	0,00	0,00	<b>2.104.000,00</b>
<b>03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					
	1º	ANO: 300.000,00	0,00	0,00	<b>300.000,00</b>
	2º	ANO: 330.000,00	0,00	0,00	<b>330.000,00</b>
	3º	ANO: 363.000,00	0,00	0,00	<b>363.000,00</b>
	4º	ANO: 399.000,00	0,00	0,00	<b>399.000,00</b>
<b>04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
	1º	ANO: 2.670.000,00	0,00	0,00	<b>2.670.000,00</b>
	2º	ANO: 2.937.000,00	0,00	0,00	<b>2.937.000,00</b>
	3º	ANO: 3.231.000,00	0,00	0,00	<b>3.231.000,00</b>
	4º	ANO: 3.555.000,00	0,00	0,00	<b>3.555.000,00</b>
<b>05 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
	1º	ANO: 1.705.000,00	0,00	0,00	<b>1.705.000,00</b>
	2º	ANO: 1.876.000,00	0,00	0,00	<b>1.876.000,00</b>
	3º	ANO: 2.065.000,00	0,00	0,00	<b>2.065.000,00</b>
	4º	ANO: 2.272.000,00	0,00	0,00	<b>2.272.000,00</b>
<b>06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					
	1º	ANO: 1.535.000,00	940.000,00	0,00	<b>2.475.000,00</b>
	2º	ANO: 1.689.000,00	1.034.000,00	0,00	<b>2.723.000,00</b>
	3º	ANO: 1.858.000,00	1.137.000,00	0,00	<b>2.995.000,00</b>
	4º	ANO: 2.045.000,00	1.252.000,00	0,00	<b>3.297.000,00</b>
<b>07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>					
	1º	ANO: 415.000,00	850.000,00	0,00	<b>1.265.000,00</b>
	2º	ANO: 457.000,00	935.000,00	0,00	<b>1.392.000,00</b>
	3º	ANO: 503.000,00	1.029.000,00	0,00	<b>1.532.000,00</b>
	4º	ANO: 553.000,00	1.132.000,00	0,00	<b>1.685.000,00</b>
<b>08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO</b>					
	1º	ANO: 4.890.000,00	3.100.000,00	0,00	<b>7.990.000,00</b>
	2º	ANO: 5.379.000,00	3.410.000,00	0,00	<b>8.789.000,00</b>
	3º	ANO: 5.919.000,00	3.751.000,00	0,00	<b>9.670.000,00</b>
	4º	ANO: 6.511.000,00	4.127.000,00	0,00	<b>10.638.000,00</b>

Órgão / Unidade/Secretárias

**10 -PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Tesouro

Convênios

Oper.de Crédito Total

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

	1º	ANO:	530.000,00	500.000,00	0,00	1.030.000,00
	2º	ANO:	583.000,00	550.000,00	0,00	1.133.000,00
	3º	ANO:	642.000,00	605.000,00	0,00	1.247.000,00
	4º	ANO:	706.000,00	666.000,00	0,00	1.372.000,00
<b>10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA</b>						
	1º	ANO:	2.630.000,00	1.600.000,00	0,00	4.230.000,00
	2º	ANO:	2.893.000,00	1.760.000,00	0,00	4.653.000,00
	3º	ANO:	3.183.000,00	1.936.000,00	0,00	5.119.000,00
	4º	ANO:	3.502.000,00	2.130.000,00	0,00	5.632.000,00
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>						
	1º	ANO:	5.945.000,00	1.000.000,00	0,00	6.945.000,00
	2º	ANO:	6.540.000,00	1.100.000,00	0,00	7.640.000,00
	3º	ANO:	7.194.000,00	1.210.000,00	0,00	8.404.000,00
	4º	ANO:	7.915.000,00	1.331.000,00	0,00	9.246.000,00
<b>17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b>						
	1º	ANO:	610.000,00	150.000,00	0,00	760.000,00
	2º	ANO:	668.000,00	165.000,00	0,00	833.000,00
	3º	ANO:	725.800,00	182.000,00	0,00	907.800,00
	4º	ANO:	790.880,00	200.000,00	0,00	990.880,00
<b>19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
	1º	ANO:	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	2º	ANO:	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
	3º	ANO:	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00
	4º	ANO:	532.000,00	0,00	0,00	532.000,00

**Órgão / Unidade/Secretárias**

**1. -PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Tesouro**

**Convênios**

**Oper.de Crédito Total**

**1. -CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>						
	1º ANO:	2.130.000,00	0,00	0,00	2.130.000,00	
	2º ANO:	2.343.000,00	0,00	0,00	2.343.000,00	
	3º ANO:	2.578.000,00	0,00	0,00	2.578.000,00	
	4º ANO:	2.835.000,00	0,00	0,00	2.835.000,00	

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**1. -CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**1. -FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO**

**12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

<b>1º ANO:</b>	13.275.000,00	0,00	0,00	<b>13.275.000,00</b>
<b>2º ANO:</b>	14.603.000,00	0,00	0,00	<b>14.603.000,00</b>
<b>3º ANO:</b>	16.064.000,00	0,00	0,00	<b>16.064.000,00</b>
<b>4º ANO:</b>	17.671.000,00	0,00	0,00	<b>17.671.000,00</b>

**1. -FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO**

**14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS**

<b>1º ANO:</b>	2.455.000,00	250.000,00	0,00	<b>2.705.000,00</b>
<b>2º ANO:</b>	2.701.000,00	275.000,00	0,00	<b>2.976.000,00</b>
<b>3º ANO:</b>	2.970.000,00	303.000,00	0,00	<b>3.273.000,00</b>
<b>4º ANO:</b>	3.268.000,00	333.000,00	0,00	<b>3.601.000,00</b>

**15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO**

**16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO**

<b>1º ANO:</b>	13.020.000,00	0,00	0,00	<b>13.020.000,00</b>
<b>2º ANO:</b>	14.322.000,00	0,00	0,00	<b>14.322.000,00</b>
<b>3º ANO:</b>	15.756.000,00	0,00	0,00	<b>15.756.000,00</b>
<b>4º ANO:</b>	17.331.000,00	0,00	0,00	<b>17.331.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

<b>Total geral (1º Ano):</b>	<b>54.090.000,00</b>	<b>8.390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.480.000,00</b>
<b>(2º Ano):</b>	<b>59.499.000,00</b>	<b>9.229.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.728.000,00</b>
<b>(3º Ano):</b>	<b>65.447.800,00</b>	<b>10.153.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.600.800,00</b>
<b>(4º Ano):</b>	<b>71.989.880,00</b>	<b>11.171.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.160.880,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>251.026.680,00</b>	<b>38.943.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>289.969.680,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Funções / Subfunções	Recursos do Tesouro	Recursos de Convênios	Operações de Créditos	Total
<b>01 Legislativa</b>	<b>9.886.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.886.000,00</b>
031 Ação legislativa	9.886.000,00	0,00	0,00	9.886.000,00
<b>04 Administração</b>	<b>28.898.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.898.000,00</b>
091 Defesa da ordem jurídica	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
121 Planejamento e orçamento	1.392.000,00	0,00	0,00	1.392.000,00
122 Administração geral	18.939.000,00	0,00	0,00	18.939.000,00
123 Administração financeira	6.710.000,00	0,00	0,00	6.710.000,00
124 Controle interno	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
<b>06 Segurança pública</b>	<b>139.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.000,00</b>
181 Policiamento	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
<b>08 Assistência social</b>	<b>11.394.000,00</b>	<b>1.161.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.555.000,00</b>
122 Administração geral	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
243 Assistência à criança e as adolescente	928.000,00	0,00	0,00	928.000,00
244 Assistência comunitária	9.909.000,00	1.161.000,00	0,00	11.070.000,00
<b>10 Saúde</b>	<b>61.613.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.613.000,00</b>
122 Administração geral	1.856.000,00	0,00	0,00	1.856.000,00
301 Atenção básica	35.159.000,00	0,00	0,00	35.159.000,00
302 Assistência hospitalar e ambulatorial	21.813.000,00	0,00	0,00	21.813.000,00
304 Vigilância sanitária	2.785.000,00	0,00	0,00	2.785.000,00
<b>12 Educação</b>	<b>88.023.000,00</b>	<b>4.641.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92.664.000,00</b>
122 Administração geral	3.341.000,00	0,00	0,00	3.341.000,00
306 Alimentação e nutrição	2.552.000,00	0,00	0,00	2.552.000,00
361 Ensino fundamental	68.503.000,00	4.641.000,00	0,00	73.144.000,00
365 Ensino infantil	12.466.000,00	0,00	0,00	12.466.000,00
366 Educação de jovens e adultos	697.000,00	0,00	0,00	697.000,00
367 Educação especial	464.000,00	0,00	0,00	464.000,00
<b>13 Cultura</b>	<b>4.186.680,00</b>	<b>697.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.883.680,00</b>
392 Difusão cultural	4.186.680,00	697.000,00	0,00	4.883.680,00
<b>15 Urbanismo</b>	<b>22.074.000,00</b>	<b>15.549.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.623.000,00</b>
122 Administração geral	1.531.000,00	0,00	0,00	1.531.000,00
451 Infra-estrutura urbana	4.177.000,00	9.282.000,00	0,00	13.459.000,00
452 Serviços urbanos	13.230.000,00	2.321.000,00	0,00	15.551.000,00
695 Turismo	815.000,00	3.946.000,00	0,00	4.761.000,00
782 Transporte rodoviário	2.321.000,00	0,00	0,00	2.321.000,00
<b>17 Saneamento</b>	<b>976.000,00</b>	<b>2.321.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.297.000,00</b>
512 Saneamento básico urbano	976.000,00	2.321.000,00	0,00	3.297.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Funções / Subfunções	Recursos do Tesouro	Recursos de Convênios	Operações de Créditos	Total
<b>18 Gestão ambiental</b>	<b>1.577.000,00</b>	<b>464.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.041.000,00</b>
512 Saneamento básico urbano	464.000,00	464.000,00	0,00	928.000,00
541 Preservação e conservação ambiental	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
542 Controle ambiental	974.000,00	0,00	0,00	974.000,00
<b>20 Agricultura</b>	<b>7.127.000,00</b>	<b>4.363.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.490.000,00</b>
605 Abastecimento	7.009.000,00	4.363.000,00	0,00	11.372.000,00
606 Extensão rural	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
<b>26 Transporte</b>	<b>12.208.000,00</b>	<b>7.426.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.634.000,00</b>
782 Transporte rodoviário	12.208.000,00	7.426.000,00	0,00	19.634.000,00
<b>27 Desporto e lazer</b>	<b>1.069.000,00</b>	<b>2.321.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.390.000,00</b>
812 Desporto comunitário	1.069.000,00	2.321.000,00	0,00	3.390.000,00
<b>99 Reserva de Contingência</b>	<b>1.856.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.856.000,00</b>
999 Reserva de Contingência	1.856.000,00	0,00	0,00	1.856.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>251.026.680,00</b>	<b>38.943.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>289.969.680,00</b>

 ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
 Prefeito

 ESRON ARRUDA ABREU  
 Contador/CRC -

**Funções / Subfunções/Ação**  
**Órgão:11- CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**  
**Unid.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL**
**Natureza da Ação**
**2022**
**2023**
**2024 2025**

<b>01</b>	<b>031 0001</b>	Aquisição de Veículos	Projeto	250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
<b>01</b>	<b>031 0001</b>	Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição de Equ	Projeto	110.000,00	121.000,00	133.000,00	146.000,00
<b>01</b>	<b>031 0001</b>	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Atividade	1.770.000,00	1.947.000,00	2.142.000,00	2.356.000,00

<b>Soma da Unidade:</b>				<b>2.130.000,00</b>	<b>2.343.000,00</b>	<b>2.578.000,00</b>	<b>2.835.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>				<b>2.130.000,00</b>	<b>2.343.000,00</b>	<b>2.578.000,00</b>	<b>2.835.000,00</b>

**Órgão:10- PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**  
**Unid.: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

<b>04</b>	<b>091 0003</b>	Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município	Atividade	280.000,00	308.000,00	339.000,00	373.000,00
<b>04</b>	<b>122 0003</b>	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Projeto	280.000,00	308.000,00	339.000,00	373.000,00
<b>04</b>	<b>122 0003</b>	Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito	Atividade	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.198.000,00
<b>04</b>	<b>124 0003</b>	Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	Atividade	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00

**Soma da Unidade: 1.580.000,00**

<b>Unid.: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>121 0003</b>	Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política	Atividade	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>300.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>363.000,00</b>	<b>399.000,00</b>

<b>Unid.: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>122 0003</b>	Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	Atividade	1.750.000,00	1.925.000,00	2.118.000,00	2.330.000,00
<b>04</b>	<b>122 0003</b>	Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos	Atividade	890.000,00	979.000,00	1.077.000,00	1.185.000,00
<b>06</b>	<b>181 0003</b>	Atividades de Apoio à Segurança Pública	Atividade	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>2.670.000,00</b>	<b>2.937.000,00</b>	<b>3.231.000,00</b>	<b>3.555.000,00</b>

<b>Unid.: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>122 0004</b>	Pagamento de Precatórios Trabalhistas	Oper.Especial	260.000,00	286.000,00	315.000,00	347.000,00
<b>04</b>	<b>123 0003</b>	Gestão da Secretaria de Finanças	Atividade	660.000,00	726.000,00	799.000,00	879.000,00
<b>04</b>	<b>123 0003</b>	Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	Atividade	415.000,00	457.000,00	503.000,00	553.000,00
<b>04</b>	<b>123 0004</b>	Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e	o FGOper.Especial	370.000,00	407.000,00	448.000,00	493.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>1.705.000,00</b>	<b>1.876.000,00</b>	<b>2.065.000,00</b>	<b>2.272.000,00</b>

<b>Unid.: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>605 0005</b>	Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos	Projeto	350.000,00	385.000,00	423.000,00	466.000,00
<b>20</b>	<b>605 0005</b>	Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados Feiras e Matad	Projeto	240.000,00	264.000,00	290.000,00	320.000,00
<b>20</b>	<b>605 0005</b>	Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados p/Desenv. A	Projeto	650.000,00	715.000,00	787.000,00	866.000,00
<b>20</b>	<b>605 0005</b>	Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Atividade	330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00
<b>20</b>	<b>605 0005</b>	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	Atividade	550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00
<b>20</b>	<b>605 0005</b>	Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados	Atividade	330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00
<b>20</b>	<b>606 0005</b>	Formação e Utilização de Fundo de Aval	Atividade	25.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00

<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.475.000,00</b>	<b>2.723.000,00</b>	<b>2.995.000,00</b>	<b>3.297.000,00</b>
-------------------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Funções / Subfunções/Ação**  
**Órgão:10- PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Natureza da Ação**

2022

2023

2024 2025

<b>Unid.:</b>	<b>07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>						
15	095 0005 Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo Atividade	25.000,00	28.000,00	31.000,00	34.000,00		
15	095 0007 Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Religiosas Projeto	1.000.000,00	1.100.000,00	1.211.000,00	1.332.000,00		
18	541 0005 Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de Ambientes Natur Atividade	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00		
18	542 0005 Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Atividade	210.000,00	231.000,00	254.000,00	278.000,00		
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.265.000,00</b>	<b>1.382.000,00</b>	<b>1.532.000,00</b>	<b>1.685.000,00</b>		
<b>Unid.:</b>	<b>08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO</b>						
15	122 0018 Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Atividade	330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00		
15	451 0018 Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais Projeto	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00		
15	451 0018 Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana Projeto	2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00	3.727.000,00		
15	452 0015 Limpeza Pública com Varrição, Roco, Coleta e Disposição Final do Lixo Atividade	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.396.000,00		
15	452 0018 Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos Projeto	350.000,00	365.000,00	386.000,00	413.000,00		
15	452 0018 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo Atividade	250.000,00	275.000,00	293.000,00	313.000,00		
15	452 0018 Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública Atividade	750.000,00	825.000,00	898.000,00	969.000,00		
15	782 0018 Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos Projeto	500.000,00	550.000,00	605.000,00	666.000,00		
17	512 0015 Construção Ampliação Melhorias de Sistemas de Abastecimento D'água, P Projeto	550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00		
17	512 0015 Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água Atividade	150.000,00	175.000,00	194.000,00	213.000,00		
18	512 0015 Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos Projeto	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00		
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.990.000,00</b>	<b>8.789.000,00</b>	<b>9.670.000,00</b>	<b>10.638.000,00</b>		
<b>Unid.:</b>	<b>09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTO E LAZER</b>						
13	092 0007 Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto e Lazer Atividade	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.000,00		
27	812 0007 Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de Projeto	550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00		
27	812 0007 Desenvolvimento de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Atividade	180.000,00	198.000,00	218.000,00	240.000,00		
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.030.000,00</b>	<b>1.133.000,00</b>	<b>1.247.000,00</b>	<b>1.372.000,00</b>		
<b>Unid.:</b>	<b>10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA</b>						
26	782 0018 Aquisição de Veículos e Máquinas Projeto	650.000,00	715.000,00	787.000,00	866.000,00		
26	782 0018 Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas Projeto	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.997.000,00		
26	782 0018 Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinias Atividade	2.080.000,00	2.288.000,00	2.517.000,00	2.769.000,00		
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.230.000,00</b>	<b>4.653.000,00</b>	<b>5.119.000,00</b>	<b>5.632.000,00</b>		
	<b>Soma do Órgão:</b>	<b>23.245.000,00</b>	<b>25.571.000,00</b>	<b>28.134.000,00</b>	<b>30.954.000,00</b>		

**Órgão:12- FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Funções / Subfunções/Ação**  
**Órgão:12- FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO**  
**Unid.: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

**Natureza da Ação**

2022

2023

2024 2025

10	122 0017	Ações de Combate à COVID 19 - Saúde	Projeto	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00
10	301 0010	Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde	Projeto	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.000,00
10	301 0010	Ações de Atendimento Básico de Saúde	Atividade	5.625.000,00	6.188.000,00	6.807.000,00	7.488.000,00
10	301 0010	Gestão e Coordenação de Saúde	Atividade	850.000,00	935.000,00	1.029.000,00	1.132.000,00
10	301 0010	Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU	Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00
10	302 0009	Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial	Atividade	4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00	5.590.000,00
10	302 0010	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	Projeto	500.000,00	550.000,00	605.000,00	666.000,00
10	304 0010	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Atividade	600.000,00	660.000,00	726.000,00	799.000,00
	<b>Soma da Unidade:</b>			<b>13.275.000,00</b>	<b>14.603.000,00</b>	<b>16.064.000,00</b>	<b>17.671.000,00</b>
	<b>Soma do Órgão:</b>			<b>13.275.000,00</b>	<b>14.603.000,00</b>	<b>16.064.000,00</b>	<b>17.671.000,00</b>

**Órgão:13- FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO**

**Unid.: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS**

08	122 0017	Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'	Projeto	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
08	243 0009	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Atividade	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00
08	244 0009	Obras e Instalações de Proteção Social Especial	Projeto	270.000,00	297.000,00	327.000,00	359.000,00
08	244 0009	Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outr	Atividade	550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00

08	244 0009	Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF	Atividade	620.000,00	682.000,00	750.000,00	825.000,00
08	244 0009	Atividades de Proteção Social Especial	Atividade	40.000,00	44.000,00	48.000,00	53.000,00
08	244 0009	Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS	Atividade	785.000,00	864.000,00	950.000,00	1.045.000,00
08	244 0009	Manutenção do Programa Advocacia Cidadã	Atividade	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00

<b>Soma da Unidade:</b>				<b>2.705.000,00</b>	<b>2.976.000,00</b>	<b>3.273.000,00</b>	<b>3.601.000,00</b>
				<b>Soma do Órgão:</b>	<b>2.705.000,00</b>	<b>2.976.000,00</b>	<b>3.273.000,00</b>

**Órgão:10- PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Unid.: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**

12	122 0012	Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	Atividade	720.000,00	792.000,00	871.000,00	958.000,00
12	306 0013	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil	Atividade	130.000,00	143.000,00	157.000,00	173.000,00
12	306 0013	Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Atividade	420.000,00	462.000,00	508.000,00	559.000,00
12	361 0012	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Projeto	600.000,00	660.000,00	726.000,00	799.000,00
12	361 0012	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares	Projeto	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
12	361 0012	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Atividade	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
12	361 0012	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	Atividade	1.980.000,00	2.178.000,00	2.396.000,00	2.636.000,00
12	365 0012	Manutenção da Educação Infantil	Atividade	95.000,00	105.000,00	116.000,00	128.000,00

<b>Soma da Unidade:</b>				<b>6.945.000,00</b>	<b>7.640.000,00</b>	<b>8.404.000,00</b>	<b>9.246.000,00</b>
				<b>Soma do Órgão:</b>	<b>6.945.000,00</b>	<b>7.640.000,00</b>	<b>8.404.000,00</b>

**Órgão:15- FUNDEB - TASSO FRAGOSO**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

**Funções / Subfunções/Ação**

Órgão:15- FUNDEB - TASSO FRAGOSO

**Unid.: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO**

**Natureza da Ação**

2022

2023

2024 2025

12	361 0012	Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas	Projeto	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00
12	361 0012	Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	Atividade	1.980.000,00	2.178.000,00	2.396.000,00	2.636.000,00
12	361 0012	Manutenção do Transporte Escolar	Atividade	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.000,00
12	361 0012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)	Atividade	7.500.000,00	8.250.000,00	9.075.000,00	9.983.000,00
12	365 0012	Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	Atividade	2.030.000,00	2.233.000,00	2.456.000,00	2.702.000,00
12	365 0012	Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)	Atividade	250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
12	365 0012	Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	Atividade	250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00
12	365 0012	Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	Atividade	60.000,00	66.000,00	73.000,00	80.000,00
12	366 0012	Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)	Atividade	150.000,00	165.000,00	182.000,00	200.000,00
12	367 0012	Manutenção da Educação Especial (70%)	Atividade	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00

<b>Soma da Unidade:</b>				<b>13.020.000,00</b>	<b>14.322.000,00</b>	<b>15.756.000,00</b>	<b>17.331.000,00</b>
				<b>Soma do Órgão:</b>	<b>13.020.000,00</b>	<b>14.322.000,00</b>	<b>15.756.000,00</b>

**Órgão:10- PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Unid.: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

13	392 0007	Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas	Atividade	550.000,00	605.000,00	666.000,00	732.000,00
13	392 0007	Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio	Atividade	210.000,00	228.000,00	241.800,00	258.880,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>760.000,00</b>	<b>833.000,00</b>	<b>907.800,00</b>	<b>990.880,00</b>
Unid.:	19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	999 0012	Reserva de Contingência	Oper.Especial	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>400.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>484.000,00</b>	<b>532.000,00</b>
				<b>Soma do Órgão:</b>	<b>1.160.000,00</b>	<b>1.273.000,00</b>	<b>1.391.800,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

<b>Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b>			
<b>Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>METAS FÍSICAS</b>			

Codificação Ação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04.091.0003.2 Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município		100,00	100,00	100,00	100,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>					
Correntes :					
280.000,00		308.000,00		339.000,00	
Capital :					
0,00		0,00		0,00	
1,00		1,00		1,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>					
Correntes :					
0,00		0,00		0,00	
Capital :					
280.000,00		308.000,00		339.000,00	
100,00		100,00		100,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>					
Correntes :					
900.000,00		990.000,00		1.089.000,00	
Capital :					
0,00		0,00		0,00	
100,00		100,00		100,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>					
Correntes :					
120.000,00		132.000,00		145.000,00	
Capital :					
0,00		0,00		0,00	
557.000,00		557.000,00		557.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>					
<b>Unidade: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		<b>1.738.000,00</b>		<b>1.912.000,00</b>	
<b>METAS FÍSICAS</b>					
Codificação Ação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04.121.0003.2 Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política		100,00	100,00	100,00	100,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>					
Correntes :					
300.000,00		330.000,00		363.000,00	
Capital :					
0,00		0,00		0,00	
300.000,00		330.000,00		363.000,00	
300.000,00		330.000,00		363.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>					
		<b>300.000,00</b>		<b>330.000,00</b>	
		<b>330.000,00</b>		<b>363.000,00</b>	
		<b>330.000,00</b>		<b>399.000,00</b>	

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO						METAS FÍSICAS			
Unidade: 04	SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			2022	2023	2024	2025
Codificação	Ação	Produto/Unidade				2022	2023	2024	2025
04.122.0003.2	Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal					100,00	100,00	100,00	100,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
1.700.000,00						1.870.000,00		2.057.000,00	
Capital :									
50.000,00						55.000,00		61.000,00	
100,00						100,00		100,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
890.000,00						979.000,00		1.077.000,00	
Capital :									
0,00						0,00		0,00	
4.131.000,00						4.131.000,00		4.131.000,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
30.000,00						33.000,00		36.000,00	
Capital :									
0,00						0,00		0,00	
139.000,00						139.000,00		139.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>									
						<b>2.670.000,00</b>		<b>2.937.000,00</b>	
						<b>3.231.000,00</b>		<b>3.555.000,00</b>	

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO						METAS FÍSICAS			
Unidade: 05	SECRETARIA	DE	FINANÇAS			2022	2023	2024	2025
Codificação	Ação	Produto/Unidade				2022	2023	2024	2025
04.122.0004.9	Pagamento de Precatórios Trabalhistas	Estudo Realizado %				100,00			
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
1.208.000,00						260.000,00		286.000,00	
Capital :									
0,00						0,00		0,00	
1.208.000,00						100,00		100,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
660.000,00						726.000,00		799.000,00	
Capital :									
0,00						0,00		0,00	
3.064.000,00						3.064.000,00		3.064.000,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
415.000,00						457.000,00		503.000,00	
Capital :									
0,00						0,00		0,00	
1.928.000,00						1.928.000,00		1.928.000,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>									
Correntes :									
20.000,00						22.000,00		24.000,00	
Capital :									
350.000,00						385.000,00		424.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>									
						<b>1.705.000,00</b>		<b>1.876.000,00</b>	
						<b>2.065.000,00</b>		<b>2.272.000,00</b>	

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO				
Unidade: 06	SECRETARIA	DE	AGRICULTURA, PECUÁRIA	E PESCA
Códificação	Ação	Produto/Unidade		
METAS FÍSICAS				
2,00				
Dados Financeiros (R\$)				
Correntes :				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :				
350.000,00	385.000,00	423.000,00	466.000,00	
1,00				
Dados Financeiros (R\$)				
Correntes :				
0,00	0,00	0,00	0,00	
Capital :				
240.000,00	264.000,00	290.000,00	320.000,00	
3,00	3,00	3,00	3,00	
Dados Financeiros (R\$)				
Correntes :				
0,00	0,00	0,00	0,00	
Capital :				
650.000,00	715.000,00	787.000,00	866.000,00	
100,00				
Dados Financeiros (R\$)				
Correntes :				
330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00	
Capital :				
0,00	0,00	0,00	0,00	
100,00	100,00	100,00	100,00	
Dados Financeiros (R\$)				
Correntes :				
530.000,00	583.000,00	642.000,00	707.000,00	
Capital :				
20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	
100,00	100,00	100,00	100,00	
Dados Financeiros (R\$)				
Correntes :				
330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00	
Capital :				
0,00	0,00	0,00	0,00	
100,00	100,00	100,00	100,00	

20.605.0005.1 Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos Máquinas Adquiridas un				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	139.000,00	
Demais Fontes		R\$	1.485.000,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>1.624.000,00</b>	
20.605.0005.1 Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados Feiras e Matadouros e Assemelhados UN				
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	557.000,00	
Demais Fontes		R\$	557.000,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>1.114.000,00</b>	
20.605.0005.1 Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados p/Desenv. Agropecuário un				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	697.000,00	
Demais Fontes		R\$	2.321.000,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>3.018.000,00</b>	
20.605.0005.2 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar %				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	1.531.000,00	
Demais Fontes		R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>1.531.000,00</b>	
20.605.0005.2 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária %				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	2.554.000,00	
Demais Fontes		R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>2.554.000,00</b>	
20.605.0005.2 Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados %				

Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	1.531.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.531.000,00</b>	
20.606.0005.2 Formação e Utilização de Fundo de Aval	Estudo Realizado		
	%		
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO			ESRON ARRUDA ABREU
Prefeito			Contador/CRC -

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO							
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			METAS FÍSICAS			
Códificação	Ação	Produto/Unidade		2022	2023	2024	2025
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>				<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Demais Fontes	R\$	R\$	118.000,00	Correntes :	28.000,00	31.000,00	34.000,00
<b>Total da Ação</b>	R\$	R\$	<b>118.000,00</b>	Capital :	0,00	0,00	0,00
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>2.475.000,00</b>	<b>2.723.000,00</b>	<b>2.995.000,00</b>	<b>3.297.000,00</b>
Unidade: 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
Códificação	Ação	Produto/Unidade		2022	2023	2024	2025
15.695.0005.2 Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo	Estudo Realizado			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
%				Correntes :	28.000,00	31.000,00	34.000,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 118.000,00				Capital :	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes R\$ 0,00				<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>
<b>Total da Ação R\$ 118.000,00</b>				<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
15.695.0007.1 Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e Projeto viabilizado Religiosas UN				Correntes :	25.000,00	28.000,00	31.000,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 697.000,00				Capital :	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes R\$ 3.946.000,00				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.211.000,00</b>	<b>1.332.000,00</b>
<b>Total da Ação R\$ 4.643.000,00</b>				<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
18.541.0005.2 Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de Ambientes	Estudo Realizado			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
%				Correntes :	0,00	0,00	0,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 139.000,00				Capital :	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes R\$ 0,00				<b>30.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total da Ação R\$ 139.000,00</b>				<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
18.542.0005.2 Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo	Estudo Realizado			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
%				Correntes :	210.000,00	231.000,00	254.000,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 974.000,00				Capital :	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes R\$ 0,00				<b>210.000,00</b>	<b>231.000,00</b>	<b>254.000,00</b>	<b>279.000,00</b>
<b>Total da Ação R\$ 974.000,00</b>				<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>				<b>1.265.000,00</b>	<b>1.392.000,00</b>	<b>1.532.000,00</b>	<b>1.685.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO					METAS FÍSICAS				
Unidade: 08	SECRETARIA	DE	INFRAESTRUTURA, OBRAS	E	URBANISMO	2022	2023	2024	2025
Códificação	Ação	Produto/Unidade			2022	2023	2024	2025	
					100,00	100,00	100,00	100,00	
					<b>Dados Financeiros (R\$)</b>				
					Correntes :				
					330.000,00	363.000,00	399.000,00	439.000,00	
					Capital :				
					0,00	0,00	0,00	0,00	
					100,00	100,00	100,00	100,00	
					<b>Dados Financeiros (R\$)</b>				
					Correntes :				
					0,00	0,00	0,00	0,00	
					Capital :				
					100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00	
					15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	
					<b>Dados Financeiros (R\$)</b>				
					Correntes :				
					0,00	0,00	0,00	0,00	
					Capital :				
					2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00	3.727.000,00	
					100,00				
					<b>Dados Financeiros (R\$)</b>				
					Correntes :				
					1.750.000,00	1.925.000,00	2.117.000,00	2.329.000,00	
					Capital :				
					50.000,00	55.000,00	61.000,00	67.000,00	
					2,00	2,00	2,00	2,00	
					<b>Dados Financeiros (R\$)</b>				
					Correntes :				
					0,00	0,00	0,00	0,00	
					Capital :				
					550.000,00	605.000,00	666.000,00	733.000,00	
					100,00	100,00	100,00	100,00	
					<b>Dados Financeiros (R\$)</b>				
					Correntes :				
					250.000,00	275.000,00	303.000,00	333.000,00	
					Capital :				
					0,00	0,00	0,00	0,00	
					100,00	100,00	100,00	100,00	

15.122.0018.2 Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Estudo Realizado %			
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento	R\$	1.531.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.531.000,00</b>	
15.451.0018.1 Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais	Estudo Realizado		
	%		
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento R\$ 464.000,00			
Demais Fontes R\$ 0,00			
<b>Total da Ação R\$ 464.000,00</b>			
15.451.0018.1 Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana Trecho pavimentado M2			
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento R\$ 3.713.000,00 Demais Fontes R\$ 9.282.000,00			
<b>Total da Ação R\$ 12.995.000,00</b>			
15.452.0015.2 Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Estudo Realizado Lixo %			
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento	R\$	8.354.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>8.354.000,00</b>	
15.452.0018.1 Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos	Projeto viabilizado		
	UN		
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento	R\$	233.000,00	
Demais Fontes	R\$	2.321.000,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>2.554.000,00</b>	
15.452.0018.2 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	Estudo Realizado		
	%		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento	R\$	1.161.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.161.000,00</b>	
15.452.0018.2 Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	Estudo Realizado		
	%		
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO			ESRON ARRUDA ABREU
Prefeito			Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO					METAS FÍSICAS			
Unidade: 08	SECRETARIA	DE	INFRAESTRUTURA, OBRAS	E URBANISMO	2022	2023	2024	2025
Codificação	Ação	Produto/Unidade			2022	2023	2024	2025
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 3.482.000,00 Demais Fontes R\$ 0,00 <b>Total da Ação R\$ 3.482.000,00</b> 15.782.0018.1 Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios predios melhorados Públicos un Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 2.321.000,00 Demais Fontes R\$ 0,00 <b>Total da Ação R\$ 2.321.000,00</b> 17.512.0015.1 Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de Abastecimento Projeto viabilizado D'água, Perfuração e Equipamento de Poços un Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 233.000,00 Demais Fontes R\$ 2.321.000,00 <b>Total da Ação R\$ 2.554.000,00</b> 17.512.0015.2 Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Agua Estudo Realizado % Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 743.000,00 Demais Fontes R\$ 0,00 <b>Total da Ação R\$ 743.000,00</b> 18.512.0015.1 Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos Projeto viabilizado un Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 464.000,00 Demais Fontes R\$ 464.000,00 <b>Total da Ação R\$ 928.000,00</b>					<b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 680.000,00 748.000,00 823.000,00 905.000,00 Capital : 70.000,00 77.000,00 85.000,00 94.000,00 <b>2,00 2,00 2,00 2,00</b> <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 0,00 0,00 0,00 0,00 Capital : 500.000,00 550.000,00 605.000,00 666.000,00 <b>3,00 3,00 3,00 3,00</b> <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 0,00 0,00 0,00 0,00 Capital : 550.000,00 605.000,00 666.000,00 733.000,00 <b>100,00 100,00 100,00 100,00</b> <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 125.000,00 137.000,00 151.000,00 166.000,00 Capital : 35.000,00 39.000,00 43.000,00 47.000,00 <b>1,00 1,00 1,00 1,00</b> <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 0,00 0,00 0,00 0,00 Capital : 200.000,00 220.000,00 242.000,00 266.000,00			
<b>Soma da Unidade:</b>					<b>7.990.000,00</b>	<b>8.789.000,00</b>	<b>9.670.000,00</b>	<b>10.638.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO					METAS FÍSICAS			
Unidade: 09	SECRETARIA	DE	JUVENTUDE, DESPORTO	E LAZER	2022	2023	2024	2025
Codificação	Ação	Produto/Unidade			2022	2023	2024	2025
13.392.0007.2 Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer Estudo Realizado % Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ Demais Fontes R\$ <b>1.392.000,00</b> 27.812.0007.1 Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Projeto viabilizado Práticas de Esportes un Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ Demais Fontes R\$ <b>Total da Ação R\$ 2.321.000,00</b> 27.812.0007.2 Desenvolvimento de Eventos e Atividades Recreativas e Estudo Realizado Desportivas % Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ Demais Fontes R\$ <b>Total da Ação R\$ 836.000,00</b>					<b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 100,00 100,00 100,00 100,00 <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 1.392.000,00 300.000,00 330.000,00 363.000,00 399.000,00 Capital : <b>0,00 0,00 0,00 0,00</b> <b>2,00 2,00 2,00 2,00</b> <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 233.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Capital : <b>2.321.000,00 2.554.000,00 550.000,00 605.000,00 666.000,00 733.000,00</b> <b>100,00 100,00 100,00 100,00</b> <b>Dados Financeiros (R\$)</b> Correntes : 836.000,00 180.000,00 198.000,00 218.000,00 240.000,00 Capital : <b>0,00 0,00 0,00 0,00</b> <b>836.000,00 0,00 0,00 0,00</b>			
<b>Soma da Unidade:</b>					<b>1.030.000,00</b>	<b>1.133.000,00</b>	<b>1.247.000,00</b>	<b>1.372.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO					METAS FÍSICAS			
Unidade: 10	SECRETARIA	DE	TRANSPORTES, TRÂNSITO	E MOBILIDADE URBANA	2022	2023	2024	2025
Codificação	Ação	Produto/Unidade			2022	2023	2024	2025



	Demais Fontes	R\$	0,00	
	<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.949.000,00</b>	
12.361.0012.1	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo adquirido		
		UN		
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	2.785.000,00	
Demais Fontes		R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>2.785.000,00</b>	
12.361.0012.1	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares	Projeto viabilizado		
		UN		
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	4.641.000,00	
Demais Fontes		R\$	4.641.000,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>9.282.000,00</b>	
12.361.0012.2	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Aluno atendido		
		UN		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento		R\$	4.641.000,00	
Demais Fontes		R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>		R\$	<b>4.641.000,00</b>	
12.361.0012.2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	Aluno atendido		
		UN		
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO				ESRON ARRUDA ABREU
Prefeito				Contador/CRC -

Órgão: 10 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO								
Unidade: 15 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			MDE					
Códificação	Ação				Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento						<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Demais Fontes		R\$	R\$		9.190.000,00	1.940.000,00	2.134.000,00	2.348.000,00	2.583.000,00
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		0,00	Capital :			
12.365.0012.2 Manutenção da Educação Infantil				Aluno atendido	<b>9.190.000,00</b>	40.000,00	44.000,00	48.000,00	53.000,00
				UN		355,00			
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento						<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Demais Fontes		R\$	R\$		444.000,00	Correntes :			
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		0,00	95.000,00	105.000,00	116.000,00	128.000,00
13.392.0007.2 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas					<b>444.000,00</b>	Capital :			
						0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma da Unidade:</b>						<b>6.945.000,00</b>	<b>7.640.000,00</b>	<b>8.404.000,00</b>	<b>9.246.000,00</b>
Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO						<b>METAS FÍSICAS</b>			
Códificação	Ação				Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
13.392.0007.2 Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio				Estudo Realizado %		100,00	100,00	100,00	100,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento						<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Demais Fontes		R\$	R\$		938.680,00	Correntes :			
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		0,00	210.000,00	228.000,00	241.800,00	258.880,00
13.392.0007.2 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas				Estudo Realizado %	<b>938.680,00</b>	Capital :			
						0,00	0,00	0,00	0,00
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento						100,00	100,00	100,00	100,00
Demais Fontes		R\$	R\$		1.856.000,00	Correntes :			
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		697.000,00	550.000,00	605.000,00	666.000,00	732.000,00
13.392.0007.2 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas					<b>2.553.000,00</b>	Capital :			
						0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma da Unidade:</b>						<b>760.000,00</b>	<b>833.000,00</b>	<b>907.800,00</b>	<b>990.880,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Órgão: 10 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO								
Unidade: 19 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Códificação	Ação				Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
99.999.0012.9 Reserva de Contingência				Estudo Realizado %		100,00			
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : Recursos do Orçamento						<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
Demais Fontes		R\$	R\$		1.856.000,00	Correntes :			
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		0,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.000,00
13.392.0007.2 Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas					<b>1.856.000,00</b>	Capital :			
						0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma da Unidade:</b>						<b>400.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>484.000,00</b>	<b>532.000,00</b>

<b>Soma do Órgão:</b>					<b>31.350.000,00</b>	<b>34.484.000,00</b>	<b>37.929.800,00</b>	<b>41.722.880,00</b>
-----------------------	--	--	--	--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Órgão: 11 -	CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO								
Unidade: 01 -	CÂMARA MUNICIPAL								
Códificação	Ação				Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025

	1.00	1.00	1.00	1.00
	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
01.031.0001.1 Aquisição de Veículos Veículo adquirido UN	Correntes :	0,00	0,00	0,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:	Capital :	275.000,00	303.000,00	333.000,00
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 1.161.000,00 Demais Fontes R\$ 0,00	100,00			
<b>Total da Ação</b> R\$ <b>1.161.000,00</b>	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
01.031.0001.1 Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e Aquisição Estudo Realizado de Equipamentos UN	Correntes :	0,00	0,00	0,00
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:	Capital :	121.000,00	133.000,00	146.000,00
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 510.000,00	100,00			
Demais Fontes R\$ 0,00	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>			
<b>Total da Ação</b> R\$ <b>510.000,00</b>	Correntes :			
01.031.0001.2 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal Estudo Realizado	1.670.000,00	1.837.000,00	2.021.000,00	2.223.000,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:	Capital :	110.000,00	121.000,00	133.000,00
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 8.215.000,00 Demais Fontes R\$ 0,00	100,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00
<b>Total da Ação</b> R\$ <b>8.215.000,00</b>	2.130.000,00	2.343.000,00	2.578.000,00	2.835.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>				
	<b>2.130.000,00</b>	<b>2.343.000,00</b>	<b>2.578.000,00</b>	<b>2.835.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

<b>Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO</b>				
<b>Unidade: 12</b>	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>METAS FÍSICAS</b>	
<b>Codificação</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto/Unidade</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
			100,00	100,00
			100,00	100,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
			Correntes :	
			400.000,00	440.000,00
			Capital :	
			0,00	0,00
			2,00	2,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
			Correntes :	
			0,00	0,00
			Capital :	
			1.100.000,00	1.210.000,00
			3000,00	1.331.000,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
			Correntes :	
			5.525.000,00	6.078.000,00
			Capital :	
			100.000,00	110.000,00
			100,00	100,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
			Correntes :	
			850.000,00	935.000,00
			Capital :	
			0,00	0,00
			100,00	0,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
			Correntes :	
			0,00	0,00
			Capital :	
			0,00	0,00
			3000,00	3000,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
			Correntes :	
			4.200.000,00	4.620.000,00
			Capital :	
			0,00	0,00
			2,00	2,00

10.122.0017.1 Ações de Combate à COVID 19 - Saúde Pessoa Beneficiada %			
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 01/2021 Término: 12/2021			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	1.856.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.856.000,00</b>	
10.301.0010.1 Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde	Projeto viabilizado un		
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	5.105.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>5.105.000,00</b>	
10.301.0010.2 Ações de Atendimento Básico de Saúde	Estudo Realizado %		

Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 26.108.000,00 Demais Fontes R\$ 0,00 <b>Total da Ação</b> R\$ <b>26.108.000,00</b> 10.301.0010.2 Gestão e Coordenação de Saúde Estudo Realizado %		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:		
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	3.946.000,00
Demais Fontes	R\$	0,00
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>3.946.000,00</b>
10.301.0010.2 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU	Estudo Realizado	
	%	
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:		
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	0,00
Demais Fontes	R\$	0,00
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>0,00</b>
10.302.0009.2 Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas atendidas	
	UN	
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:		
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	19.492.000,00
Demais Fontes	R\$	0,00
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>19.492.000,00</b>
10.302.0010.1 Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	Veículo adquirido	
	un	
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO		ESRON ARRUDA ABREU
Prefeito		Contador/CRC -

<b>Orgão:</b> 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO				
<b>Unidade:</b> 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE				
<b>Codificação Ação</b>		<b>Produto/Unidade</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	
			2022	2023
			2024	2025
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>	
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>		2.321.000,00		
Demais Fontes		R\$ R\$ 0,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação</b>		R\$ <b>2.321.000,00</b>	0,00	0,00
10.304.0010.2 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde		Estudo Realizado	500.000,00	550.000,00
		%	100,00	100,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>		2.785.000,00		
Demais Fontes		R\$ R\$ 0,00	605.000,00	665.000,00
<b>Total da Ação</b>		R\$ <b>2.785.000,00</b>	50.000,00	55.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>13.275.000,00</b>	<b>14.603.000,00</b>

<b>Soma do Órgão:</b>	<b>13.275.000,00</b>	<b>14.603.000,00</b>	<b>16.064.000,00</b>	<b>17.671.000,00</b>
-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Orgão: 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO								
Unidade: 14	SECRETARIA	DE DESEN.	SOCIAL, TRAB, CIDAD.	E HABITAÇÃO / FMAS	METAS FÍSICAS			
Codificação	Ação	Produto/Unidade			2022	2023	2024	2025
					100,00	100,00	100,00	100,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>								
Correntes :								
120.000,00					132.000,00	145.000,00	160.000,00	
Capital :								
0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
100,00					100,00	100,00	100,00	100,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>								
Correntes :								
200.000,00					220.000,00	242.000,00	266.000,00	
Capital :								
0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
1,00					1,00	1,00	1,00	1,00
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>								
Correntes :								
0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
Capital :								
270.000,00					297.000,00	327.000,00	359.000,00	
150,00					150,00	150,00	150,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>								
Correntes :								
550.000,00					605.000,00	666.000,00	733.000,00	
Capital :								
0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
50,00								
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>								
Correntes :								
30.000,00					33.000,00	36.000,00	40.000,00	
Capital :								
10.000,00					11.000,00	12.000,00	13.000,00	
100,00					100,00	100,00	100,00	
<b>Dados Financeiros (R\$)</b>								
Correntes :								
765.000,00					842.000,00	926.000,00	1.019.000,00	
Capital :								
20.000,00					22.000,00	24.000,00	26.000,00	
100,00					100,00	100,00	100,00	

08.122.0017.1 Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social' Pessoa atendida un				
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 01/2021 Término: 12/2021				
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 557.000,00				
Demais Fontes R\$ 0,00				
<b>Total da Ação</b> R\$ 557.000,00				
08.243.0009.2 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Estudo Realizado				
%				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 928.000,00				
Demais Fontes R\$ 0,00				
<b>Total da Ação</b> R\$ 928.000,00				
08.244.0009.1 Obras e Instalações de Proteção Social Especial				
Projeto viabilizado un				
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 92.000,00				
Demais Fontes R\$ 1.161.000,00				
<b>Total da Ação</b> R\$ 1.253.000,00				
08.244.0009.2 Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia Pessoa Beneficiada Outros Benefícios un				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 2.554.000,00				
Demais Fontes R\$ 0,00				
<b>Total da Ação</b> R\$ 2.554.000,00				
08.244.0009.2 Atividades de Proteção Social Especial				
Pessoa atendida un				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 185.000,00				
Demais Fontes R\$ 0,00				
<b>Total da Ação</b> R\$ 185.000,00				
08.244.0009.2 Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS				
Estudo Realizado				
%				
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:				
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> R\$ 3.644.000,00				
Demais Fontes R\$ 0,00				
<b>Total da Ação</b> R\$ 3.644.000,00				

08.244.0009.2 Manutenção de Atividades do CRAS e IGD/IGD/BF	Estudo Realizado %		
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO			ESRON ARRUDA ABREU
Prefeito			Contador/CRC -

<b>Órgão:</b> 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO			
<b>Unidade:</b> 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS			
<b>Codificação Ação</b>		<b>Produto/Unidade</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
			<b>2022</b> <b>2023</b> <b>2024</b> <b>2025</b>
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> Demais Fontes		R\$ R\$ 2.877.000,00	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
<b>Total da Ação</b>		R\$ 0,00	Correntes :
08.244.0009.2 Manutenção do Programa Advocacia Cidadã		<b>2.877.000,00</b>	600.000,00    660.000,00    726.000,00    799.000,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> Demais Fontes		Estudo Realizado %	Capital :
<b>Total da Ação</b>		R\$ 557.000,00	20.000,00    22.000,00    24.000,00    26.000,00
08.244.0009.2 Manutenção do Programa Advocacia Cidadã		R\$ 0,00	100,00    100,00    100,00    100,00
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b> Demais Fontes		R\$ 557.000,00	<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
<b>Total da Ação</b>		R\$ 0,00	Correntes :
		<b>557.000,00</b>	120.000,00    132.000,00    145.000,00    160.000,00
Soma da Unidade:			Capital :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			<b>2.705.000,00    2.976.000,00    3.273.000,00    3.601.000,00</b>

<b>Soma do Órgão:</b>	<b>2.705.000,00</b>	<b>2.976.000,00</b>	<b>3.273.000,00</b>	<b>3.601.000,00</b>
-----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

<b>Órgão:</b> 15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO			
<b>Unidade:</b> 16 -	FUNDEB	TASSO	FRAGOSO
<b>Codificação</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto/Unidade</b>	
			<b>METAS FÍSICAS</b>
			<b>2022</b> <b>2023</b> <b>2024</b> <b>2025</b>
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
			Correntes :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			Capital :
			400.000,00    440.000,00    484.000,00    532.000,00
			1700,00    1750,00    1750,00    1800,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
			Correntes :
			1.980.000,00    2.178.000,00    2.396.000,00    2.636.000,00
			Capital :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			363,00    500,00    500,00    500,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
			Correntes :
			300.000,00    330.000,00    363.000,00    399.000,00
			Capital :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			1700,00    1800,00    1850,00    1900,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
			Correntes :
			7.500.000,00    8.250.000,00    9.075.000,00    9.983.000,00
			Capital :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			318,00    325,00    350,00    350,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
			Correntes :
			250.000,00    275.000,00    303.000,00    333.000,00
			Capital :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			318,00    325,00    350,00    350,00
			<b>Dados Financeiros (R\$)</b>
			Correntes :
			2.030.000,00    2.233.000,00    2.456.000,00    2.702.000,00
			Capital :
			0,00    0,00    0,00    0,00
			133,00    140,00    145,00    145,00

12.361.0012.1 Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Projeto viabilizado Escolas UN			
Carater: ( ) Contínuo (X) Temporário Início: Término:			

Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	1.856.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.856.000,00</b>	
12.361.0012.2 Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	Aluno atendido		
	UN		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	9.190.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>9.190.000,00</b>	
12.361.0012.2 Manutenção do Transporte Escolar	Aluno atendido		
	UN		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	1.392.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.392.000,00</b>	
12.361.0012.2 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)	Aluno Beneficiado		
	UN		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	34.808.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>34.808.000,00</b>	
12.365.0012.2 Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	Aluno atendido		
	UN		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	1.161.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>1.161.000,00</b>	
12.365.0012.2 Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	Aluno atendido		
	UN		
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término:			
Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>	R\$	9.421.000,00	
Demais Fontes	R\$	0,00	
<b>Total da Ação</b>	R\$	<b>9.421.000,00</b>	
12.365.0012.2 Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	Aluno Atendido un		
ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO			
Prefeito			ESRON ARRUDA ABREU Contador/CRC -

Órgão: 15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO		METAS FÍSICAS			
Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO		2022	2023	2024	2025
Codificação	Ação	Produto/Unidade			
Carater: (X) Contínuo ( ) Temporário Início: Término: Origem dos Recursos : <b>Recursos do Orçamento</b>					
Demais Fontes		R\$	R\$		
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		
12.365.0012.2 Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)		279.000,00			
		R\$	R\$		
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		
12.366.0012.2 Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)		1.161.000,00			
		R\$	R\$		
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		
12.367.0012.2 Manutenção da Educação Especial (70%)		697.000,00			
		R\$	R\$		
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		
12.367.0012.2 Manutenção da Educação Especial (70%)		464.000,00			
		R\$	R\$		
<b>Total da Ação</b>		R\$	R\$		
<b>Soma da Unidade:</b>					

<b>Soma do Órgão:</b>	<b>13.020.000,00</b>	<b>14.322.000,00</b>	<b>15.756.000,00</b>	<b>17.331.000,00</b>
-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

<b>Total Geral do PPA:</b>	<b>62.480.000,00</b>	<b>68.728.000,00</b>	<b>75.600.800,00</b>	<b>83.160.880,00</b>
----------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 99e8ed56fbc385abd4e57344483060d

## LEI 575/2021 - LDO 2022

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

### SESSÃO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

### SEÇÃO II

#### DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - PCASP.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do

exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 1º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

§ 2º - A dispensa do atingimento dos resultados fiscais na ocorrência de calamidade não eximem os entes da Federação de estabelecerem as metas fiscais para o exercício de 2022 no Anexo que acompanha o projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022. No entanto, como o projeto da LDO está sendo elaborado num período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2022, as metas poderão ser atualizadas ou modificadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

§ 3º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, destacamos a medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19:

**Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade**

§ 4º - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III - atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exija para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Parágrafo Único** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e econômica da despesa.

**Art. 8º** - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

§ 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 9º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

### SESSÃO III

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 10** - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

**Art. 11** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2012/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Parágrafo único** - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

#### SEÇÃO IV

#### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12** - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022; e
- VII - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

**a)** reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

**b)** Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

**Art. 15** - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 17** - O orçamento municipal deveser consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

## **SEÇÃO V** **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2022;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

**Art. 21** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 22** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 23** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de TASSO FRAGOSO é de **7% (sete por cento)**.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por

entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 30** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 33** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 35** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 36** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Art. 38** - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será encaminhado a câmara municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 39** - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e  
III - transferências diversas.

**Art. 41** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 42** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 43** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	<b>250.000,00</b>	0,00	250.000,00	<b>250.000,00</b>
Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e	100	UN	110.000,00	0,00	0,00	<b>110.000,00</b>	0,00	110.000,00	<b>110.000,00</b>
Aquisição de Equipamentos Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	100	-	1.770.000,00	0,00	0,00	<b>1.770.000,00</b>	1.670.000,00	100.000,00	<b>1.770.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			2.130.000,00	0,00	0,00	<b>2.130.000,00</b>	1.670.000,00	460.000,00	<b>2.130.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2022:

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito

**ESRON ARRUDA ABREU**

Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município	100	%	280.000,00	0,00	0,00	<b>280.000,00</b>	280.000,00	0,00	<b>280.000,00</b>
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	1	UN	280.000,00	0,00	0,00	<b>280.000,00</b>	0,00	280.000,00	<b>280.000,00</b>
Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito	100	%	750.000,00	0,00	0,00	<b>750.000,00</b>	750.000,00	0,00	<b>750.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	100	%	120.000,00	0,00	0,00	<b>120.000,00</b>	120.000,00	0,00	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			1.430.000,00	0,00	0,00	<b>1.430.000,00</b>	1.150.000,00	280.000,00	<b>1.430.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2022:

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito

**ESRON ARRUDA ABREU**

Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia 100 % Política		180.000,00	0,00	0,00	<b>180.000,00</b>	180.000,00	0,00	<b>180.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		180.000,00	0,00	0,00	<b>180.000,00</b>	180.000,00	0,00	<b>180.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de 100 % Pessoal		1.750.000,00	0,00	0,00	<b>1.750.000,00</b>	1.700.000,00	50.000,00	<b>1.750.000,00</b>
Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios 100 un Públicos		490.000,00	0,00	0,00	<b>490.000,00</b>	490.000,00	0,00	<b>490.000,00</b>
Atividades de Apoio à Segurança Pública 100 %		30.000,00	0,00	0,00	<b>30.000,00</b>	30.000,00	0,00	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		2.270.000,00	0,00	0,00	<b>2.270.000,00</b>	2.220.000,00	50.000,00	<b>2.270.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Pagamento de Precatórios Trabalhistas	100 %	260.000,00	0,00	0,00	<b>260.000,00</b>	260.000,00	0,00	<b>260.000,00</b>
Gestão da Secretaria de Finanças	100 %	460.000,00	0,00	0,00	<b>460.000,00</b>	460.000,00	0,00	<b>460.000,00</b>
Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	100 %	415.000,00	0,00	0,00	<b>415.000,00</b>	415.000,00	0,00	<b>415.000,00</b>
Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o FGTS	100 %	370.000,00	0,00	0,00	<b>370.000,00</b>	20.000,00	350.000,00	<b>370.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		1.505.000,00	0,00	0,00	<b>1.505.000,00</b>	1.155.000,00	350.000,00	<b>1.505.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE FINANÇAS, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos	2	un	30.000,00	320.000,00	0,00	<b>350.000,00</b>	0,00	350.000,00	<b>350.000,00</b>
Construção, Ampliação e Reformas de Parques,	1	un	120.000,00	120.000,00	0,00	<b>240.000,00</b>	0,00	240.000,00	<b>240.000,00</b>
Mercados Feiras e Matadouros e Assemelhados Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e	3	un	150.000,00	500.000,00	0,00	<b>650.000,00</b>	0,00	650.000,00	<b>650.000,00</b>
Assemelhados p/Desenv. Agropecuário Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar	100	%	330.000,00	0,00	0,00	<b>330.000,00</b>	330.000,00	0,00	<b>330.000,00</b>
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária	100	%	550.000,00	0,00	0,00	<b>550.000,00</b>	530.000,00	20.000,00	<b>550.000,00</b>
Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e	100	%	330.000,00	0,00	0,00	<b>330.000,00</b>	330.000,00	0,00	<b>330.000,00</b>
Assemelhados Formação e Utilização de Fundo de Aval	100	%	25.000,00	0,00	0,00	<b>25.000,00</b>	25.000,00	0,00	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			1.535.000,00	940.000,00	0,00	<b>2.475.000,00</b>	1.215.000,00	1.260.000,00	<b>2.475.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo	100 %	25.000,00	0,00	0,00	<b>25.000,00</b>	25.000,00	0,00	<b>25.000,00</b>
Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, 2 un Culturais e Religiosas		150.000,00	1.000.000,00	0,00	<b>1.150.000,00</b>	0,00	1.150.000,00	<b>1.150.000,00</b>
Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de 100 %		30.000,00	0,00	0,00	<b>30.000,00</b>	30.000,00	0,00	<b>30.000,00</b>
Ambientes Naturais. Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e 100 % Turismo		210.000,00	0,00	0,00	<b>210.000,00</b>	210.000,00	0,00	<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		415.000,00	1.000.000,00	0,00	<b>1.415.000,00</b>	265.000,00	1.150.000,00	<b>1.415.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	100	%	330.000,00	0,00	0,00	<b>330.000,00</b>	330.000,00	0,00	<b>330.000,00</b>
Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras	100	%	100.000,00	0,00	0,00	<b>100.000,00</b>	0,00	100.000,00	<b>100.000,00</b>
Municipais Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana	15000	M2	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	<b>3.000.000,00</b>	0,00	3.000.000,00	<b>3.000.000,00</b>
Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e	100	%	1.800.000,00	0,00	0,00	<b>1.800.000,00</b>	1.750.000,00	50.000,00	<b>1.800.000,00</b>
Disposição Final do Lixo Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos	2	un	50.000,00	500.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>	0,00	550.000,00	<b>550.000,00</b>
Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	100	%	250.000,00	0,00	0,00	<b>250.000,00</b>	250.000,00	0,00	<b>250.000,00</b>
Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	100	%	750.000,00	0,00	0,00	<b>750.000,00</b>	680.000,00	70.000,00	<b>750.000,00</b>
Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas	2	un	500.000,00	0,00	0,00	<b>500.000,00</b>	0,00	500.000,00	<b>500.000,00</b>
de Prédios Públicos Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de	3	un	50.000,00	500.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>	0,00	550.000,00	<b>550.000,00</b>
Abastecimento de Água, Perfuração e Equipamento de Poços Manutenção de Serviços de Saneamento e	100	%	160.000,00	0,00	0,00	<b>160.000,00</b>	125.000,00	35.000,00	<b>160.000,00</b>
Abastecimento de Água Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e	1	un	100.000,00	100.000,00	0,00	<b>200.000,00</b>	0,00	200.000,00	<b>200.000,00</b>
Resíduos Sólidos									
<b>TOTAL :</b>			<b>5.090.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.190.000,00</b>	<b>3.135.000,00</b>	<b>5.055.000,00</b>	<b>8.190.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer	100 %	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para Práticas de Esportes	2 un	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas	100 %	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
<b>TOTAL :</b>		430.000,00	500.000,00	0,00	930.000,00	380.000,00	550.000,00	930.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos e Máquinas	2 un	50.000,00	600.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas	100 Km	500.000,00	1.000.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais	100 vb	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.150.000,00	50.000,00	2.200.000,00
<b>TOTAL :</b>		2.750.000,00	1.600.000,00	0,00	4.350.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00	4.350.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Gestão e Coordenação de Saúde	100 %	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00
<b>TOTAL :</b>		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Ações de Combate à COVID 19 - Saúde	100	%	340.000,00	0,00	0,00	<b>340.000,00</b>	290.000,00	50.000,00	<b>340.000,00</b>
Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e	2	%	100.000,00	500.000,00	0,00	<b>600.000,00</b>	0,00	600.000,00	<b>600.000,00</b>
Postos de Saúde									
Ações de Atendimento Básico de Saúde	3000	%	5.625.000,00	0,00	0,00	<b>5.625.000,00</b>	5.525.000,00	100.000,00	<b>5.625.000,00</b>
Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial	3000	UN	1.850.000,00	0,00	0,00	<b>1.850.000,00</b>	1.800.000,00	50.000,00	<b>1.850.000,00</b>
Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de	2	un	500.000,00	0,00	0,00	<b>500.000,00</b>	0,00	500.000,00	<b>500.000,00</b>
Saúde									
Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	100	%	600.000,00	0,00	0,00	<b>600.000,00</b>	550.000,00	50.000,00	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			9.015.000,00	500.000,00	0,00	<b>9.515.000,00</b>	8.165.000,00	1.350.000,00	<b>9.515.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Gestão das Atividades da Assistência Social	100	%	655.000,00	0,00	0,00	<b>655.000,00</b>	645.000,00	10.000,00	<b>655.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			655.000,00	0,00	0,00	<b>655.000,00</b>	645.000,00	10.000,00	<b>655.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'	100	un	120.000,00	0,00	0,00	<b>120.000,00</b>	120.000,00	0,00	<b>120.000,00</b>
Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	100	%	170.000,00	0,00	0,00	<b>170.000,00</b>	170.000,00	0,00	<b>170.000,00</b>
Obras e Instalações de Proteção Social Especial	1	un	20.000,00	250.000,00	0,00	<b>270.000,00</b>	0,00	270.000,00	<b>270.000,00</b>
Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança	150	un	350.000,00	0,00	0,00	<b>350.000,00</b>	350.000,00	0,00	<b>350.000,00</b>
Alimentar, Moradia e Outros Benefícios Manutenção do CRAS e Atividades de Proteção Social	100	%	620.000,00	0,00	0,00	<b>620.000,00</b>	600.000,00	20.000,00	<b>620.000,00</b>
Básica Atividades de Proteção Social Especial	50	un	40.000,00	0,00	0,00	<b>40.000,00</b>	30.000,00	10.000,00	<b>40.000,00</b>
Manutenção do Programa Advocacia Cidadã	100	%	120.000,00	0,00	0,00	<b>120.000,00</b>	120.000,00	0,00	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			1.440.000,00	250.000,00	0,00	<b>1.690.000,00</b>	1.390.000,00	300.000,00	<b>1.690.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	100	%	720.000,00	0,00	0,00	<b>720.000,00</b>	720.000,00	0,00	<b>720.000,00</b>
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na	521	UN	130.000,00	0,00	0,00	<b>130.000,00</b>	130.000,00	0,00	<b>130.000,00</b>
Educação Infantil									
Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino	2000	UN	420.000,00	0,00	0,00	<b>420.000,00</b>	400.000,00	20.000,00	<b>420.000,00</b>
Fundamental									
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2	UN	600.000,00	0,00	0,00	<b>600.000,00</b>	0,00	600.000,00	<b>600.000,00</b>
Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da	3	UN	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	<b>2.000.000,00</b>	0,00	2.000.000,00	<b>2.000.000,00</b>
Escolares									
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	500	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	<b>1.000.000,00</b>	1.000.000,00	0,00	<b>1.000.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	2000	UN	1.980.000,00	0,00	0,00	<b>1.980.000,00</b>	1.940.000,00	40.000,00	<b>1.980.000,00</b>
Manutenção da Educação Infantil	355	UN	95.000,00	0,00	0,00	<b>95.000,00</b>	95.000,00	0,00	<b>95.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			<b>5.945.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.945.000,00</b>	<b>4.285.000,00</b>	<b>2.660.000,00</b>	<b>6.945.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas	2	UN	600.000,00	0,00	0,00	<b>600.000,00</b>	0,00	600.000,00	<b>600.000,00</b>
Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	1700	UN	1.980.000,00	0,00	0,00	<b>1.980.000,00</b>	1.980.000,00	0,00	<b>1.980.000,00</b>
Manutenção do Transporte Escolar	363	UN	650.000,00	0,00	0,00	<b>650.000,00</b>	650.000,00	0,00	<b>650.000,00</b>
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (70%)	1700	UN	6.500.000,00	0,00	0,00	<b>6.500.000,00</b>	6.500.000,00	0,00	<b>6.500.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	318	UN	1.500.000,00	0,00	0,00	<b>1.500.000,00</b>	1.500.000,00	0,00	<b>1.500.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)	133	un	500.000,00	0,00	0,00	<b>500.000,00</b>	500.000,00	0,00	<b>500.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	133	un	60.000,00	0,00	0,00	<b>60.000,00</b>	60.000,00	0,00	<b>60.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	318	UN	250.000,00	0,00	0,00	<b>250.000,00</b>	250.000,00	0,00	<b>250.000,00</b>
Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)	39	UN	150.000,00	0,00	0,00	<b>150.000,00</b>	150.000,00	0,00	<b>150.000,00</b>
Manutenção da Educação Especial (70%)	20	UN	100.000,00	0,00	0,00	<b>100.000,00</b>	100.000,00	0,00	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			<b>12.290.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.290.000,00</b>	<b>11.690.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>12.290.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB - TASSO FRAGOSO, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Realização de Eventos Culturais e Festividades Comemorativas	100	%	400.000,00	150.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>	550.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>
Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio	100	%	210.000,00	0,00	0,00	<b>210.000,00</b>	210.000,00	0,00	<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>			<b>610.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>760.000,00</b>

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, para o exercício de 2022:

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2022:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Reserva de Contingência

100 %

400.000,00

0,00 0,00 **400.000,00**

400.000,00

0,00

**400.000,00**

<b>TOTAL :</b>	400.000,00	0,00	0,00	<b>400.000,00</b>	400.000,00	0,00	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO :</b>	48.940.000,00	9.040.000,00	0,00	<b>57.980.000,00</b>	41.705.000,00	16.275.000,00	<b>57.980.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0001

ESTADO DO MARANHÃO

**TASSO FRAGOSO**

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

-Ação Legislativa

Objetivo:despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha),

(Materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos 1	UN	250.000,00	0,00	0,00	<b>250.000,00</b>	0,00	250.000,00	<b>250.000,00</b>
Melhoria das Instalações Físicas do Prédio da Câmara e 100 Aquisição de Equipamentos	UN	110.000,00	0,00	0,00	<b>110.000,00</b>	0,00	110.000,00	<b>110.000,00</b>
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 100		1.770.000,00	0,00	0,00	<b>1.770.000,00</b>	1.670.000,00	100.000,00	<b>1.770.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		2.130.000,00	0,00	0,00	<b>2.130.000,00</b>	1.670.000,00	460.000,00	<b>2.130.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0003

ESTADO DO MARANHÃO

**TASSO FRAGOSO**

ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

-Administração, Planejamento, Coordenação Fiscalização e Controle

Objetivo: Ações de planejamento, gestão e controle aos diversos setores que compõem a administração; dentre os quais a gestão superior e dos órgãos da administração municipal, a comissão permanente da licitação e a divisão de controle interno, orientação e execução

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Gestão de Assessorias e Procuradoria do Município	100	%	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	1	UN	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito	100	%	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	100	%	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção do Planejamento, Coordenação e Estratégia Política	100	%	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	100	%	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.700.000,00	50.000,00	1.750.000,00
Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos	100	un	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00	0,00	490.000,00
Atividades de Apoio à Segurança Pública	100	%	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Gestão da Secretaria de Finanças	100	%	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00	0,00	460.000,00
Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados	100	%	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00	0,00	415.000,00
<b>TOTAL :</b>			4.755.000,00	0,00	0,00	4.755.000,00	4.425.000,00	330.000,00	4.755.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0004 -Serviço da Dívida Interna Pactuada e Precatórios

Objetivo: Despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionados com a dívida interna decorrente de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacion

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Pagamento de Precatórios Trabalhistas	100	%	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Proseguimento de Amortização da Dívida com a Previdência Social e o FGTS	100	%	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	20.000,00	350.000,00	370.000,00
<b>TOTAL :</b>			630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	280.000,00	350.000,00	630.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0005 -Produção, Distribuição e Comercialização de Produtos Agropecuários e Controle Ambiental

Objetivo: Despesas de custeio e investimentos atividades de apoio à criação de ovinos, caprinos, suínos e bovinos, de tração, leiteiros ou de corte, seja para uso próprio ou para comercialização; criação de peixes, aves; produção agrícola de forrageiras e outros pr

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Máquinas, Implementos e Outros Equipamentos 2	un		30.000,00	320.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Construção, Ampliação e Reformas de Parques, Mercados 1 Feiras e Matadouros e Assemelhados	un		120.000,00	120.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	240.000,00
Obras e Equip. de Açudes, Poços, Cisternas e Assemelhados 3 p/Desenv. Agropecuário	un		150.000,00	500.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar 100	%		330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária 100	%		550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	530.000,00	20.000,00	550.000,00
Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e 100 Assemelhados	%		330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Formação e Utilização de Fundo de Aval 100	%		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Turismo 100	%		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Conservação, Preservação, Proteção e Recuperação de 100 Ambientes Naturais.	%		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e 100 Turismo	%		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>TOTAL :</b>			1.800.000,00	940.000,00	0,00	2.740.000,00	1.480.000,00	1.260.000,00	2.740.000,00

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Programa : 0007 -Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Laser e Turismo

Objetivo:Custeio e incentivo ao desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades carentes, principalmente com o objetivo de afastar crianças e adolescentes das ruas, subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos objetivos; implantação, manuten

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Planejamento e Infraestrutura Turística, Naturais, Culturais e 2 Religiosas	un	150.000,00	1.000.000,00	0,00	<b>1.150.000,00</b>	0,00	1.150.000,00	<b>1.150.000,00</b>
Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer 100	%	200.000,00	0,00	0,00	<b>200.000,00</b>	200.000,00	0,00	<b>200.000,00</b>
Construção e Melhoria de Academias, Praças e Ginásios para 2 Práticas de Esportes	un	50.000,00	500.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>	0,00	550.000,00	<b>550.000,00</b>
Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e 100 Desportivas	%	180.000,00	0,00	0,00	<b>180.000,00</b>	180.000,00	0,00	<b>180.000,00</b>
Manutenção da Secretaria de Cultura e Patrimônio 100	%	210.000,00	0,00	0,00	<b>210.000,00</b>	210.000,00	0,00	<b>210.000,00</b>
Realização de Eventos Culturais e Festividades 100 Comemorativas	%	400.000,00	150.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>	550.000,00	0,00	<b>550.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>1.190.000,00</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.840.000,00</b>	<b>1.140.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>2.840.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Programa : 0009 -Promoção da Assistência Social

Objetivo:Executar os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Proteção Social, Básica, Especial e Geral no município com a finalidade de promover inclusão social e econômica aos beneficiários da Política Pública de Assistência Social; Custeio de programas de

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial 3000	UN	1.850.000,00	0,00	0,00	<b>1.850.000,00</b>	1.800.000,00	50.000,00	<b>1.850.000,00</b>
Gestão das Atividades da Assistência Social 100	%	655.000,00	0,00	0,00	<b>655.000,00</b>	645.000,00	10.000,00	<b>655.000,00</b>
Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente 100	%	170.000,00	0,00	0,00	<b>170.000,00</b>	170.000,00	0,00	<b>170.000,00</b>
Obras e Instalações de Proteção Social Especial 1	un	20.000,00	250.000,00	0,00	<b>270.000,00</b>	0,00	270.000,00	<b>270.000,00</b>
Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, 150 Moradia e Outros Benefícios	un	350.000,00	0,00	0,00	<b>350.000,00</b>	350.000,00	0,00	<b>350.000,00</b>
Manutenção do CRAS e Atividades de Proteção Social Básica 100	%	620.000,00	0,00	0,00	<b>620.000,00</b>	600.000,00	20.000,00	<b>620.000,00</b>
Atividades de Proteção Social Especial 50	un	40.000,00	0,00	0,00	<b>40.000,00</b>	30.000,00	10.000,00	<b>40.000,00</b>
Manutenção do Programa Advocacia Cidadã 100	%	120.000,00	0,00	0,00	<b>120.000,00</b>	120.000,00	0,00	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>3.825.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.075.000,00</b>	<b>3.715.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>4.075.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU

Contador/CRC -

Programa : 0010 -Gestão Coordenação e Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde e Sanitária

Objetivo:Compreende as ações: Atendimento Básico; Estratégia Saúde da Família; NASF; PMAQ; Implementar a reorganização da Atenção Básica de Saúde no Município, a partir da expansão e qualificação da Estratégia Saúde da Família, Atendimento Básico Estratégico, NASF

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Gestão e Coordenação de Saúde	100 %	850.000,00	0,00	0,00	<b>850.000,00</b>	850.000,00	0,00	<b>850.000,00</b>
Construção, Ampliação e Recuperação de Hospitais e Postos de Saúde	2 %	100.000,00	500.000,00	0,00	<b>600.000,00</b>	0,00	600.000,00	<b>600.000,00</b>
Ações de Atendimento Básico de Saúde	3000 %	5.625.000,00	0,00	0,00	<b>5.625.000,00</b>	5.525.000,00	100.000,00	<b>5.625.000,00</b>
Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde	2 un	500.000,00	0,00	0,00	<b>500.000,00</b>	0,00	500.000,00	<b>500.000,00</b>
Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	100 %	600.000,00	0,00	0,00	<b>600.000,00</b>	550.000,00	50.000,00	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>7.675.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.175.000,00</b>	<b>6.925.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>8.175.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0012 -Gestão, Coordenação e Desenvolvimento da Educação, Tecnologia e Inovação  
Objetivo:Compreende todas as ações de custeio e investimentos em três etapas: Educação infantil - atende crianças até 5 anos em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos).  
Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, "em seus aspectos físico, psicológico

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino	100 %		720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	0,00	720.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2 UN		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares	3 UN		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	500 UN		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	2000 UN		1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00	1.940.000,00	40.000,00	1.980.000,00
Manutenção da Educação Infantil	355 UN		95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas	2 UN		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%)	1700 UN		1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	363 UN		650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental (70%)	1700 UN		6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (70%)	318 UN		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Manutenção e Funcionamento de Creches (70%)	133 un		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Manutenção e Funcionamento da Pré-Escola (30%)	318 UN		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Manutenção e Funcionamento de Creches (30%)	133 un		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (70%)	39 UN		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção da Educação Especial (70%)	20 UN		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100 %		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>18.085.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.085.000,00</b>	<b>15.845.000,00</b>	<b>3.240.000,00</b>	<b>19.085.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0013 -Alimentação Escolar  
Objetivo:Despesas com pessoal (permanente ou contratado), com a compra de material de consumo ou de serviços, e com investimentos em material permanente e equipamentos necessários para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino infantil, f

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na 521 UN		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Educação Infantil								
Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental	2000 UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	400.000,00	20.000,00	420.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>550.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0015 -Saneamento Básico  
Objetivo:Despesas de qualquer natureza, incorridas por órgão(s) da administração direta ou indireta do governo do município, com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Limpeza Pública com Varrição, Roço, Coleta e Disposição do Lixo	100 % Final	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.750.000,00	50.000,00	1.800.000,00
Construção Ampliação Melhoria de Sistemas de D' água, Perfuração e Equipamento de Poços	3 un	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água	100 %	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	125.000,00	35.000,00	160.000,00
Planejamento e Infraestrutura de Saneamento e Resíduos Sólidos	1 un	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>2.110.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.710.000,00</b>	<b>1.875.000,00</b>	<b>835.000,00</b>	<b>2.710.000,00</b>

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0017 -Ações de Combate à COVID 19

Objetivo:despesas de qualquer natureza com o levantamento de focos e combate à proliferação do da COVID 19, com campanhas de conscientização, vacinação e de esclarecimento da população, tratamento médico hospitalar e fisioterápico, incluindo contratação de pessoa

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		%	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Ações de Combate à COVID 19 - Saúde	100	%	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	290.000,00	50.000,00	340.000,00	
Ações de Combate à COVID 19 - Assistência Social'	100	un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	
<b>TOTAL :</b>			460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	410.000,00	50.000,00	460.000,00	

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Programa : 0018 -Desenvolvimento do transporte urbano, da mobilidade e da infraestrutura urbana e rural

Objetivo:Despesas necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros situados no perímetro urbano; implantação e manutenção de parques e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		%	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total	
Gestão de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	100	%	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	
Aquisição de Terrenos Implantação de Projetos e Obras Municipais	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana	15000	M2	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos	2	un	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00	
Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	
Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública	100	%	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	680.000,00	70.000,00	750.000,00	
Obras de Ampliação, e Melhoria de Instalações Físicas de Prédios Públicos	2	un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
Aquisição de Veículos e Máquinas	2	un	50.000,00	600.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00	
Construção e Pavimentação de Pontes e Estradas	100	Km	500.000,00	1.000.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais	100	vb	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.150.000,00	50.000,00	2.200.000,00	
<b>TOTAL :</b>			5.730.000,00	4.100.000,00	0,00	9.830.000,00	3.410.000,00	6.420.000,00	9.830.000,00	
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO:</b>			48.940.000,00	9.040.000,00	0,00	57.980.000,00	41.705.000,00	16.275.000,00	57.980.000,00	

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito

ESRON ARRUDA ABREU  
Contador/CRC -

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: bd8b10a7b744dd8799eb6568581ee475

### LEI Nº 573/2021

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚMERO DE TELEFONE MÓVEL JUNTO AO APLICATIVO WHATSAPP PARA O SERVIÇO DE CHAMADAS DE ATENDIMENTO DAS AMBULÂNCIAS LOCAIS E APLICATIVO VIA WHATSAPP, VISANDO O AGENDAMENTO, CONFIRMAÇÃO E CANCELAMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo de Tasso Fragoso a implantar um número de telefone móvel junto ao aplicativo WhatsApp para o serviço de chamada de atendimento das ambulâncias locais e informações que possam ser repassadas

de maneira simples para o serviço quando solicitado pelo usuário, e aplicativo via Whatsapp, visando o agendamento, confirmação e cancelamentos de consultas médicas e exames nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 2º** Para receber os atendimentos solicitados, conforme disposto no art. 1º, o solicitante da informação deverá se identificar, falar das causas da solicitação (quando necessário o atendimento para ambulância) e informar o local da solicitação do chamado, e para receber o atendimento agendado, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade sendo obrigatório seu cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** O acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrá por conta de dotações próprias, do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após cento e oitenta dias após a sua publicação oficial.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE**

E UM.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: d96d8eca8ffbf622815fa6c1dedd6c

**LEI N.º 579/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 2022**

Estabelece as diretrizes para contratação de pessoal por tempo determinado no ano de 2022, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço por tempo determinado para, excepcionalmente, atender as necessidades do Município, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

**Artigo 2º** - Os Contratos de que trata o caput do Artigo anterior, serão realizados nos Termos da Lei Municipal nº. 566/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus vencimentos obedecerão ao anexo único desta Lei.

**Artigo 3º** - Para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso, fica autorizada a contratação de Agente Comunitário de Saúde, Agente Epidemiológico, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador Especializado, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal Fazendário, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Química, Vigia, Coveiro, Técnico Agrícola, Pedagogo, Abatedor de animais, no quantitativo e remuneração conforme dispõe o Anexo Único desta Lei.

**Artigo 4º** - A autorização de que trata o caput do Artigo anterior terá validade 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**Artigo 5º** - O contrato de pessoal feito com base nesta lei poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o Serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o Contratado não atender mais a necessidade da Municipalidade.

**Artigo 6º** - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescidas as vantagens legais, previstas nas Leis Municipais e Federais, como Adicional de plantão, Adicional Noturno, Adicional de Insalubridade, Hora Extra.

**Artigo 7º** - Fica o ainda Município autorizado a contratar plantões de enfermeiros, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para um plantão de 12 (doze) horas.

**Artigo 8º** - Fica ainda o Município autorizado a contratar plantões médicos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para um plantão de 24 (vinte e quatro) horas e R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para um plantão de 12 (doze) horas.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotação orçamentária do Município de Tasso Fragoso, para o ano de 2022.

**Artigo 10º** - Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022.

**Artigo 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	Carga Horária Semanal
01	Agente Comunitário de Saúde	15	R\$ 1.400,00	40h
02	Agente Epidemiológico	07	R\$ 1.400,00	40h
03	Assistente Social	02	R\$ 3.000,00	30h
04	Auxiliar Administrativo	04	R\$ 1.574,00	40h
05	Auxiliar de Serviços Gerais	27	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h
06	Auxiliar de Enfermagem	15	R\$ 1.424,84	40h
07	Cuidador Especializado	10	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h
08	Dentista	04	R\$ 3.000,00	40h
09	Enfermeiro	09	R\$ 3.000,00	40h
10	Farmacêutico/Bioquímico	02	R\$ 3.000,00	40h
11	Guarda Municipal	08	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40 h
11	Fiscal Fazendário	02	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h
12	Fisioterapeuta	02	R\$ 3.000,00	30h
13	Médico	05	R\$ 11.398,72	40h
14	Motorista	04	R\$ 1.800,00	40h
15	Nutricionista	01	R\$ 3.000,00	30h
16	Psicólogo	02	R\$ 3.000,00	30h
17	Técnico em Enfermagem	03	R\$ 1.424,84	40h
18	Técnico em Química	01	R\$ 1.424,84	40h
19	Vigia	26	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h
20	Coveiro	02	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h
21	Técnico Agrícola	03	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h
22	Pedagogo	03	3.000,00	20h
23	Abatedor de animais	07	<b>Salário Mínimo Vigente</b>	40h

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: f5e146f260d1c74b2ff36039796d1773

**LEI 578/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 2022**

Estabelece as diretrizes para contratação de professores por tempo determinado no ano de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Os Contratos de que trata o caput do Artigo anterior, serão realizados nos Termos da Lei Municipal nº. 566/2020 e da Lei Federal nº 8.666/93 e seus vencimentos obedecerão ao anexo único desta Lei.

**Artigo 3º** - Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a contratação de Professor com Licenciatura Plena e Professor com Magistério, no quantitativo e Remuneração conforme dispõe o Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** - Os Contratos de Professores serão celebrados, de acordo com a Carga Horária do docente de 20 a 40 horas semanais, habilitados em processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 470/2013 e a Resolução nº 003/2010 do Conselho Municipal de Educação.

**§ 2º** - O Valor da Remuneração para Professores descrita no Anexo Único desta Lei, corresponde a 20 horas, conforme o Piso Nacional dos Professores, as demais jornadas serão calculadas de acordo com a quantidade de horas trabalhadas.

**Artigo 4º** - A autorização de que trata o caput do Artigo anterior terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**Artigo 5º** - O contrato de pessoal feito com base nesta lei poderá ser rescindido antes do prazo nele previsto, quando o

Serviço a que ele se destina for extinto antes da sua execução, ou quando o Contratado não atender mais a necessidade da Municipalidade.

Artigo 6º - O Valor da Remuneração será o constante no Anexo Único desta Lei acrescidas as vantagens legais, previstas nas Leis Municipais e Federais, como Adicional de Interiorização e Aulas Extras.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotação orçamentária do município de Tasso Fragoso, para o ano de 2022.

Artigo 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO ÚNICO

	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
01	Professor com Licenciatura Plena	50	R\$ 1.705,45
02	Professor com Magistério	25	PISO NACIONAL

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ead5bb96980dc4f141f83699010fbe18

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 573/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 573/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚMERO DE TELEFONE MÓVEL JUNTO AO APLICATIVO WHATSAPP PARA O SERVIÇO DE CHAMADAS DE ATENDIMENTO DAS AMBULÂNCIAS LOCAIS E APLICATIVO VIA WHATSAPP, VISANDO O AGENDAMENTO, CONFIRMAÇÃO E CANCELAMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO"**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d34b4ac4cd98698f2565b41123d22da5

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 575/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona

expressamente a Lei nº. 575/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f9bec22acf21f3af7edfc891dc8d207e

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 574/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 574/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3b205a987f706da1d5286124a3ed8581

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 576/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 576/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

LEI Nº 299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ba4edb09fb00ec735a4ccdce961c26dc

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Tutóia (MA), e dá outras Providências.

### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 578/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 578/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“Estabelece as diretrizes para contratação de professores por tempo determinado no ano de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9e7286b30841d4b9cf3fd3798ccfa145

### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 579/2021.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 579/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“Estabelece as diretrizes para contratação de pessoal por tempo determinado no ano de 2022, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: dac7a948dc05e443890956dcfe064770

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação - PME, demais deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

**Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - Elaborar seu regimento interno, bem como da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III - Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações da Conferência Estadual e Nacional;

V - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas, planejando e organizando espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação - PME;

**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos e Instituições:

I. Secretário (a) Municipal de Educação (Membro Nato);

II. 06 (seis) representantes dos Secretaria Municipal de Educação;

III. 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

IV. 01 (um) representante dos Gestores Públicos da Educação Básica - Rede Municipal;

V. 01 (um) representante dos Gestores Públicos da Educação Básica - Rede Estadual;

VI. 01 (um) representante dos Gestores Privados da Educação Básica;

VII. 01 (um) representante dos Professores Públicos da Educação Básica - Rede Municipal;

VIII. 01 (um) representante dos Professores Públicos da Educação Básica - Rede Estadual;

IX. 01 (um) representante dos Professores Privados da Educação;

X. 01 (um) representante dos Estudantes Públicos da Educação Básica;

XI. 01 (um) representante dos Estudantes Públicos da Educação Básica - Rede Estadual;

XII. 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica - Rede Privada;

XIII. 01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior;

XIV. 01 (um) representante dos Pais Públicos da Educação Básica - Rede Municipal;

XV. 01 (um) representante dos Pais Públicos da Educação Básica - Rede Estadual;

XVI. 01 (um) representante dos Pais da Educação Básica - Rede Privada;

XVII. 06 (seis) representantes do Conselho Municipal de Educação;

XVIII. 01 (um) representante da Conselho do FUNDEB do Município;

- XIX. 01 (um) representante da Conselho do CAE do Município;  
XX. 01 (um) representante do Conselhos Tutelar;  
XXI. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
XXII. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Município;  
XXIII. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município;  
XXIV. 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;  
XXV. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente do Município;  
XXVI. 01 (um) representante da Promotoria de Justiça do Município;

§ 1º - Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXVI, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados;

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos/entidades;

**Art. 4º.** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Lei, em especial o inciso II do art. 2º.

**Art. 5º.** O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno;

**Art. 6º.** O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação afim de assegurar o seu pleno funcionamento;

**Art. 7º.** Na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das plenárias ampliadas e permanentes;

Parágrafo único - Caberá ao colegiado encaminhar à Secretaria Municipal de Educação no mês de outubro de cada ano, planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.

**Art. 8º.** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tutoia (MA), 14 de dezembro de 2021.

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 4b80dbc4d8992b68b02ba6a72fb4c3ba*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-017 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **LEONICE DOS SANTOS REIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.038.607-30. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **LEONICE DOS SANTOS REIS**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **040.038.607-30**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 19d3d793915ab5f0318e6dadcdf5e047*

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-018 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **IDALINA LOPES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 010.082.073-57. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **IDALINA LOPES DO NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **010.082.073-57**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 913cddb9121fafc8c294e9111415c177*

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-019 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **NAURA SOUSA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº 009.606.423-40. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO**

**DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **NAURA SOUSA SILVA , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 009.606.423-40** . Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 90c4374c969783cb4d25baf228d86e5a*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-020 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-020 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **EDILSON DOS SANTOS REIS**, inscrita no CPF: sob o nº 037.936.033-17. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **EDILSON DOS SANTOS REIS , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 037.936.033-17** . Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: eb16d422628ba07fa798e91f303a21e1*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-021 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSÉ DE JESUS DO NASCIMENTO DA MATA**, inscrita no CPF: sob o nº 041.046.463-50. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.:

Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSÉ DE JESUS DO NASCIMENTO DA MATA , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 041.046.463-50** . Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: d603be6e9754849b49c8d5973a6c6c8b*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-022 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-022 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº 015.880.493-70. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSEFA PEREIRA DA SILVA , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 015.880.493-70** . Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: b14920249ce9f700d999dee043d9ad4a*

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-023 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-023 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **ADAIL DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF: sob o nº 867.010.453-91. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS ,**

CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **ADAIL DA SILVA BRITO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **867.010.453-91**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: 7573ef5ac895e2dae3aa5db3aada2ca

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-024 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-024 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **FRANCIDALVA DOS SANTOS ROSA**, inscrita no CPF: sob o nº 044.201.733-27. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **FRANCIDALVA DOS SANTOS ROSA**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **044.201.733-27**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: f6d1b960d6f08cd7e17911fd2b6cb494

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-025 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-025 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSÉ DE RIBAMAR DUTRA**, inscrita no CPF: sob o nº 528.919.683-87. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **528919683-87** e pela Contratada: Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR DUTRA**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **528.919.683-87**. Urbano Santos (MA), 11 de

novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: 9efb49538770272a0d6c659ff5477bf7

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-026 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-026 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **LAISE SOARES SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº 621.648.613-61. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **528919683-87** e pela Contratada: Sr. **LAISE SOARES SILVA**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **621.648.613-61**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
Código identificador: 5e61d096473c1a6c9e0758226c0182c7

#### **EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-027 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-027 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **MARIA ALZENIRA DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 009.505.523-13. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **528919683-87** e pela Contratada: Sr. **MARIA ALZENIRA DA SILVA DO NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **009.505.523-13**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*

Código identificador: d623a6d4d8f32353a852270a49704c3d

**EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-028 - CHAMADA  
PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-028 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **MARIA DA SOLIDADE SILVA BARROS**, inscrita no CPF: sob o nº 017.851.573-61. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **528919683-87** e pela Contratada: Sr. **MARIA DA SOLIDADE SILVA BARROS**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **017.851.573-61**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 6c8bbef46bd57f8376539bc63d04a055

**EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-029 - CHAMADA  
PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-029 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 001.172.293-26. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **528919683-87** e pela Contratada: Sr. **JOSÉ ANTONIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **001.172.293-26**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: a978c7905b8eb0973aa34162a41eb314

**EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-030 - CHAMADA  
PUBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-030 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **DOMINGOS JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 032.156.153-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **528919683-87** e pela Contratada: Sr. **DOMINGOS JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **032.156.153-80**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: bd60f8e9aca2363f2afda1f9e89bead4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS  
CUNHãs****REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
023/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS  
CUNHãs - MA**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021** PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais, hospitalares e odontológicos no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 04/01/2022 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.licitanet.gov.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cpodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA

BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de dezembro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e113e623d8c64a132eca7b0a8b40e60d

**REAVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 029/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada no **fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.	
<b>OBJETO:</b> O registro de preço para contratação de empresa especializada no <b>fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA</b> , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as 30/01/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <b>cplodc@gmail.com</b>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 04/01/2022 às 14:00hs (quatorze horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 04/01/2022 às 13:59hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 04/01/2022 às 13:50hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 04/01/2022 às 13:55hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 04/01/2022 às 14:00hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>LICITANET</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> www.licitanet.com.br <b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, CNPJ : 06.014.005/0001-50, Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	? <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ <b>384.229,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)..</b> ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	?AQUISIÇÃO ? SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:** 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro:** EVANDRO SOUSA BARBOSA

**e-mail:** cplodc@gmail.com

**Endereço:** Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

**OBS 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **LICITANET** e vincularão os participantes e a administração.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 0,10 (dez) centavos.</b> • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</li> </ul> ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</li> <li>• <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</li> <li>• Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</li> </ul>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Anexo I - Termo de Referência;</li> <li>2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;</li> <li>3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;</li> <li>4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.</li> </ol>

<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>	<p><b>Art. 48</b>, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p><b>I</b> - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p><b>III</b> - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>
--------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do site: <https://licitanet.com.br/>.

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que

deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.  
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

**licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”,  
apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em  
que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**HABILITANET**" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**HABILITANET**" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo

o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11. **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
14. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### 41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.  
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.  
2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.  
3. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não manter a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

##### 119.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

##### 119.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de dezembro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA  
Pregoeiro

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS - ANEXO I**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO:**

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços e produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Serviços e Peças de Reposição para Equipamentos Laboratoriais, Hospitalares e Odontológicos, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

##### **3. PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Entregar e/ou executar o objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega/execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de

entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

#### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. O(s) produto(s)/serviços deverão ser entregue(s)/prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.
- 4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo está relacionado o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

<b>SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MEDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Bomba para sucção d'água monofásica para uso em Autoclave	Und	5	R\$637,05	R\$3.185,25
2	Unidade de comando (CLP) para uso em Autoclave	Und	2	R\$5.708,33	R\$11.416,67
3	Bomba de Vácuo para Autoclave	Und	2	R\$6.792,92	R\$13.585,83
4	Transdutor de Pressão para Autoclave	Und	4	R\$2.157,75	R\$8.631,00
5	Válvulas de Alívio de pressão para Autoclave	Und	7	R\$1.255,83	R\$8.790,83
6	Anel de Vedação para Autoclave	Mt	16	R\$329,94	R\$5.279,09
7	Membrana de retenção de vapor uso na porta Autoclave	peça	16	R\$513,75	R\$8.220,00
8	Válvula de Retenção de Água uso em Autoclave	peça	8	R\$1.124,54	R\$8.996,35
9	Resistencia em INOX 7.000 WATS para uso em Autoclave	Und	14	R\$1.358,58	R\$19.020,17
10	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA Siemens 65 amperes para uso em Autoclave	Und	5	R\$938,45	R\$4.692,25
11	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA Siemens 40 amperes para uso em Autoclave	Und	8	R\$810,58	R\$6.484,67
12	Relé de falta de fase Rpw-fsf-d66 220	Und	8	R\$319,67	R\$2.557,33
13	Suporte tripé foco odontológico	Und	13	R\$239,75	R\$3.116,75
14	Placa da fonte macro centrifuga laboratorio	Und	8	R\$627,92	R\$5.023,33
15	Caneta Completa para uso em Bisturi Elétrico	Und	25	R\$637,05	R\$15.926,25
16	Lâmpada para Foco Cirúrgico 12 v 55 W UNIVERSAL	Und	33	R\$85,63	R\$2.825,68
17	Placa de controle autoclave de mesa odontológica	Und	16	R\$736,38	R\$11.782,03
18	Resistencia autoclave de mesa	Und	33	R\$190,66	R\$6.291,78
19	Resistência para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	Und	10	R\$262,58	R\$2.625,83
20	Modulo de Potência para Bisturi Elétrico	Und	5	R\$3.071,08	R\$15.355,42
21	Resistencia para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	Und	33	R\$199,79	R\$6.593,18
22	Placa da fonte para Microscópio Eletrônico E200 Led para uso em laboratório Hospitalar	Und	9	R\$1.370,00	R\$12.330,00
23	Mangueira para sugador odontológico	M	50	R\$37,68	R\$1.883,83
24	Motor para Micro Centrifuga Digital pra uso em laboratório Hospitalar	Und	2	R\$1.084,58	R\$2.169,17

25	Mangueira tripla para cadeira odontologica	M	50	R\$55,94	R\$2.797,17
26	Equipo para Aparelho de verificar pressão Arterial	Und	43	R\$102,75	R\$4.418,25
27	Motor completo para Aspirador cirúrgico portátil	Und	16	R\$799,17	R\$12.786,67
28	Sensor de Oxímetro completo	Und	16	R\$823,14	R\$13.170,29
29	Placa eletrônica de Força para uso em Processadora	Und	4	R\$2.271,92	R\$9.087,67
30	Raque Completo para uso em processadora	Und	4	R\$3.025,42	R\$12.101,67
31	Motor 24 V completo para Uso em processadora	Und	4	R\$1.118,83	R\$4.475,33
32	Bomba de Sucção para uso em processadora	Und	4	R\$1.689,67	R\$6.758,67
33	Válvula de retenção autoclave de mesa	Und	30	R\$210,07	R\$6.302,00
34	Compressor odontológico	Und	10	R\$2.391,79	R\$23.917,93
35	Conjunto de caneta de alta rotação para cadeira odontológica	Und	10	R\$1.480,74	R\$14.807,43
36	Controlador digital de temperatura para uso em banho maria, uso em laboratório Hospitalar	Und	9	R\$513,75	R\$4.623,75
37	Serviço técnico Especializado para manutenção em Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares substituindo peças e ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da secretaria Municipal de Saúde	serviço	45	R\$1.826,67	R\$82.200,00

5.3 Estimativa de custo total de R\$ **384.229,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos e serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos,

necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e execução dos serviços.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas e execução dos serviços.

#### **12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

#### **13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

#### **Aprovo o Termo de Referência supra**

#### **Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS - ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

#### **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ N.º ....., com sede na ....., CEP....., neste ato representada

por seu representante legal, ....., RG N.º ..... e CPF N.º ....., contato Celular.....

HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas

especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
<b>CNPJ: CNPJ Nº</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 00227/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- 
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

- Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
  - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

1. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
  - a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- 
1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no

mercado.

1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.
1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador), quando:
  - a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  - b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 23/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa  
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS- ANEXO IV**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../... , QUE FAZEM ENTRE SI**  
O(A)..... E A EMPRESA

.....  
A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
  1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021 - SEMUS - ANEXO V**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. ..... (..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de ( ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 257b6d9dde83db943330e0d8f16723ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**RESENHA DE ADITIVOS DE CONTRATOS Nº 20, 50 E  
101/2021**

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E M AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.882.052/0001-95. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 7.622,00 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais) ao do Contrato nº 20/2021, objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas do Município de São Vicente Ferrer - MA, representando um acréscimo de 14,71%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer/MA; ELIONAY MELONIO AZEVEDO - Representante Legal.

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M PESSOA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.547.938/0001-94. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 76.875,27 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) ao do Contrato nº 101/2021, objetivando o fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 24,76%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer/MA; MARINEZ PESSOA SOARES - Representante Legal.

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DOS S. SOARES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.506.376/0001-04. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 26.872,50 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao do Contrato nº 50/2021,

objetivando o fornecimento de enxoval hospitalar para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das unidades hospitalares de saúde do município de São Vicente Férrer - MA, representando um acréscimo de 24,93%.. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente

Ferrer/MA; MARINES PESSOA SOARES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2bd5ac910efb04641eaa1ccf1b321f27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2021-SEMAP. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 15/12/2021 à 15/12/2022.** Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

<b>DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> COMERCIAL SYNTEC LTDA							
CNPJ Nº 14.946.761/0001-45							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Israel nº 01, Sala 02, Edifício CET, Jardim São Cristovão São Luis-MA.							
<b>TELEFONE: (98)</b>							
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Raissa Pestana Martins							
<b>E-MAIL:</b>							
<b>ITENS: 3,13,18,27,47,85,124 e 128</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	COTA	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
3	<b>ADOÇANTE FRASCO</b> Especificação: Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contém glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.	<b>MAGRO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	7000	R\$ 4,89	R\$ 34.230,00
13	<b>BALAS SABORES VARIADOS</b> Especificação: embalagem primária pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, validade não inferir a 06 (seis) meses a data da entrega. não furados, estufados e inviolados, Balas mastigáveis de frutas, sabores diversos, sem teor alcoólico. de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial.	<b>ARCOR</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1000	R\$ 12,32	R\$ 12.320,00
18	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</b> Especificação: diversos sabores (chocolate, baunilha e coco), classificação doce, características adicionais sem recheio, pacote com 400 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a data da entrega.	<b>FORTALEZA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
27	<b>CARNE BOVINA IN NATURA, tipo FÍGADO</b> , apresentação bife tende rizado congelado, características adicionais, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FRIGOL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 17,89	R\$ 14.312,00

47	<b>FARINHA DE MILHO</b> Especificação: tipo Flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 (nove) meses, característica adicionais, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	<b>SINHÁ</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
85	<b>MAIONESE</b> cx. como 12 unid. 200g, Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, Val. 12 (doze) meses, corante natural páprica e aromatizante.	<b>QUERO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
124	<b>TORRADA</b> integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, 140 a 160 gramas, val. 06 (seis) meses da entrega, fécula de mandioca e emulsificante, lecitina de soja.	<b>BAUDUCO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
128	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	<b>BLANCO</b>	PRINCIPAL	KG	19500	R\$ 3,20	R\$ 62.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 143.414,00</b>

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: 6fa5647576c303828fec034f57e2b268

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2021-SEMAP. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 15/12/2021 à 15/12/2022.** Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

<b>DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> A M SERVICE LTDA
<b>CNPJ Nº</b> 39.822.342/0001-22
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luis Domingues nº 1018, Sala A, Centro - Pinheiro/MA.
<b>TELEFONE: (98)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Marcelo Victos Soares Souza

## E-MAIL:

ITENS: 1, 2,7,8,10,16,17,19,20,36,37,38,39,40,42, 43,44,45,46,48,49,51,52,53,63,69  
70,71,73,74,75,82,83,87,91,94,95,96,104,105,113,126 e 127.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	COTA	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> Especificação: produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	NESCAU	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1000	R\$ 11,69	R\$ 11.690,00
2	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	UNIÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	6500	R\$ 3,44	R\$ 22.360,00
7	<b>AMIDO DE MILHO</b> de 200g Especificação: amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade não inferior a 12 (doze) meses, quantidade de produto. Aplicação mingau.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
8	<b>APRESUNTADO</b> Especificação: composição carne suína pré-cozida, A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, sem manchas amarelas ou verdes apresentação fatiado, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade não inferior a 06 (seis) meses a data da sua entrega, estampada no rótulo.	SEARA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 22,31	R\$ 17.848,00

10	<b>AVEIA</b> em flocos finos-200g. com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 (seis) a data da sua entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente saúde.	<b>QUAKER</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
16	<b>BISCOITO TIPO DOCE</b> "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid. de 400 kg (3x1). prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FORTALEZA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
17	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> Especificação: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitas produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	<b>FORTALEZA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
19	<b>BISCOITO TIPO SALGADO</b> Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	<b>RICHESTER</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	6000	R\$ 3,89	R\$ 23.340,00
20	<b>CAFÉ</b> Especificação: apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	<b>PILÃO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	3750	R\$ 5,92	R\$ 22.200,00
36	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> Especificação: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hydrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>MIL CORES</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
37	<b>COCO RALADO UMEDECIDO</b> Especificação: pacote com 100g, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	<b>SOCO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00

38	<b>COCO SECO</b> Especificação: Especificação: desidratado, fino, sem adição de açúcar, embalagem primária em papel aluminado, em pacote 100 gramas, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto.	<b>SOCOCO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
39	<b>CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL</b> Especificação: matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade de 12 (doze) e quantidade do produto.	<b>MARATA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
40	<b>CORANTE</b> , Especificação: Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>MARATA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND.	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
42	<b>CREME DE LEITE</b> Especificação: ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, prazo de validade de 12 (doze) meses, sabor suave, consistência Firme, embalagem não amassada, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado, 200 gramas.	<b>NESTLÉ</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
43	<b>CREMOGEMA</b> Especificação: Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas, validade 12 (doze) meses.	<b>MAISENA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND.	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
44	<b>EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO</b> (cx. c/24 unid. de350g)	<b>ARISCO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
45	<b>FARINHA DE ARROZ</b> Especificação: tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (Nove) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	<b>RISOVITA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	4000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00

46	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b> Especificação: Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 06 (seis) meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.</p>	YOKI	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
48	<p><b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Especificação: com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade 12 (doze) meses, quantidade do produto, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.</p>	DONA BENTA	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
49	<p><b>FARINHA LÁCTEA</b> Especificação: sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio -Val. 12 (doze) meses, embalagem 400g.</p>	NESTLÉ	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
51	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> Especificação: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p>	PINÉ	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	5000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00

52	<b>FEIJÃO PRETO</b> Especificação: Feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	<b>KICALDO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
53	<b>FEIJÃO TIPO 1 VERDE</b> Especificação : classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do produto.	<b>IDEAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3000	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00
63	<b>IOGURTE</b> Especificação: Iogurte líquido com sabor: morango; em embalagem individual de 200 ML, ingredientes leite, tipo polpa de frutas, sabor morango, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; o rotulo deverá apresentar nome do produto, peso, prazo de validade (mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega), informações nutricionais e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.	<b>NESTLÉ</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	4000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
69	<b>LEITE CONDENSADO</b> Especificação: ingredientes compostos de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional). De consistência cremosa e textura homogênea. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega e acondicionado em latas com 395 gramas.	<b>PIRACANJUBA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00

70	<b>LEITE DESNATADO</b> - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 (quatro) meses do ato da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	PIRACANJUBA	EXCLUSIVA ME/EPP	LITRO	4000	R\$ 4,17	R\$ 16.680,00
71	<b>LEITE EM PÓ</b> Especificação: integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. lata com 400 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote Validade 30 dias aberto/12 (doze) meses fechado. Indicação da marca do fabricante	NESTLÉ	EXCLUSIVA ME/EPP	UNID	2000	R\$ 10,38	R\$ 20.760,00
73	<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> para <b>LACTANTES</b> destinada a necessidade dietoterápicos específicos com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose lata com 400g, val. 12 (doze) meses.	ENFAMIL	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	480	R\$ 55,58	R\$ 26.678,40
74	<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> para <b>LACTANTES</b> e de seguimento para <b>CRIANÇAS</b> de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS lata com 400g, val. 12 (doze) meses.	ENFAMIL	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	580	R\$ 72,82	R\$ 42.235,60
75	<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> para <b>LACTANTES</b> e de seguimento para lactentes e <b>CRIANÇAS</b> de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com probióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g	ENFAMIL	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	450	R\$ 87,41	R\$ 39.334,50

82	<b>MACARRAO ESPAGUETE</b> Especificação: A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade 12 (doze) meses e peso líquido.	<b>RICHESTER</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
83	<b>MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO</b> Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	<b>BRANDINI</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
87	<b>MILHO EM CONSERVA</b> Especificação: ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 12 (doze) meses, lata com 280 gramas.	<b>QUERO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
91	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> Especificação: livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900 ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	<b>SOYA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	6000	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00

94	<b>PÃO DE FORMA</b> , Especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	<b>PROPRIO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	EMBALAGEM	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
95	<b>PÃO FRANCÊS INTEGRAL</b> Especificação: Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. informações do fabricante e data de vencimento no mínimo 120 (cento e vinte) dias, Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais, produtos naturais.	<b>PROPRIO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
96	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> , massa fina, produto naturais, informações do fabricante e data de vencimento no mínimo 120 (cento e vinte) dias.	<b>PROPRIO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
101	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	<b>FRUTA POLPA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
104	<b>POLPA DE ABACAXI</b> , de primeira qualidade, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade 06 (seis) meses. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	<b>FRUTA POLPA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
105	<b>POLPA DE CAJU</b> , de primeira qualidade, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade 06 (seis) meses. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	<b>FRUTA POLPA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00

113	<b>SUCO</b> Especificação: cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem 12 (doze) meses. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 Kg.	<b>QUALIMAX</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
126	<b>VINAGRE</b> Especificação: Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim., aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	<b>CASTELO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	2500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
127	<b>ACHOCOLATADO</b> Especificação: produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	<b>NESCAU</b>	PRINCIPAL	PACOTE	3000	R\$ 18,40	R\$ 55.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 646.885,50</b>

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: 3fb8ba5e37bf62c65d24df81b70457e2

#### AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

#### AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Peças/Serviços Mecânicos (veiculares) para atender a Frota de Ônibus (PNATE) do Município de Viana - MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **30 de novembro de 2021, às 15h00min (Quinze horas)** - horário local de Viana/MA, **será realizada no dia 24 de dezembro de**

**2021, às 09h00min (Nove horas).** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaviana.com.br](http://www.licitaviana.com.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br), e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [pref.cplviana@gmail.com](mailto:pref.cplviana@gmail.com).

Viana/ MA, 15 de dezembro de 2021.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: d2ee063d5f6f70a6c18d4a264ff2ee69

**PORTARIA Nº 0239, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA SERVIDORA JACIREMA DE RIBAMAR MENDES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 495-1, com início no dia 1º de março de 1.999, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 497-1, com início no dia 04 de abril de 2008, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), à servidora **JACIREMA DE RIBAMAR MENDES COSTA**, Professora Nível III, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro da servidora passará a constar a Matrícula nº 495-1, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação da servidora acima mencionada de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: a142e6ea0555e419bb60802c2209c461

**PORTARIA Nº 0240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA SERVIDORA EUGÊNIA MARIA GARCIA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 661-1, com início no dia 1º de março de 1.999, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 661-2, com início no dia 05 de fevereiro de 2002, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), à servidora **EUGÊNIA MARIA GARCIA MENDONÇA**, Professora do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro da servidora passará a constar a Matrícula nº 661-1, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação da servidora acima mencionada de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 1e5321fae3101bc5b87ee700767058c0

**PORTARIA Nº 0241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA SERVIDORA LEONICE ARAÚJO MOTA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 413-1, com início no dia 2 de março de 1.998, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 414-1, com início no dia 04 de abril de 2008, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), à servidora **LEONICE ARAÚJO MOTA**, Professora do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro da servidora passará a constar a Matrícula nº 413-1, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação da servidora acima mencionada de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado,

em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 537d2f3c49eb55a8b4e651db783c901a

#### **PORTARIA Nº 0242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA SERVIDORA JUCINALVA SILVA MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 933-1, com início no dia 2 de março de 1.998, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 933-2, com início no dia 05 de fevereiro de 2002, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), à servidora **JUCINALVA SILVA MEIRELES**, Professora do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro da servidora passará a constar a Matrícula nº 933-1, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação da servidora acima mencionada de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: af32aa5cc9d575c12ca33b4182476841

#### **PORTARIA Nº 0243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO SERVIDOR ALAIN SANDRO VIANA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 786-1, com início no dia 4 de março de 2002, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 786-2, com início no dia 24 de abril de 2008, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), ao servidor **ALAIN SANDRO VIANA COSTA**, Professor do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro do servidor passará a constar a Matrícula nº 786-1, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação do servidor acima mencionado de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 9ac423eea5c082653f2374aac7c21558

#### **PORTARIA Nº 0244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO SERVIDOR JOSÉ MAURÍCIO COSTA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 452-1, com início no dia 22 de abril de 2003, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 453-1, com início no dia 29 de maio de 2008, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO COSTA MOTA**, Professor do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro do servidor passará a constar a Matrícula nº 452-1, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação do servidor acima mencionado de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 211e99a787211083b2ee342b409528ce*

**PORTARIA Nº 0245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DO SERVIDOR MARCOS SANTOS CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 397, com início no dia 01 de março de 1999, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 398, com início no dia 24 de abril de 2008, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), ao servidor **MARCOS SANTOS CASTRO**, Professor do quadro de efetivos do município de Viana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro do servidor passará a constar a Matrícula nº 397, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação da servidora acima mencionada de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 5d4d14440a3875a281f6d46c5cc8951e*

**PORTARIA Nº 0246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JACIREMA DE RIBAMAR MENDES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a servidora **JACIREMA DE RIBAMAR MENDES COSTA**, detentora das Matrículas nºs 495-1, com início no dia 1º de março de 1999 e 497-1, com início no dia 04 de abril de 2008, inscrita no Registro Geral sob o nº 000065314796-1 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 826.216.593-49, para exercer o cargo de Professora Classe III e Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 239, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 3c28b19dffabea2716b98e3b3d2cde40*

**PORTARIA Nº 0247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EUGÊNIA MARIA GARCIA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a servidora **EUGÊNIA MARIA GARCIA MENDONÇA**, detentora das Matrículas nºs 661-1, com início no dia 1º de março de 1999 e 661-2, com início no dia 05 de fevereiro de 2002, inscrita no Registro Geral sob o nº 0000897410960-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 878.003.573-68, para exercer o cargo de Professora Classe III e Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 240, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍ EDUARDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: f33b316a234c5fc9a6868932b12a5e8d*

#### **PORTARIA Nº 0248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEONICE ARAÚJO MOTA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a servidora **LEONICE ARAÚJO MOTA LEITE**, detentora das Matrículas nºs 413-1, com início no dia 02 de março de 1998 e 414-1, com início no dia 04 de abril de 2008, inscrita no Registro Geral sob o nº 037676882009-0-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 800.845.393-49, para exercer o cargo de Professora Classe III, Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 241, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍ EDUARDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: e910ba2b35755a442274c6785841fe37*

#### **PORTARIA Nº 0249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ALAIN SANDRO VIANA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** o servidor **ALAIN SANDRO VIANA COSTA**, detentor das Matrículas nºs 786-1, com início no dia 4 de março de 2002 e 786-2, com início no dia 24 de abril de 2008, inscrito no Registro Geral sob o nº 0000661612961-SESC/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 878.657.423-04, para exercer o cargo de Professor Classe III, Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 243, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

*Publicado por: LUÍ EDUARDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 9cc166a605bc6144ce501d3acb00b236*

#### **PORTARIA Nº 0250, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JUCINALVA SILVA MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação

de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a servidora **JUCINALVA SILVA MEIRELES**, detentora das Matrículas nºs 933-1, com início no dia 2 de março de 1998 e 933-2, com início no dia 05 de fevereiro de 2002, inscrita no Registro Geral sob o nº 000051352796-6-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 842.590.003-49, para exercer o cargo de Professora Classe III, Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 242, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 766a6b00940810689b895508d619ed77

**PORTARIA Nº 0251, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MAURÍCIO COSTA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** o servidor **JOSÉ MAURÍCIO COSTA MOTA**, detentor das Matrículas nºs 452-1, com início no dia 22 de abril de 2003 e 453-1, com início no dia 29 de maio de 2008, inscrito no Registro Geral sob o nº 336.154.94-1-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 851.897.903-04, para exercer o cargo de Professor Classe III, Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais,

conforme Portaria nº 244, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: b8c5ea9b736b4dbaf4d98d11ca64094f

**PORTARIA Nº 0252, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS SANTOS CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** o servidor **MARCOS SANTOS CASTRO**, detentor das Matrículas nºs 397, com início no dia 1º de março de 1999 e 398, com início no dia 24 de abril de 2008, inscrito no Registro Geral sob o nº 000104106399-4 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 878.334.253-20, para exercer o cargo de Professor Classe III, Nível III, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dá em razão da unificação das matrículas acima mencionadas, cada uma com carga horária de 20 hs (vinte horas) semanais, passando a referida unificação a totalizar a carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 245, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 732b6de7688d313e2f7aaa13c973af3e



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)